

BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 17 DE JULHO DE 2020

Nº 2633

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SNA	08/07/2020	142.295,25
FPM	09/07/2020	4.770.300,47
SNA	09/07/2020	75.694,64
FUNDEB	09/07/2020	933.540,79
FPM	13/07/2020	20.225.047,20
SNA	13/07/2020	48.902,42
SNA	14/07/2020	42.433,78
FUNDEB	14/07/2020	4.453.968,74
FMS CUSTEIO SUS	14/07/2020	167.962,98

Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

ERRATA: nos termos do parágrafo único do art. 54 da Lei Federal n. 9.191, de 1º de novembro de 2017, por motivo de incorreções em relação ao original, ficam republicados os anexos constantes na Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, a seguir identificados: "Câmara Municipal de São José dos Campos - Plano Plurianual - PPA - Exercício 2018 - 2021 - Anexo III - Demonstrativo De Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro" e "Câmara Municipal de São José dos Campos - Planejamento Orçamentário - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Anexo VIA - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro".

LEI COMPLEMENTAR N. 636, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão do prazo de concursos públicos durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados pela Administração Municipal e sua autarquia, desde a data de publicação do Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), até o término da vigência do referido estado de calamidade.

Parágrafo único. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 2º Aplica-se o disposto no art. 1º desta Lei Complementar aos concursos públicos para admissão de pessoal realizados pela Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei Complementar n. 14/2020, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 32/SAJ/DAL/2020

L E I N. 10.137, DE 2 DE JULHO DE 2020.

Fica denominado o Centro de Educação Infantil localizado na Rua Danilo Eduardo Rios Ramos, no bairro Jardim São José II, de CEDIN Professora Ana Maria de Arruda Pereira.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro de Educação Infantil localizado na Rua Danilo Eduardo Rios Ramos, no bairro Jardim São José II, de CEDIN Professora Ana Maria de Arruda Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 2 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 54/2020, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

L E I N. 10.140, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel de domínio público municipal à Associação Instituto Chuí de Psiquiatria, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder a permissão de uso de imóvel de domínio público municipal com as medidas, os limites e as confrontações abaixo descritas, à Associação Instituto Chuí de Psiquiatria, inscrito no CNPJ sob o n. 00.698.882/0001-00:

I - Imóvel: Áreas de Terra;

II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;

III - Localização: Rua Ribeirão Vermelho, s/n - Vila Ema - São José dos Campos - SP;

IV - Situação: A área está situada entre a Rua Ribeirão Vermelho, propriedade de Evandro de Oliveira Carneiro Tuy, propriedade Instituto de Psiquiatria S/C Ltda e Lote 01 da Quadra F do Jardim Nossa Senhora de Fátima;

V - Características do terreno: de formato irregular e sem benfeitorias;

VI - Medidas e Confrontações: a medição inicia-se no ponto 1 (coordenadas N: 7.433.125,9737 m e E: 408.144,5156 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o Lote 01 da Quadra F do Jardim Nossa Senhora de Fátima, deste segue no sentido horário com azimute de 188º04'03" e 17,11 m de extensão até o ponto 2 (coordenadas N: 7.433.109,0366 m e E: 408.142,1149 m), confrontando com a Rua Ribeirão Vermelho do ponto 1 até o ponto 2; neste deflete à direita e segue com azimute de 270º16'53" e 31,08 m de extensão até o ponto 3 (coordenadas N: 7.433.109,1892 m e E: 408.111,0315 m), confrontando com propriedade de Evandro de Oliveira Carneiro Tuy do ponto 2 até o ponto 3, neste deflete à direita e segue com azimute de 12º41'36" e 21,92 m de extensão até o ponto 4 (coordenadas N: 7.433.130,5747 m e E: 408.115,8483 m), confrontando com propriedade de Instituto de Psiquiatria S/C Ltda do ponto 3 até o ponto 4, neste deflete à direita e segue com azimute de 99º07'04" e 29,03 m de extensão até o ponto 1 inicial, confrontando com Lote 01 da Quadra F do Jardim Nossa Senhora de Fátima do ponto 4 até o ponto 1, fechando a descrição do perímetro.

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 581,03 m² (quinhentos e oitenta e um metros e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado no Memorial Descritivo, Planta e Laudo de Avaliação inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A área objeto da presente permissão de uso destina-se exclusivamente para assumir a revitalização e manutenção da praça pública, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização, conforme Memorial Descritivo do Projeto de Revitalização em anexo.

Art. 3º As áreas poderão ser utilizadas em conjunto com a população local.

Art. 4º A presente permissão de uso da área é a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso o Município deverá notificar a permissionária, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo.

Art. 5º Caberá à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação do Município.

Parágrafo único. Toda e qualquer construção e benfeitoria realizada na área passará a fazer parte do Patrimônio do Município, sem direito a indenização, não assistindo a permissionária o direito de retenção.

Art. 6º A permissionária fica obrigada a entregar a área permissionada, ao término da permissão, no mesmo estado que se encontrar no ato da concessão da presente permissão. Parágrafo único. Em caso de devolução do imóvel por parte da permissionária antes do término do prazo, o mesmo retornará ao Patrimônio do Município, sem qualquer ônus.

Art. 7º A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização da área, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Art. 8º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre a área objeto da presente concessão serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 9º A presente permissão de uso será revogada quando o interesse público o exigir ou se for dada destinação diversa da prevista nesta Lei, caso em que o imóvel objeto da presente permissão reverterá à posse direta do Município, acrescidos de todas as benfeitorias, sem que assista à permissionária qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 10. Qualquer alteração no quadro social da permissionária deverá ser comunicada ao Município.

Art. 11. A permissionária obriga-se-á, sob pena de revogação deste e mediante Termo de Permissão de Uso lavrado em livro próprio do Município, a observar irrestritamente as disposições desta Lei, sem o que não poderá ocupar a referida área.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva
Secretário de Governança em exercício
Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 154/2020, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 29/SAJ/DAL/2020

L E I N. 10.141, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Denomina o espaço canino na Praça Floripes Bicudo Martins, Jardim Esplanada II, de Espaço Canino Alejandro Hector Ferri.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado o Espaço Canino da Praça Floripes Bicudo Martins, no Jardim Esplanada II, de Espaço Canino Alejandro Hector Ferri.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 13 de julho de 2020.
Felício Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 80/2020, de autoria do Vereador Cyborg)

Decretos

DECRETO N. 18.569, DE 7 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre autorização de servidão de passagem e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a existência de rede de esgoto da Sabesp na Rua Joaquim Gonçalves, no Loteamento denominado Chácara Pousada do Vale, que se interligará com a rede da presente servidão de passagem;
Considerando o disposto nos artigos 1.285 e 1.286 do Código Civil Brasileiro;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 28.591/20;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica outorgada a Dimas Carlos Goes, inscrito no CPF/MF sob o n. 040.453.128-89, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Professora Maria Siqueira Nathan, n. 122, Vila Tesouro, a presente autorização de servidão de passagem subterrânea em parte da Viela 12 e fazendo ligação na rede coletora pública de esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, situada na Rua Joaquim Gonçalves, do Loteamento denominado Chácara Pousada do Vale, cuja viela de domínio público municipal a ser ocupada possui as seguintes medidas e confrontações, a saber:
I - Imóvel: área de terra;
II - Propriedade: Prefeitura de São José dos Campos;
III - Localização: Rua Joaquim Gonçalves, s/n, Pousada do Vale, São José dos Campos, São Paulo;
IV - Situação: a área está situada entre o Lote 9 – Quadra XIX, parte do Lote 8P (parte B) – Quadra XIX, Viela 12, Pousada do Vale e Rua Joaquim Gonçalves;
V - Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
VI - Medidas e Confrontações: mede de frente 1,00 m de extensão, confrontando com a Rua Joaquim Gonçalves; mede 55,65 m de extensão do lado direito de quem da rua olha para a Viela 12, confrontando com a Viela 12; mede 55,45 m de extensão do lado esquerdo, confrontando com o Lote 9 – Quadra XIX e parte do Lote 8P (parte B) – Quadra XIX e nos fundos, mede 1,00 m de extensão, confrontando com a Viela 12, fechando assim o perímetro.
VII - Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 55,57 m² (cinquenta e cinco metros e cinquenta e sete decímetros quadrados).
Parágrafo único. A área de terreno mencionada neste artigo está melhor descrita e caracterizada no Memorial Descritivo e Planta encartados no Processo Administrativo n. 28.591/2020.
Art. 2º Todas as despesas para a implantação e manutenção da rede objeto do presente decreto, ficarão sob as expensas e responsabilidade do outorgado.
Art. 3º O outorgado obriga-se a cumprir todos os procedimentos para a preservação da rede ora autorizada, devendo deixar o local ao final da obra, livre e desimpedido de materiais de construção, entulhos e deixando o solo devidamente reconstituído.
Art. 4º Fica vedado ao outorgado edificar muro, alambrado ou quaisquer espécie de cerca no perímetro da presente servidão.
Art. 5º A presente servidão não poderá ser utilizada para finalidade diversa da prevista neste Decreto, sob pena de sua revogação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 7 de julho de 2020.
Felício Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.576, DE 16 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.598.861,56.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, e o artigo 7º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 7.226.568,00 (sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais) destinado a criar e suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.70	Departamento de Atenção Secundária
60.70-10.302.0006.2.059	Operacionalização do Hospital de Clínicas.....
60.70-3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
60.70-05.302023	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SIH - Saúde..... 7.226.568,00

Art. 2º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 27.372.293,56 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.030	Programa de Qualificação
50.10-3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral.....800,00

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.030	Programa de Qualificação
50.10-3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral..... 820.000,00

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....
50.10-3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral..... 108.000,00

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....
50.10-3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral..... 190.900,00

55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
55.10	Secretaria Geral.....
55.10-15.452.0008.2.044	Manutenção Urbana da Cidade.....
55.10-3.3.90.30	Material de Consumo.....
55.10-01.110000	Geral..... 996.340,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência.....
60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização do Hospital Municipal
60.30-3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
60.30-05.302023	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SIH - Saúde..... 6.912.247,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência.....
60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização do Hospital Municipal
60.30-3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
60.30-05.312161	Recursos para Combate ao Coronavírus..... 17.049.856,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.50	Departamento de Atenção Básica.....
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica
60.50-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....
60.50-06.312162	Recursos para Combate ao Covid-19..... 131.635,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.70	Departamento de Atenção Secundária
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária
60.70-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
60.70-05.312161	Recursos para Combate ao Coronavírus..... 576.515,56

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....
60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência.....
60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização do Hospital Municipal
60.30-4.4.50.42	Auxílios
60.30-01.312167	Recursos para Combate ao Covid-19 - Tesouro..... 586.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que tratam os artigos 1º e 2º decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 14.950.371,56 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), decorrente de transferência de recursos da união para enfrentamento da pandemia do Covid-19 conforme portaria nº 1666/GMMS de 01 de julho de 2020.

II - anulação parcial, no valor de R\$ 19.648.490,00 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais), das seguintes dotações orçamentárias:

15	SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO	
15.10	Secretaria Geral	
15.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
15.10-3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
15.10-01.110000	Geral.....	1.118.900,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.030	Programa de Qualificação	
50.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral	800,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.70	Departamento de Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária	
60.70-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
60.70-05.302023	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SIH - Saúde.....	14.138.815,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.70	Departamento de Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária	
60.70-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
60.70-01.302000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	586.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.50	Departamento de Atenção Básica	
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica	
60.50-3.3.90.30	Material de Consumo	
60.50-06.312162	Recursos para Combate ao Covid-19	131.635,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.70	Departamento de Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.059	Operacionalização do Hospital de Clínicas.....	
60.70-3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	
60.70-05.312161	Recursos para Combate ao Coronavírus.....	2.676.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Encargos Gerais	
80.10-28.843.0001.0.002	Serviços da Dívida Geral	
80.10-3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
80.10-01.110000	Geral.....	996.340,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.570, DE 7 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 24.948/17;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, com sede na Rua Olimpíadas, n. 205, 10º andar, Vila Olímpia, São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 24.948/17.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Avenida Lineu de Moura, Rua Potiguaras, Rua Guanacás, Rua Henrique Mudat, Avenida Yedo Martins, Rua Alcides Pereira Lia, Rua Armando Lourenço, Rua Suzy Sattelmayer, Rua Doutor Jose Job de Araújo Alves, Rua Geraldo Oliveira dos Anjos - Vale dos Pinheiros e Esplanada do Sol, nesta cidade.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 7 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru Iida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.571, DE 7 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 23.761/17;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, com sede na Rua Olimpíadas, n. 205, 10º andar, Vila Olímpia, São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 23.761/17.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Avenida Jockey Yedo Martins, Avenida Yedo Martins, Rua Alcides Pereira Lia, Rua Suzy Sattelmayer, Rua Armando Lourenço, Rua José Laver, Rua Guido Zeca, Rua Fortunato Auriema Turco, Rua Maria Caires Silveira, Rua Doutor Jose Job de Araújo Alves, Rua Geraldo Oliveira dos Anjos, Rua Doutor Anibal Augusto de Almeida, Rua Sinésio Martins Neto, Rua Arquiteto Delmar Bufulin, Rua Ezequiel Martins Pereira Rua Professora Lúcia Pereira Rodrigues, Rua Dr. Oscar Coelho Laurino e Rua Lúcia Teixeira Friggi - Esplanada do Sol, nesta cidade.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 7 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru Iida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.572, DE 7 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 11.939/17;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, com sede na Rua Olímpíadas, n. 205, 10º andar, Vila Olímpia, São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 11.939/17.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à referida Rua Abaré – Jardim Morada do Sol, nesta cidade.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 7 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.573, DE 7 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 116.071/19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, com sede na Rua Olímpíadas, n. 205, 10º andar, Vila Olímpia, São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 116.071/19.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à referida Rua Leda S. Faria Alvim, Rua Professora Maria Emília L. Carvalho, Rua Sem nome, Rua Cacilda Teixeira, Rua Stefânie Nishiyama, Rua Dr. Luiz Fernando L. Chaves, Rua Armando Souza Guedes, e Rua Luiz Otávio M. Amaral – Condomínio Mont Serrat, nesta cidade.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 7 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.577, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e o artigo 7º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal:

03	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL...
03.01	Instituto de Previdência do Servidor Municipal
03.01-09.272.3004.2303	Pagamento de Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios – Grupo 2.....
03.01-3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas.....
03.01-04.600000	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS..... 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de superávit financeiro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), apurado no balanço de 2019 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPISM, conforme artigo 43, inciso I, da Lei Federal n. 4320, de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativ

DECRETO N. 18.578, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza das competências de maio e junho de 2020.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando que a Organização Mundial de Saúde - OMS - declarou no dia 11 de março de 2020 a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus;

Considerando o artigo 39 do Decreto n. 18.239, de 30 de agosto de 2019, que determina que o prazo para o recolhimento do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza é até o dia 20 do mês subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 34.583/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em relação às seguintes competências:

I - maio de 2020: terá sua data de vencimento prorrogada para 20 de agosto de 2020;

II - junho de 2020: terá sua data de vencimento prorrogada para 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 1º do Decreto n. 18.542, de 5 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.579, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Declara Luto Oficial no Município, em virtude do falecimento de Jairo Pintos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o falecimento do senhor Jairo Pintos, na data de 16 de julho de 2020;

Considerando que Jairo Pintos, nascido em 27 de janeiro de 1943, contribuiu para a cidade de São José dos Campos por meio de sua atuação como vereador, tendo sido eleito por quatro mandatos entre os anos de 1983 e 2000, inclusive ocupando o cargo de Presidente da Câmara Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 60.972/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por três dias no município de São José dos Campos pelo falecimento de Jairo Pintos, ocorrido aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Art. 2º As repartições públicas municipais adotarão as providências necessárias e de estilo para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.581, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 15 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, e o artigo 9º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

02	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	Corpo Legislativo e Secretaria.....	
02.10-01.031.2001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas.....	
02.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02.10-01.1100000	Geral.....	650.000,00

02	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	Corpo Legislativo e Secretaria.....	
02.10-01.031.2001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas.....	
02.10-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
02.10-01.1100000	Geral.....	300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

02	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	Corpo Legislativo e Secretaria.....	
02.10-01.031.2001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas.....	
02.10-3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
02.10-01.1100000	Geral.....	950.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.582, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para instalação e passagem de equipamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 48.915/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitida à empresa América Net Ltda., filial com sede na Avenida Doutor João Guilhermino, n. 429, Sala 88, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.778.972/0007-60, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. É condição de eficácia da permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Avenida Rui Barbosa / Rua Flávio Berling Macedo / Avenida Tenente Névio Baracho / Avenida Marechal Castelo Branco / Praça Cônego João Marcondes Guimarães / Rua Siqueira Campos / Rua Quinze De Novembro / Praça Afonso Pena / Avenida Doutor Nelson D'Ávila / Avenida Doutor João Guilhermino / Rua Eugênio Bonadio / Rua Machado Sidney / Praça Presidente Kennedy / Praça Cândido Dias Castejon / Rua Euclides Miragaia / Praça Rotary / Rua Luiz Jacinto / Avenida São João / Avenida Doutor Eduardo Zarus / Avenida Cassiano Ricardo / Rua Benedito Osvaldo Lecques / Rua José Pulga / Rua dos Robalos / Rua Doutor Jorge de Oliveira Coutinho / Rua Juiz Devid Barrilli / Rua Doutor Tertuliano Delfin Júnior / Rua das Lobélias / Rua Egle Carnevale / Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Júnior / Rua dos Cravos / Rua Manoel Bosco Ribeiro / Rua dos Cajueiros / Rua das Seringueiras / Rua Corifeu de Azevedo Marques / Rua Renato Alves da Cunha / Rua Pedro Soares Morais / Rua Valdir Guratti / Rua Estácio José do Nascimento / Avenida Nove de Julho / Avenida Paulo Becker / Avenida Francisco José Longo / Rua Eliza Costa dos Santos / Rua Paraibuna / Avenida Deputado Benedito Matarazzo / Avenida Samuel Wainer / Avenida Santos Dumont / Avenida Pedro Álvares Cabral / Rua Ana Gonçalves da Cunha / Avenida Presidente Juscelino Kubitschek / Avenida Marechal Henrique Teixeira Lott / Rua Santa Branca / Rua Caçapava / Rua Tremembé / Avenida Jorge Zarur / Avenida Governador Mário Covas Júnior / Rua Mario Alves de Almeida / Rua Antônio Constantino / Avenida Cidade Jardim / Rua Três / Rua Paulo da Silva Santos / Rua Pedro Tursi / Avenida Andrômeda / Rua Porto Novo / Rua Ipanema / Avenida Perseu / Rua Urupês / Avenida Guadalupe / Rua Bacabal / Avenida João Batista de Souza Soares / Rua Óbidos / Rua Palmares / Rua Mossoró / Rua Turiaçu / Rua Goiânia / Praça Natal / Rua Santarém / Rua Candelas / Avenida Feira de Santana / Rua Juazeiro / Travessa Pataiba / Praça Bahia de São Salvador / Rua José de Campos / Rua Gisele Martins / Avenida Benedito Bento / Rua Sol Nascente / Rua das Chácaras / Avenida Jose Cesar de Souza / Rua Tuttoni / Praça Yamagata /

Avenida Hiroshima / Praça Mikado / Rua Taru / Rua Marco Túlio Cicero / Rua Santo Inácio de Loiola / Praça Vitor Hugo / Rua Caravelas / Avenida Cassiopéia / Rua Pituba / Rua Ipiou / Rua Itabuna / Rua Letícia / Avenida Iguape / Rua João Del Rei / Avenida Ouro Fino / Rua Lagoa da Prata / Praça das Bandeiras / Rua Jose Armando de Oliveira Gomes / Rua Pedro Martins Ribeiro / Rua José Alves Ribeiro Filho / Rua Geraldo Ferreira Tavares / Rua Benedito Alexandre Trindade / Rua Lázara Augusta Silva Lisboa / Rua Tatui / Rua Joaquim Silvério Neto / Rua Lamartine Maia Da Silva Torres / Avenida Maria de Lourdes Medeiros de Assis / Rua Paloma Cíntia Santos Oliveira / Rua Leonor de Campos Pereira / Rua Albertina Pereira Lima / Rua Salvatino Eufrazio Machado / Avenida Adonias da Silva / Rua Antônio Rodrigues de Araújo / Rua Simão Ferreira da Mata / Avenida dos Sindicalistas / Avenida Padre Wilson Cunha / Praça Sebastião Minari / Rua Alcídia Dias Pedrosa / Rua Valter Delu / Rua Nelson José de Carvalho Ferreira / Avenida Angelo Beomiro Pintos / Avenida João de Oliveira e Silva / Rua Mário Antonio Abrantes da Fonseca / Rua Marcelo Cunha Frahy / Avenida Gaudêncio Martins Neto / Rua Rogério Lustosa / Rua Helenira Resende de Souza / Rua José Benedito Portela / Avenida Antônio Joaquim de Alvarenga Filho / Rua Edilson Sabino dos Santos / Rua José Eugênio da Silva / Avenida Adilson José da Cruz.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destinar-se-á à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na planta e no memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 48.915/2020.

Art. 3º A Permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru Iida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.583, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para instalação e passagem de equipamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 52.093/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitida à empresa América Net Ltda., filial com sede na Avenida Doutor João Guilhermino, n. 429, Sala 88, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.778.972/0007-60, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. É condição de eficácia da permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo, mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Rua Benedito Cubas, Rua Gisele Martins, Rua Nagano, Rua José Lenir Silvestre, todas no Residencial Sol Nascente.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destinar-se-á à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na planta e no memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 52.093/2020.

Art. 3º A Permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru Iida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.584, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para instalação e passagem de equipamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 52.105/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitida à empresa América Net Ltda., filial com sede na Avenida Doutor João Guilhermino, n. 429, Sala 88, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.778.972/0007-60, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. É condição de eficácia da permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo, mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Rua Luiz Antônio de Castro, Rua Francisco de Assis Dias, Avenida Feira de Santana, Rua Candeias, Avenida João Batista de Souza Soares, Avenida Manuel Vieira, Rua Antônio Soares de Andrade, Rua Josefa Albuquerque dos Santos, situadas no Loteamento Parque Industrial e Vale do Sol.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destinar-se-á à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na planta e no memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 52.105/2020.

Art. 3º A Permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.585, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para instalação e passagem de equipamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 52.586/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitida à empresa América Net Ltda., filial com sede na Avenida Doutor João Guilhermino, n. 429, Sala 88, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.778.972/0007-60, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. É condição de eficácia da permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo, mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere Rua Alfredo Coslop, Rua José Rachid, Rua Elmano Ferreira Veloso, Avenida Cidade Jardim, Avenida Cassiopéia, Avenida Andrômeda, Avenida Perseu, Rua das Cigarras, Rua Maricá, Rua

Arpoador, Rua Ipanema, Rua Galícia, Rua Rosário, Rua Shizuko Lida / Rua Andorra / Rua Professor José Antônio Coutinho Condino / Rua Bacabal / Rua Macapá / Rua Anápolis / Rua Quixadá / Avenida Doutor João Batista de Sousa Soares.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destinar-se-á à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na planta e no memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 52.586/2020.

Art. 3º A Permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.586, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para instalação e passagem de equipamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 52.590/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitida à empresa América Net Ltda., filial com sede na Avenida Doutor João Guilhermino, n. 429, Sala 88, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.778.972/0007-60, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. É condição de eficácia da permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo, mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Avenida Barbacena, Avenida Professor Sebastião Paulo de Toledo Pontes, Avenida João Marson, Avenida Engenheiro Sebastião Gualberto, Avenida Senador Teotônio Vilela, Avenida Vinte e Três de Maio, Rua Carvalho de Araújo, Rua Sebastião Humel, Rua Quinze de Novembro, Praça Afonso Pena, Avenida Doutor Nelson D’ávila, localizadas nos Loteamentos Ismênia, Vila Industrial, Vila Maria.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destinar-se-á à implantação, instalação e passagem de equipamentos de utilidade pública, nos trechos indicados na planta e no memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 52.590/2020.

Art. 3º A Permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de julho de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 29.0999.0003.0001, Urbanova, Processo 42586/2020 de que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar 455411 e será providenciado o arquivamento do processo;

Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 69.0013.0016.0000, Jardim Vale do Sol, de que foi INDEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado por meio do Processo 11511/2019 e a ação fiscal será prosseguida;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

- a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Centro – II: 10.0028.0029.0000 – Processo: 102914/2018 – R\$ 3.000,00(Três mil reais); Bairro da Pernambucana – II: 71.0274.0030.0000 – Processo: 123064/2016 – R\$ 2.344,05(Dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos);

Ficam autuados os proprietários dos imóveis por:

- prosseguir obra embargada, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Cidade Vista Verde – II: 68.0008.0032.0000; Cajuru – II: 80.0294.0024.0000;

- sujar a via pública com equipamentos de rodagem, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Jardim das Indústrias – II: 49.0082.0020.0000;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Cidade Vista Verde – II: 68.0008.0032.0000; Cajuru – II: 80.0208.0006.0000; Parque Residencial Aquarius – II: 40.0304.0004.0001; Parque Residencial Aquarius – II: 40.0304.0004.0002; Vila Adyana – II: 11.0037.0009.0000; Cajuru – II: 80.0294.0024.0000; Jardim Vale do Sol – II: 69.0008.0009.0000;

- o desimpedimento do passeio ou via pública, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Cajuru – II: 80.0294.0024.0000;

- a demolição do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Vila Corinthians – II: 31.0056.0041.0001;

Ficam autuados em reincidência os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Vila Maria – II: 13.0017.0030.0000; Rio Comprido – II: 57.0622.0003.0000;

Ficam autuados em reincidência os proprietários dos imóveis abaixo por:

- prosseguir obra embargada, contrariando a Lei 267/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Rio Comprido – II: 57.0622.0003.0000;

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003 sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para sanar a irregularidade: Serimbura – II: 40.0171.0006.0000; Pousada do Vale – II: 80.0044.0025.0000; Conjunto Elmano Ferreira Veloso – II: 57.0113.0024.0000; Jardim Três José – II: 59.0084.0003.0000; Jardim Paraíso do Sol – II: 91.0017.0036.0000;

- o desimpedimento do passeio ou via pública, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 0(zero)dia, para sanar a irregularidade: Parque Novo Horizonte – II: 73.0136.0002.0001; Campos de São José – II: 80.0137.0024.0001; Conjunto Elmano Ferreira Veloso – II: 57.0113.0024.0000; Parque Novo Horizonte – II: 73.0136.0002.0002; Parque Novo Horizonte – II: 73.0136.0005.0002; Parque Novo Horizonte – II: 73.0136.0005.0001; Parque Novo Horizonte – II: 73.0136.0007.0002; Jardim Paraíso do Sol – II: 91.0017.0036.0000; Vila Luchetti – II: 45.0095.0003.0000;

- a desobstrução do passeio público ou sarjeta, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 0(Zero) dia, para sanar a irregularidade: Putim – II: 71.0011.0038.0000;

- a construção da muralha de arrimo, atendendo ao disposto na Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: Campos de São José – II: 80.0137.0024.0001; Bairrinho – II: 80.0259.0021.0000;

- a placa de engenheiro, atendendo ao disposto na Lei 5147/1997, sendo concedido prazo de 15 (Quinze) dias para sanar a irregularidade: Parque Novo Horizonte – II: 73.0136.0002.0001; Parque Novo Horizonte – II: 73.0136.0009.0002; Parque Novo Horizonte – II: 73.0136.0005.0002; Parque Novo Horizonte – II: 73.0136.0005.0001;

- a demolição da construção em desacordo com a legislação, atendendo ao disposto na Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 02 (Dois) dias para sanar a irregularidade: Putim – II: 71.0011.0038.0000;

- o embargo de obras, atendendo ao disposto na Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 0 (Zero) dias para sanar a irregularidade: Rio Comprido – II: 57.0605.0042.0000; Conjunto Elmano Ferreira Veloso – II: 57.0113.0024.0000; Jardim Três José – II: 59.0084.0003.0000;

- a elevação da alvenaria divisória das escadas externa/terraços/sacadas até a altura mínima de 1,80 metros, atendendo ao disposto na Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Jardim Paulista – II: 31.0048.0015.0092;

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Bairro Parque Industrial – II 48.0164.0028.0000 – NP 2195767; II 48.0164.0029.0000 – NP 2195768; Bairro Jardim Santa Inês III – II 82.0163.0042.0000 – NP 2193209; II 82.0151.0040.0000 – NP 2193220; II 82.0151.0041.0000 – NP 2193221; II 82.0151.0042.0000 – NP 2193222; II 82.0151.0043.0000 – NP 2193223; II 82.0151.0044.0000 – NP 2193224; II 82.0151.0035.0000 – NP 2193215; II 82.0151.0036.0000 – NP 2193216; II 82.0151.0037.0000 – NP 2193217; II 82.0151.0038.0000 – NP 2193218; II 82.0151.0039.0000 – NP 2193219; II 82.0167.0002.0000 – NP 2192625; II 82.0167.0003.0000 – NP 2192626; II 82.0167.0004.0000 – NP 2192627; II 82.0167.0005.0000 – NP 2192628; II 82.0167.0006.0000 – NP 2192629; Bairro Jardim São José II – II 54.0122.0019.0000 – NP 2195204; II 54.0122.0022.0000 – NP 2195216;

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Santa Inês III – II 82.0163.0037.0000 – NP 2193107; Bairro Vila São Bento – II 45.0089.0034.0000 – NP 2200016; Bairro Jardim São José II – II 54.0122.0019.0000 – NP 2195206; II 54.0122.0022.0000 – NP 2195218;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Bairro Jardim Santa Inês III – II 82.0163.0037.0000 – NP 2193108; II 82.0163.0042.0000 – NP 2193210; Bairro Jardim São José II – II 54.0122.0019.0000 – NP 2195205; II 54.0122.0022.0000 – NP 2195217;

- depositar resíduos sólidos em imóvel, contrariando ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: Bairro Vila São Bento – II 45.0089.0034.0000 – NP 2200017;

- a higiene e limpeza do imóvel, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Santa Inês III – II 82.0163.0011.0000 – NP 2193185;

- a retirada de cerca de arame farpado, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim São José II – II 54.0122.0019.0000 – NP 2195207; II 54.0122.0022.0000 – NP 2195219;

- a criação de galinhas em porões e/ou interior de habitações, contrariando a Lei nº 1566/1970, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Santa Inês III – II 82.0163.0011.0000 – NP 2193184;

- retirada de veículo abandonado da via pública, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Nova São José – CPF 162844198-48 – NP 458267; Bairro Vila Maria – CPF 740381098-87 – NP 458269; Bairro Jardim Satélite – CNPJ 04180353/0001-71 – NP 460003; Bairro Jardim São Dimas (residência do responsável) – CPF 025327031-64 – NP 462032;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro do Caete – II 27.0024.0001.0000 – AIM 2188857 – processo 25592/2019;

- a atividade de música mecânica e/ou ao vivo sem a devida autorização, contrariando a Lei nº 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Morumbi – CNPJ 20013338/0001-95 – AIM 368716 – processo 43784/2020;

- depositar resíduos sólidos em imóvel, contrariando ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Vila Terezinha – II 13.0027.0008.0000 – AIM 2177808 – processo 6125/2020;

- descarregou água servida em logradouro público, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Jardim Satélite – CPF 144680038-55 – AIM 460014 – processo 52510/2020;

Fica comunicado o responsável CNPJ 36255407/0001-07, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 38525/2020;

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 79/2020 Edital Concurso: 04/2018 Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de ANALISTA TÉCNICO – ENGENHARIA CIVIL, Processo Interno nº 103900/2018, para se apresentar até às 17h do dia 21/07/2020, no Paço Municipal – 1º andar, situado à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma de Graduação em Nível Superior – Bacharel em Engenharia Civil (original e 1 cópia)
- Registro no CREA/SP (original e 1 cópia)
- Carteira Nacional de Habilitação, válida na categoria “B” (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVIC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

15 – LUIS GUSTAVO GARCIA

São José dos Campos, 14 de julho de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 2020 – LEI DE INCENTIVO FISCAL.

A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que os Projetos Esportivos pretendentes aos benefícios da Lei Complementar nº 608/2018, regulamentada pelo Decreto nº 17.955/2018, a serem executados no ano de 2021, que se encontram abertas as inscrições, a fim de fomentar o esporte neste Município, por meio da participação direta do contribuinte na escolha dos Projetos fomentados, obedecendo aos seguintes prazos e disposições.

1- DOS CONCEITOS**1.1 PROJETO INDIVIDUAL**

1.1.1 É o Projeto cujo proponente é o próprio: atleta executor, maior de 18 anos ou se menor de 18 anos com seu responsável legal, fica encarregado de elaborar, apresentar e executar o Projeto; emitir relatório mensal com a comprovação da participação em competição previamente estabelecida no Projeto; apresentar prestação de contas conforme o Cronograma Financeiro observando todas as exigências deste Edital.

1.1.2 Apresentar vínculo representativo com o Município através de comprovante de residência em São José dos Campos e representar o Município nas competições.

1.2 PROJETO DE EQUIPE

1.2.1 É o Projeto cujo proponente é uma Entidade sem fins lucrativos, sediada em São José dos Campos com no mínimo 01 (um) ano de existência.

1.2.2 Comprovar o vínculo representativo com o Município através da filiação na respectiva modalidade do Projeto inscrito.

1.2.3 Responsável pelo Projeto: pessoa física, maior de 18 anos, indicada pelo Proponente, que fica encarregada de elaborar e apresentar o Projeto; elaborar relatório mensal com a comprovação da participação em competição previamente estabelecida no Projeto; apresentar prestação de contas conforme o Cronograma Financeiro observando todas as exigências deste Edital.

1.2.4 Conforme Art. 10 §2º da Lei Complementar 608/2018, as despesas e encargos referentes à contratação de comissão técnica deverão ser regidas pelas normas da Consolidações das Leis do Trabalho (CLT), por prazo determinado e conter todos encargos previstos em lei, tudo ao encargo do Proponente.

1.3 PROJETO SÓCIO DESPORTIVO

1.3.1 É o Projeto utilizado como ferramenta de inserção social, através do esporte, propiciando prioritariamente à população em vulnerabilidade social oportunidades para o aprendizado e o desenvolvimento em atividades esportivas.

1.3.2 Proponente do Projeto: Entidade sem fins lucrativos, sediada em São José dos Campos com no mínimo 01 (um) ano de existência.

1.3.3 Projeto abrangendo público alvo com idade entre 07 e 13 anos.

1.4 PROJETO DE PARADESPORTO

São projetos individuais ou de equipes que contemplam modalidades paradesportivas, desde que, comprovada através de classificação funcional emitida por órgão paradesportivo oficial e filiação à respectiva federação e ou confederação.

1.5 IDADE INICIAL PARA PROJETO INDIVIDUAL

De acordo com os objetivos de aplicabilidade da Lei Complementar 608/2018 em relação ao desporto competitivo, e observando a Lei 9615 de 24 de março de 1998, que considera atleta não profissional em formação maior de 14 e menor de 20 anos de idade, considera-se para fins de inscrição nos termos deste Edital a idade mínima do atleta de 14 anos completos até 01 de janeiro de 2021.

1.6 CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR

Pessoa Física ou Jurídica, Contribuinte de São José dos Campos através da destinação fiscal de até 100% (cem por cento) do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana) e/ou ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) juntamente com a contrapartida de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da destinação realizada pelo contribuinte-incentivador.

1.7 TERCEIRO (S)

1.7.1 Pessoa Física ou Jurídica: responsável (eis) pelo pagamento da contrapartida indicado (s) pelo Proponente.

1.7.2 No caso de pagamento da contrapartida parcelada, fica limitado até 04 (quatro) Terceiros por processo.

1.7.3 Será admitido o pagamento da contrapartida por meio de financiamento coletivo, por um número de pessoas superior ao indicado no subitem anterior (maior que 4) nos casos de pagamento em cota única, cabendo ao Proponente designar um representante desta coletividade de pessoas que, para efeitos documentais, será o responsável pelo efetivo depósito.

1.8 AGENTE DE CAPTAÇÃO

Pessoa Jurídica que atue na área de captação de recursos, enquadrada no item 10.02 na Lista de Serviços do Quadro Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 18 de novembro de 2003.

1.8.1 A função do agente captador é limitada exclusivamente a intermediação entre Proponente e Incentivador referente a captação de recursos para execução do projeto LIF.

1.9 DISPENSA DE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA

A comprovação da captação prevista no inciso II, do §2º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 608/2018, poderá ser realizada:

Na hipótese de execução de Projetos incentivados por meio de recursos de fomento do Estado de São Paulo, por meio de apresentação de extrato de conta bancária de uso exclusivo do Projeto incentivado acompanhado de relatório técnico instruído com fotografias comprobatórias de sua execução;

Na hipótese de execução de Projetos incentivados por meio de recursos de fomento federais, por todos os meios juridicamente admitidos.

1.10 CONTRAPARTIDA DE PROJETO DE PARADESPORTO

Nos casos de Projeto vinculados ao paradesporto, a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida não exigirá depósito de contrapartida pecuniária para a destinação de recursos, até que a soma dos valores correspondentes ao conjunto de atividades, Projetos, programas ou modalidades que já tenham sido aprovados para execução no exercício fiscal pretendido, alcance o montante correspondente ao teto de 5,0% (cinco por cento) do total de recursos destinados pela lei orçamentária anual para os termos da Lei Complementar nº 608/2018, observados os critérios estabelecidos no Decreto 17.955/2018.

2 - DOS REQUISITOS**2.1 - DA INSCRIÇÃO:**

2.1.1 - Período: de **20 de julho à 09 de agosto de 2020.**

2.1.2 - Este Edital estará à disposição no endereço eletrônico: <http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/lei-de-incentivo-fiscal/>

2.1.3 - As inscrições dos Projetos somente serão realizadas no endereço eletrônico http://servicos_local.sjc.sp.gov.br/servicos/lif_responsivo/Login.aspx.

2.1.4 - O Projeto somente será considerado inscrito após o envio eletrônico e caberá à SEQV/Setor LIF a confirmação de recebimento do Projeto e conferência da documentação em conformidade com este Edital.

2.1.5 - Em casos de dúvidas, o local, o horário de funcionamento e telefones para eventuais esclarecimentos são os seguintes:

LOCAL: Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, nº 131, Jardim América – São José dos Campos/SP
TELEFONES: (12) 3932-8714 ou 3932-8726.
HORÁRIO: das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00

- Palestra de informações gerais será realizada no dia 29 de julho de 2020 às 18h00, no Auditório do Centro da Juventude sito a Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América – São José dos Campos. Em virtude da pandemia COVID-19, teremos uma quantidade limitada de 73 (setenta e três) vagas, sendo assim, os interessados deverão fazer um pré inscrição através do e-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br. Salientamos que será permitido a inscrição de apenas uma pessoa por projeto.

O plantão de dúvidas ocorrerá do dia 20 de julho à 09 de agosto e será realizado no setor LIF na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, sito a Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América – São José dos Campos.

Em virtude da pandemia COVID-19, atenderemos apenas com horário marcado, através do e-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br. Salientamos que será permitido a permanência no setor apenas uma pessoa por projeto.

- Poderão ser inscritos:

- Projetos do Programa Atleta Cidadão.

- Projetos de área Sócio-Desportiva com emprego de recursos limitados as despesas de custeio.

2.1.9.3 - Projeto Individual ou de Equipe vinculados ao Paradesporto.

2.1.9.4 - Projetos Individual ou de Equipe cuja modalidade possua abrangência competitiva nas esferas regional, estadual, nacional ou internacional.

2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser anexados no sistema **no formato PDF** no ato da inscrição.

2.2.1 Projeto Individual:

2.2.1.1. **PDF legível** dos seguintes documentos:

2.2.1.2. RG e CPF (não poderá apresentar cópia de CNH).

2.2.1.3. Comprovante de residência do responsável, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação.

2.2.1.4. Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano da inscrição.

2.2.1.5. Currículo esportivo de 2019 e 2020, com comprovação oficial das participações nas competições e resultados obtidos, fornecida pela federação ou confederação.

2.2.2 Projeto de Equipe:

2.2.2.1 **PDF legível** dos seguintes documentos:

2.2.2.2 Currículo esportivo de 2019 e 2020, com comprovação oficial das participações nas competições e resultados obtidos, fornecida pela federação ou confederação.

2.2.2.3. Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade.

2.2.2.4 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.

2.2.2.5 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, autenticada no Cartório competente.

2.2.2.6 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

2.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

2.2.2.8 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.

2.2.2.9 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.

2.2.2.10 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

2.2.2.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

2.2.2.12 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.

2.2.2.13 RG e CPF do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.

2.2.2.14 Comprovante de residência do representante legal, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

2.2.2.15 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

2.2.3 Projeto Sócio Desportivo:

2.2.3.1 **PDF legível** dos seguintes documentos:

2.2.3.2 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.

2.2.3.3 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, autenticada no Cartório competente.

2.2.3.4 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

2.2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

2.2.3.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.

2.2.3.7 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.

2.2.3.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

2.2.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

2.2.3.10 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.

2.2.3.11 RG e CPF do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.

2.2.3.12 Comprovante de residência do representante legal, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

2.2.3.13 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

2.2.4 Projeto de Paradesporto

2.2.4.1 PDF legível dos seguintes documentos:

2.2.2.2 Currículo esportivo de 2019 e 2020, com comprovação oficial das participações nas competições e resultados obtidos.

2.2.2.3 Comprovante de filiação à respectiva federação e ou confederação

2.2.2.4 Comprovante de classificação funcional emitida por órgão paradesportivo oficial, quando Projeto Individual.

2.2.4.5 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.

2.2.4.6 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, autenticada no Cartório competente.

2.2.4.7 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

2.2.4.8 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

2.2.4.9 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.

2.2.4.10 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.

2.2.4.11 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

2.2.4.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

2.2.4.13 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.

2.2.4.14 RG e CPF do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.

2.2.4.15 Comprovante de residência do representante legal, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

2.2.4.16 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

3-DAS VEDAÇÕES

3.1 Não poderão se inscrever no Programa de Incentivo Fiscal de que trata o presente Edital:

3.1.1 Projeto Individual ou de Equipe sem comprovação de filiação a respectiva Federação e/ou Confederação (exceto os Projetos Sócio Desportivos).

3.1.2 Projeto Individual, cujo atleta, a partir do início da execução do projeto em 04 de janeiro de 2021, não tenha completado 14 anos.

3.1.3 Projeto Individual ou de Equipe sem currículo esportivo comprovado dos anos de 2019 e 2020 (exceto os Projetos Sócio Desportivos).

3.1.4 Projeto que envolva modalidade motorizada e/ou aérea.

3.1.5 Projeto que não apresente vínculo representativo esportivo oficial com o município de São José dos Campos.

3.1.6 Projeto que apresente despesas com Bolsa-Auxílio não contemplados pelo art. 29 § 4º, conforme Lei nº 9615 de 24 de março de 1998.

3.1.7 Projeto de Equipe que pretenda destinar mais de 50% (cinquenta por cento) do valor do Projeto com Folha de Pagamento de Comissão Técnica.

3.1.8 Projeto Individual que pretenda destinar valores do Incentivo ou da contrapartida para pagamento de Comissão Técnica.

3.1.9 Projeto Sócio Desportivo com previsão de público-alvo fora da faixa etária compreendida entre 7 e 13 anos.

3.1.10 Projeto cujo Proponente não tenha prestado contas ou cujas contas tenham sido reprovadas em anos anteriores, relativamente a quaisquer Projetos fomentados pela Lei Complementar nº 608/2018.

3.1.11 Projeto em desconformidade com a Lei Complementar nº 608/2018 e o Decreto nº 17.955/2018.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 - DO CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR:

O Contribuinte-Incentivador deverá enviar através do E-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br o Requerimento, na forma dos **ANEXOS I e II** deste Edital, devidamente preenchido e documentos solicitados **no formato PDF**, envolvendo Projeto que tenha sido aprovado pelo Conselho Diretor do FADENP. Em caso de dúvidas da fidedignidade dos documentos enviados, o mesmo será notificado para comparecimento e apresentação pessoal dos documentos pertinentes.

4.1.1 O Contribuinte-Incentivador pode delegar para outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido e protocolado através do E-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br.

4.2 – DO (S) TERCEIRO (S):

4.2.1 A contrapartida corresponde ao depósito devidamente identificado de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da destinação fiscal do Contribuinte-Incentivador, e deve o Proponente do Projeto apresentar à Tesouraria, na mesma data do recolhimento do tributo, ambos os comprovantes, o do recolhimento do tributo e o do depósito da respectiva contrapartida.

4.2.2. O depósito da contrapartida pelo terceiro poderá ser efetuado em cota única, ou poderá ser parcelado desde que o tributo destinado também tenha sido parcelado, seguindo-se a mesma periodicidade em parcelas mensais e consecutivas e, neste caso, havendo eventual antecipação de quitação do tributo, a contrapartida deverá também ser igualmente antecipada.

4.2.3. Na hipótese de decurso do prazo estabelecido para seu recolhimento, sem que tenha havido o depósito da cota única da contrapartida da responsabilidade do Terceiro, ou o depósito da sua primeira parcela, se parcelado seu pagamento, considerar-se-á, para todos os efeitos, que houve desistência pelo Terceiro de sua participação no Projeto.

4.2.4. Configurada a desistência tácita do Terceiro, na forma do item anterior, caberá ao Proponente do Projeto, sob pena de descontinuidade do seu Projeto, providenciar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação enviada pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, por mensagem eletrônica:

(a) a sua substituição, e que o depósito seja efetuado por outra pessoa física ou jurídica, como Terceiro, que deverá constar de novo termo de compromisso e poderá efetuar o seu pagamento em cota única; ou

(b) o recolhimento do depósito, às suas próprias expensas, em cota única ou em parcelas, na mesma forma do subitem 4.2.1 deste Edital de Chamamento.

4.2.5. Em casos de interrupção do depósito da contrapartida a qualquer tempo, independentemente do motivo, o Proponente será notificado por mensagem eletrônica, para os mesmos fins estabelecidos no subitem anterior.

4.3 DO AGENTE DE CAPTAÇÃO:

A remuneração do agente de captação, suportada pelo depósito da contrapartida, deverá ser incluída no Projeto, não podendo ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor captado. A referida remuneração será realizada, obrigatoriamente, conforme a forma de pagamento do incentivo, ou seja, em casos de opção por pagamentos parcelados, o captador fará jus a até 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela.

5 - DA AVALIAÇÃO:

5.1 - O Conselho Diretor do FADENP indicará o Comitê de Avaliação, composto pelos técnicos da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, para análise técnica dos Projetos apresentados.

5.2 - O Conselho Diretor do FADENP reunir-se-á extraordinariamente para a avaliação e aprovação ou não dos Projetos pretendentes aos benefícios da LIF.

5.3 - Terão preferência na aprovação os Projetos que privilegiem atleta (s) ou equipe (s) participante (s) dos Jogos Abertos da Juventude e Jogos Regionais e Abertos do Interior, desde que vinculados ao poder público municipal ou a uma Entidade do Município de São José dos Campos, conforme Art. 1º, Inciso I da Lei nº 4.598/94, alterada pela Lei nº 6.226/02 de 19 de dezembro de 2.002 e Lei nº 6.339/03 de 12 de julho de 2.003.

5.4 Os projetos serão analisados por ordem de número de protocolo gerado pelo sistema no momento da confirmação da inscrição.

5.5 Todos os apontamentos pendentes de regularização:

O Proponente será notificado 01 (uma) vez para as devidas providências, com prazo de 15 (quinze) dias para atender a solicitação.

5.6 Em caráter excepcional em virtude da pandemia COVID-19, os documentos que estiverem com data de validade vencida apresentados neste ato, deverão ser atualizados para início da captação do projeto.

5.7 Em caso de pendenciados documentos exigidos, será concedido o prazo de 03 (três dias) úteis para regularização, sob pena de não aceitação da proposta.

6 - DA APROVAÇÃO:

6.1 Os Projetos serão avaliados com base na impessoalidade e na igualdade dos participantes, considerando-se o seguinte:

6.1.1 Projeto: Individual ou de Equipe, que representa diretamente o município de São José dos Campos nas competições promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo (Jogos Regionais, Jogos Abertos da Juventude e Jogos Abertos do Interior).

6.1.2 Projeto, Individual ou de Equipe, de abrangência técnica em nível nacional e/ou internacional.

6.1.3 Projeto, Individual ou de Equipe, de abrangência técnica em nível regional e/ou estadual.

6.1.4 Projeto, Individual ou de Equipe, que envolva modalidade Olímpica ou Paralímpica, conforme o caso.

6.1.5 Histórico comprovado de desenvolvimento e atuação esportiva ou Paradesportiva, conforme o caso, do Projeto.

6.1.6 Número de atletas atendidos e beneficiados com o Projeto através da Lei de Incentivo Fiscal do município de São José dos Campos.

6.1.7 Projeto desenvolvido com captação de recursos através da Lei de Incentivo Fiscal do município de São José dos Campos nos anos de 2018 e 2019.

6.1.8 Serão aprovados os projetos que atenderem todos as exigências deste Edital. Fica condicionada ao Proponente a capacidade de captação do recurso solicitado, respeitando o limite disponibilizado pela LOA.

7-DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS:

7.1 A divulgação dos Projetos aprovados será realizada por meio do endereço eletrônico: <http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/lei-de-incentivo-fiscal/>

8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

8.1 O presente Edital, bem como seus anexos, pode ser impugnado, mediante manifestação endereçada ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida e protocolada na sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, no Setor LIF, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da sua divulgação do presente no Boletim do Município.

8.2 A análise de eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, em decisão irrecurável, que poderá, a seu exclusivo critério, ser precedida de manifestação técnica.

8.3 Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.4 Não ocorrendo o disposto no item 8.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.

8.5 Não será conhecida qualquer impugnação:

8.5.1 Interposta fora do prazo determinado no item 8.1 deste Edital.

8.6 As respostas às impugnações, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo administrativo relativo ao Edital.

8.7 A impugnação feita tempestivamente pelo recorrente não o impedirá de participar deste Edital.

8.8 Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

9-DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão sobre a aprovação dos Projetos deverá ser dirigida ao Conselho Diretor do FADENP e protocolada na sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, no setor LIF, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do resultado no site da Prefeitura.

9.2 Não serão admitidas razões acerca do teor do Edital.

9.3 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

9.4 Os recursos interpostos não possuem efeito suspensivo quanto ao processo de seleção, e cada resultado será passível de único recurso, vedado novo recurso ou pedido de reconsideração.

9.5 Aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao item 8 deste Edital.

10 – DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1 O Proponente do Projeto receberá uma Carta de Deliberação do Conselho Diretor do FADENP, declarando-o apto a captar o incentivo, no valor que o mesmo estipular, possibilitando assim ao Proponente a busca pelo Contribuinte-Incentivador.

10.2.1 O Proponente do Projeto deverá enviar os formulários digitados indicados nos **ANEXOS I e II**, conforme o caso, acompanhado dos seguintes documentos **no formato PDF** para o e-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br. Em caso de dúvidas da fidedignidade dos documentos enviados aplicar-se-á o procedimento do item 4.1.

10.3 DA DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser enviados anexos, **no formato PDF**, para o e-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br. Em caso de dúvidas da fidedignidade dos documentos enviados, o Proponente será notificado para comparecimento e apresentação pessoal dos documentos pertinentes.

10.3.1 Do Projeto Individual:

O Proponente pode delegar para outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO X** devidamente preenchido e protocolado através do E-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br.

10.3.1.1 **PDF legível** dos seguintes documentos:

10.3.1.2. RG e CPF (não poderá apresentar cópia de CNH).

10.3.1.3 Comprovante de residência de São José dos Campos, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação.

10.3.1.4 Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano de 2021, obrigatoriamente no momento em que for emitido pelo órgão competente.

10.3.1.5 Comprovante de abertura de conta para o recebimento do recurso em instituição financeira conforme item 11.3 do edital

10.3.2 Do Projeto de Equipe:

O Proponente pode delegar para outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO XI** devidamente preenchido e protocolado através do E-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br.

10.3.2.1 **PDF legível** dos seguintes documentos:

10.3.2.2 Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano de 2021, obrigatoriamente no momento em que for emitido pelo órgão competente.

10.3.2.3 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.

10.3.2.4 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, demais Atas lavradas após esta, autenticada no Cartório competente.

10.3.2.5 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

10.3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.

10.3.2.8 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.

10.3.2.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

10.3.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

10.3.2.11 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.

10.3.2.12 RG e CPF do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.

10.3.2.13 Comprovante de residência, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

10.3.2.14 Comprovante de abertura de conta para o recebimento do recurso em instituição financeira conforme item 11.3 do edital.

10.3.3 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

10.3.4 Do Projeto Paradesporto:

O Proponente pode delegar para outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO XI** devidamente preenchido e protocolado através do E-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br.

10.3.4.1 **PDF legível** dos seguintes documentos:

10.3.4.2 Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano de 2021, obrigatoriamente no momento em que for emitido pelo órgão competente.

10.3.4.3 Comprovante de classificação funcional emitida por órgão paradesportivo oficial, quando Projeto Individual.

10.3.4.4 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.

10.3.4.5 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, demais Atas lavradas após esta, autenticada no Cartório competente.

10.3.4.6 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.3.4.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

10.3.4.8 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.

10.3.4.9 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.

10.3.4.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

10.3.4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

10.3.4.11 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.

10.3.4.12 RG e CPF do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.

10.3.4.13 Comprovante de residência, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

10.3.4.14 Comprovante de abertura de conta para o recebimento do recurso em instituição financeira conforme item 11.3 do edital .

10.3.5 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

10.3.6 Do Projeto Sócio Desportivo:

O Proponente pode delegar para outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO XI** devidamente preenchido e protocolado através do E-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br.

10.3.6.1 **PDF legível** dos seguintes documentos:

10.3.6.2 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.

10.3.6.3 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, e demais Atas lavradas após esta, autenticadas no Cartório competente.

10.3.6.4 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.3.6.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

10.3.6.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.

10.3.6.7 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.

10.3.6.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

10.3.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

10.3.6.10 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.

10.3.6.11 RG e CPF do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.

10.3.6.12 Comprovante de residência, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

10.3.6.13 Comprovante de abertura de conta para o recebimento do recurso em instituição financeira conforme item 11.3 do edital.

10.3.7 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

10.3.8 Do incentivador, se pessoa jurídica:

O Contribuinte-Incentivador pode delegar para outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido e protocolado através do E-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br.

10.3.8.1 Contrato Social da Empresa.

10.3.8.2 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

10.3.8.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

10.3.8.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.

10.3.8.5 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.

10.3.8.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.

10.3.8.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

10.3.8.8 Certidão de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.

10.3.8.9 RG e CPF (não poderá apresentar cópia de CNH) do Presidente/Representante legal apto e escolhido para a assinatura do Termo.

10.3.8.10 Procuração nomeando o Representante responsável pela assinatura do termo (se necessário).

10.3.8.11 Comprovante de residência do Presidente/Representante legal, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

10.3.9 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

10.3.10 Do incentivador se pessoa Física:

O Contribuinte-Incentivador pode delegar para outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido e protocolado através do E-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br.

10.3.10.1 RG e do CPF do Contribuinte-Incentivador (não poderá apresentar cópia de CNH).

10.3.10.2 Comprovante de residência, limitada ao período de 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação.

10.3.11 Do TERCEIRO se pessoa Jurídica:

O Terceiro pode delegar para outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido e protocolado através do E-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br.

10.3.11.1 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.3.11.2 RG e do CPF do Contribuinte-Incentivador (não poderá apresentar cópia de CNH).

10.3.11.3 Comprovante de residência do responsável legal, limitada ao período de 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação.

10.3.11.4 Procuração nomeando o Representante responsável pela assinatura do termo (se necessário).

10.3.12 Do TERCEIRO se pessoa Física:

O Terceiro pode delegar para outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido e protocolado através do E-mail lif.seqv@sjc.sp.gov.br.

10.3.12.1 RG e do CPF do interessado (não poderá apresentar cópia de CNH).

10.3.12.2 RG e do CPF do Representante em caso de financiamento coletivo (não poderá apresentar cópia de CNH).

10.3.12.3 Comprovante de residência do Presidente/Representante legal, limitada ao período de 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação.

10.4 A liberação de recursos para o Proponente está condicionada, simultaneamente, ao ingresso de recursos proporcionados pelo Contribuinte- Incentivador na sua forma de recolhimento e contrapartida paga pelo (s) Terceiro (s). Ocorre após a formalização do Termo de Compromisso assinado por todas as partes.

10.5 Quando da execução, os Projetos aprovados das modalidades da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida serão fiscalizados pelos seus respectivos coordenadores gerenciais. Para os demais Projetos aprovados, a fiscalização será realizada por técnico (s) indicado (s) pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

10.6 Em ocorrendo caso fortuito ou força maior que impeça a execução do Projeto pelo Contribuinte-Incentivador conforme Art. 2º §2º do Decreto nº 17.955/2018.

10.7 Quando da realização, divulgação e promoção do Projeto, o Proponente deverá:

10.7.1 Comunicar antecipadamente, à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, a ocorrência de eventos ou atividades que impliquem na promoção e/ou divulgação do Projeto, objetivando propiciar condições de acompanhamento e fiscalização do mesmo.

10.7.2 Em caso de agendamento prévio de gravação e/ou entrevista, comunicar o setor de Assessoria de Imprensa da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida (exceto em caso de cobertura *in loco* de evento esportivo).

10.7.3 Divulgar, por *banner* e outros meios de comunicação, o apoio da Prefeitura de São José dos Campos.

10.7.4 Utilizar o logotipo da LIF e da Prefeitura de São José dos Campos em camisetas, uniformes, agasalhos, equipamento de treino e de competição, na forma estabelecida pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida e em conformidade com as normas da federação ou Confederação da modalidade.

10.8 É facultado ao proponente de projetos LIF o recebimento de incentivos materiais e patrocínio de empresas que não sejam suas incentivadoras por meio da LIF municipal, bem como a divulgação destes patrocinadores em uniformes e materiais publicitários do projeto em conformidade com seu plano de cotas. O Conselho Diretor do FADENP deverá ter conhecimento acerca de todos esses acordos e contratos de patrocínio privado à equipe ou a atleta individual. Cópias destes contratos de patrocínio deverão ser entregues na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura das partes envolvidas.

11-DOS PAGAMENTOS

11.1 No caso de Projeto de Equipe, o pagamento será realizado em nome da Entidade Esportiva.

11.2 No caso de Projeto Individual, o pagamento será realizado em nome do atleta ou responsável legal.

11.3 É obrigatória a abertura de uma conta corrente básica exclusiva e específica para o Projeto para fins de recebimento de LIF em banco oficial (CAIXA ECONOMICA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL). A despesa bancária correspondente à manutenção desta conta poderá ser incluída no valor do Projeto, salvo as relativas a juros, multas, atualização monetária, bem como quaisquer despesas que advinham de negligência, imprudência ou imperícia do próprio Proponente (como taxas por devolução de cheques sem o devido provimento de fundos, entre outras).

11.4 O primeiro pagamento será realizado ao Proponente do Projeto após a apresentação atualizada do Cronograma Financeiro Anual, assinatura do Termo de Compromisso pelas partes e mediante depósito das respectivas parcelas pelo Contribuinte-Incentivador e contrapartida paga por ele mesmo ou Terceiro (s).

11.5 Excetuando-se o primeiro pagamento, as demais parcelas somente serão liberadas após aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

11.6 A prestação de contas deverá cumprir todas as exigências do manual (vide **ANEXOS IV, V, VI e VII** deste Edital).

12-DAS SANÇÕES

12.1 Penalidades previstas na Lei Complementar 608/2018 e Decreto nº 17.955/2018.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho Diretor do FADENP.

13.2 A apresentação dos Projetos implica, por parte do atleta ou equipe, a aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

14. DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INCENTIVO FISCAL DE PESSOA FÍSICA

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INCENTIVO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO V – PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VI – RELATÓRIO DE DESPESAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VII – MANUAL DE MARCAS

ANEXO VIII - RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

ANEXO IX - PROCURAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

ANEXO X – PROCURAÇÃO PARA PROJETO INDIVIDUAL

ANEXO XI – PROCURAÇÃO PARA PROJETO EQUIPE / SOCIODESPORTIVO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José dos Campos, **14 de julho de 2020**.

Paulo Sávio Rabelo da Silva
Presidente do Conselho Diretor do FADENP

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA PROJETO ESPORTIVO LIF – PESSOA FÍSICA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO PROJETO:
IPTU (Nº DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA):
VALOR DA DESTINAÇÃO FISCAL:
PARCELAS:
VALOR DA CONTRAPARTIDA:
PARCELAS:

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR

1- CONTRAPARTIDA PAGA POR TERCEIRO PESSOA FÍSICA / JURÍDICA

NOME / RAZÃO SOCIAL:
CPF/ CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:
VALOR DA CONTRAPARTIDA:
NUMERO DE PARCELAS:

ASSINATURA PESSOA FÍSICA / REPRESENTANTE LEGAL

Observação: Caso a contrapartida seja na forma de financiamento coletivo ou crowdfunding, deverá ser indicado apenas um representante.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA PROJETO ESPORTIVO - LIF – PESSOA JURÍDICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME DO PROJETO:
IPTU (Nº DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA):
VALOR DA DESTINAÇÃO FISCAL:
PARCELAS:
ISSQN (Nº DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL):
VALOR DA DESTINAÇÃO FISCAL:
PARCELAS:
VALOR DA CONTRAPARTIDA:
PARCELAS:

ASSINATURA CONTRIBUINTE INCENTIVADOR

1- CONTRAPARTIDA PAGA POR TERCEIRO PESSOA FÍSICA / JURÍDICA

NOME / RAZÃO SOCIAL:
CPF / CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
VALOR DA CONTRAPARTIDA:
PARCELAS:

ASSINATURA PESSOA FÍSICA / REPRESENTANTE LEGAL

Observação: Caso a contrapartida seja na forma de financiamento coletivo ou crowdfunding, deverá ser indicado apenas um representante.



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, _____ e _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, pelo Fundo de Apoio ao Desporto Não-Profissional – FADENP, com sede à Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. (**nome completo**), portador do (**nº do RG**) e do CPF nº (**nº do CPF**), doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**; (**qualificação completa do contribuinte-incentivador, com CNPJ, endereço completo e qualificação do representante legal**), doravante denominado simplesmente **CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR** e (**nome completo, RG, CPF e endereço do proponente do projeto**), doravante denominado **PROPONENTE**, tendo em vista o disposto no bojo do processo administrativo nº (**mencionar o número do processo administrativo**), resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso para os devidos fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROJETO ESPORTIVO

1.1 - A PREFEITURA se obriga a aplicar o valor depositado pelo **CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR** no Projeto (**denominação completa do Projeto Esportivo**), de apresentação realizada pelo PROPONENTE.

1.3 - A PREFEITURA deverá proceder à supervisão e fiscalização da destinação dos recursos financeiros oriundos do **CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR**.

1



6.1 – Na qualidade de TERCEIRO (S), também assinam o presente Termo de Compromisso: (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO TERCEIRO**)

(**Em caso de financiamento coletivo, qualificar o terceiro e indicar expressamente sua qualidade de representante, mencionar a coletividade financiadora que esteja sendo representada e seu caso, indicar a numeração das folhas nas quais constam essa representação**)

(**Nos casos de financiamento com um número limitado de terceiro (s) indicar a qualificação de todos**)

(**Não havendo terceiro (s) apenas indicar sua inexistência**)

6.2 – Para o êxito do projeto tratado no presente Termo, a contrapartida a ser depositada pelo (s) qualificado (s) como TERCEIRO (S), com recolhimento em parcelas, será de R\$_____ (**escrever o valor em numeral e por extenso**).

6.3 – No caso de desistência do (s) TERCEIRO (S), este (s) deverá (ao) respeitar o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre seu aviso e sua formal exclusão do Compromisso, com possibilidade de sua substituição por outrem, bem como de assunção do valor por si devido pelos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1 – O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral de qualquer das partes a qualquer tempo, sendo formalizado mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 – O inadimplemento, por parte do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR ou do (s) TERCEIRO (S), que venha a gerar danos de natureza civil e prejuízo à atividade, programa, projeto ou modalidade, fará com que a questão seja resolvida somente entre o PROPONENTE e a parte faltante, não podendo ser imputada à PREFEITURA, conforme o caso, qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3



CLÁUSULA SEGUNDA – DA META

2.1 – A meta do Projeto incentivado pelo presente Termo de Compromisso é (**delimitar, de forma suficiente, a meta da atividade, projeto, programa ou atividade esportiva na qual o beneficiário utilizará a contrapartida**).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INCENTIVO

3.1 – O valor do recurso financeiro repassado pelo CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR será de R\$_____ (**inserir valor numérico e por extenso**), sendo seu repasse ao PROPONENTE realizado conforme os depósitos realizados e de acordo com o cronograma de desembolso, que fará parte do Anexo ao presente Termo.

3.2 – A ausência de pagamento das parcelas por parte do CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR desobriga a PREFEITURA de efetuar a aplicação no Projeto Esportivo em apreço.

3.3 – A PREFEITURA somente fará o repasse financeiro mediante depósito bancário efetuado em conta corrente do Fundo de Desporto Não-Profissional (FADENP).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – A PREFEITURA concederá recursos financeiros destinados ao Projeto Esportivo, oriundo da dotação orçamentária nº (**preencher número específico de cada dotação**), referente ao exercício corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de (**mencionar prazo em meses**), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, renovado ou alterado na forma dos arts. 10 e 27 do Decreto Municipal nº 17.955/2018, considerando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO (S) TERCEIRO (S)

2



8.1 – As questões oriundas ou decorrentes deste Termo de Compromisso, bem como os casos omissos, serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes, respeitados os limites da Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018 e do Decreto Municipal nº 17.955 de 6 de setembro de 2018.

8.2 – Para a solução das questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, seja amigável, seja de forma contenciosa, as partes elegem o foro de São José dos Campos.

8.3 – O CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR, o PROPONENTE e o (s) TERCEIROS declaram, na presente ocasião, ter plena ciência dos termos redigidos no presente instrumento, bem como da legislação que o rege, não podendo alegar desconhecimento com fins a imiscuir-se das obrigações daqui oriundas.

8.4. Este termo de compromisso é regido pela Lei Complementar Municipal nº 608, de 24 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.955 de 6 de setembro de 2018.

E por estarem de acordo, A PREFEITURA, o CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR, o PROPONENTE e o (s) TERCEIRO (S) assinam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, (DIA) de (MÊS) de (ANO).

PREFEITURA

PROPONENTE

CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR

TERCEIRO (S)

TESTEMUNHAS

4

ANEXO IV
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS LIF

A Prestação de Contas deverá ser apresentada ao setor da LIF - Lei de Incentivo Fiscal da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, pelo responsável do Projeto ou pela Entidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, referente ao período de 30 (trinta) dias, conforme os meses indicados no Cronograma Financeiro do Projeto.

Expirado o prazo de protocolo da prestação de contas, o Proponente deverá apresentar uma justificativa com o motivo do atraso, digitada e assinada.

A Prestação de Contas deverá ser enviada digitalizada para o e-mail relatorios.lif@sjc.sp.gov.br, não havendo necessidade de protocolar presencialmente no setor LIF a versão física contendo os documentos originais impressos. Caso necessite de revisão e ou correção, o proponente será notificado para solucionar a diligência, num prazo de cinco dias a contar da notificação.

A planilha deverá ser digitada e assinada pelo responsável do Projeto, conforme modelo. Os itens deverão estar agrupados por tipo de despesa (ex: alimentação, transporte, hospedagem, etc.), em ordem de data de emissão dos comprovantes fiscais, com subtotal para cada tipo de grupo de despesa e valor total da prestação de contas, sempre vinculado ao Projeto aprovado e valor efetivamente captado.

Os documentos originais deverão estar legíveis e ser apresentados individualmente e lançados na planilha de acordo com sua apresentação, colados em folha branca, com a justificativa correspondente digitada em formulário padrão, numerada e rubricada. A documentação física, incluindo todos relatórios de prestação de contas, referente ao projeto aprovado nos termos deste Edital deverá ser guardada pelo responsável do mesmo por um período de cinco anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas à Secretaria responsável.

Semestralmente o proponente do Projeto deverá encaminhar ao setor LIF, via e-mail (relatorios.lif@sjc.sp.gov.br), relatório técnico do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, inclusive com detalhamento dos beneficiados, lista de chamada, fotos, resultados e estatísticas de competições, e outros documentos que contribuam para atestar a evolução do trabalho desenvolvido no período.

Aos projetos aprovados pela LIF e que recebem recursos diretos da Prefeitura de São José dos Campos, é vedado apresentar a mesma natureza de despesa em ambos planos de trabalho. Para isto, os cronogramas financeiros apresentados serão confrontados e deverão estar sincronizados de modo que não apresente esta duplicidade na natureza das despesas.

4.2.3 A inclusão do custeio do Agente Captador no plano de trabalho somente será considerada lícita na hipótese em que:

a) haja recursos provindos da contrapartida pecuniária, exceto nos casos de isenção previstos no Art 6 §2º incisos I, II, III e § 5º da Lei Complementar 608/2018.

4.3 ALIMENTAÇÃO EM COMPETIÇÃO

Compreende café da manhã, almoço e jantar quando efetuados durante a participação do atleta em competições, em estadia em hotel ou similares durante os períodos de repouso e/ou intervalo entre as competições.

4.3.1 No documento fiscal, é imprescindível a descrição específica de "refeição", ou similar, não sendo aceitos termos genéricos ou ambíguos.

4.3.2 Frutas, sucos, água e refrigerantes são admitidos como alimentação, quando acompanham as refeições.

4.3.3 Não são permitidas despesas com pizzas doces, esfihas doces, guloseimas em geral, sobremesas, doces, balas, chocolates, pudins e similares.

4.3.4 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.4 CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS

São consideradas as despesas referentes a consultas médicas e exames médicos, sempre justificadas com a descrição do ocorrido.

4.4.1 Não são aceitos recibos de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal.

4.4.2 É necessário laudo médico com data, fazendo constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente, a assinatura do médico e cópia da solicitação dos exames.

4.5 FISIOTERAPIA

São consideradas as despesas com tratamento fisioterápico prescrito por médico especialista, fazendo constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente e a assinatura do mesmo, com exames e laudo com data, executado por profissional qualificado e habilitado, sempre justificadas com a descrição do ocorrido.

4.5.1 Não serão aceitos recibos simples de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal Eletrônica da prestação de serviços de Fisioterapia.

4.6 HOSPEDAGEM

São consideradas as despesas referentes a Hotéis e Pousadas, quando em viagem para jogos e competições em que se faz necessário tal procedimento por questões de distância, logística e desempenho.

4.6.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou *Voucher* em nome do atleta com comprovante de pagamento, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.7 INSCRIÇÕES E TAXAS FEDERATIVAS

São consideradas as despesas referentes à filiação de atletas em Federações e Confederações e inscrição em competições, comprovadas por documento fiscal válido emitido por Entidades Esportivas Oficiais responsáveis pela respectiva modalidade ou evento.

4.7.1 Taxas e tarifas bancárias, taxas cartoriais e de emolumentos, impostos, taxas de envio de documentos, e outras despesas similares não são consideradas para os fins deste tópico.

4.7.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Recibo emitido pela entidade esportiva oficial, ou boleto descritivo em nome desta com comprovante de pagamento bancário, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.8 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO

São consideradas as despesas com pequenos reparos, regulagens e ajustes do equipamento básico específico para a execução do Projeto.

4.8.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.9 MATERIAL ESPORTIVO

São consideradas as despesas decorrentes de aquisição de materiais esportivos específicos da modalidade, desde que não configurem material de uso pessoal ou permanente, sem os quais não se tem o mínimo de condições para a execução do Projeto e a consequente consecução dos objetivos propostos.

4.9.1 Materiais básicos para treino e competições devem estar de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste Edital.

4.9.2 Despesas efetuadas com aquisição de materiais considerados individuais, tais como quimonos e faixas, sungas e maiôs, chuteiras e tênis, raquetes, camisetas, shorts, meias, blusas e equiparados, quando não estiverem de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste edital, serão recusadas por tratarem-se de compra de material pessoal que, em tese, deveria ser de propriedade particular do atleta.

4.9.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.10 MEDICAMENTOS E AFINS

São consideradas as despesas com aquisição de medicamentos prescritos por médicos.

4.10.1 É necessário apresentar receituário médico com data e identificação do paciente, constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente e sua assinatura, não sendo aceita a aquisição de medicamentos sem atender a estas exigências.

1 COMPROVANTE FISCAL

Serão aceitos Cupom Fiscal, Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica das despesas efetuadas, mediante justificativa, contendo o nº do CPF do atleta no caso de Projeto Individual e CNPJ da Entidade no caso de Projeto de Equipe, e deverão ter os itens bem discriminados, não sendo aceitos comprovantes com cuja descrição remonte termos como "diversos", "despesas" ou outro de cunho genérico, ou que estejam ilegíveis.

2 RECIBO

Serão aceitos recibos para despesas específicas quando apontadas nos itens a seguir.

3 NATUREZA DAS DESPESAS

Entende-se por "Natureza das Despesas" o tipo de despesa prevista no Cronograma Financeiro do Projeto aprovado, agrupado em situações comuns e efetuado de acordo com sua conformidade, e considerados fundamentais para o desenvolvimento da modalidade. São despesas chamadas "de consumo" e "não permanentes".

4 DESPESAS REFERENTES A PROJETO INDIVIDUAL

4.1 ACADEMIA

São consideradas as despesas que correspondem exclusivamente ao custeio de mensalidade de academia aos atletas com o objetivo de aprimoramento do condicionamento físico, sendo vedadas as despesas com avaliação física, taxas de matrícula, taxa de manutenção, anuidade e outros fins diferentes do disposto.

4.1.1 É necessário apresentar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

4.1.2 Não serão consideradas despesas decorrentes de atendimento e treinamento com *Personal Trainer*, "Coaching" e similares.

4.2 DO AGENTE CAPTADOR

É referente à Pessoa Jurídica que atue na área de captação de recursos, enquadrada no item 10.02 na Lista de Serviços do Quadro Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 18 de Novembro de 2003, do município de São José dos Campos.

4.2.1 As despesas com a Agência Captadora não podem ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor efetivamente destinado ao Projeto pelo incentivador agenciado por ela.

4.2.2 A comprovação da captação se dará mediante a apresentação de Contrato entre a Agência Captadora e o Proponente, e a emissão de Nota Fiscal de Serviços.

4.10.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.10.3 É vedado a compra de substâncias proibidas segundo o Código Brasileiro de Antidopagem do Conselho Nacional de Esporte.

4.11 NUTRIÇÃO

São consideradas as despesas de atendimento nutricional com profissional qualificado e habilitado, sempre justificadas com a necessidade individual.

4.11.1 Não serão aceitos recibos simples de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal Eletrônica da prestação de serviços de nutrição.

4.12 PUBLICIDADE

São consideradas as despesas relativas à assessoria de marketing (gerenciamento de mídias sociais, design gráfico, material de divulgação e fotografia).

4.12.1 As despesas com Publicidade não podem exceder o percentual de 10% (dez por cento) do valor efetivamente captado ao Projeto pelo incentivador.

4.12.2 O material de divulgação e a criação do design gráfico devem estar de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste Edital.

4.12.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.13 SUPLEMENTOS

São consideradas as despesas referentes à aquisição de Suplementos receitados por Nutricionistas e/ou Médicos especialistas.

4.13.1 A aquisição de Suplementos indiscriminadamente, sem a comprovação de indicação de profissional especialista através de receituário com data, assinatura e registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente, não será aceita para fins de Prestação de Contas.

4.13.2 É necessário apresentar a prescrição detalhada, e com data de validade vigente, sempre com a apresentação do receituário completo (dosagem, período de utilização, duração da dieta etc.) do suplemento utilizado pelos atletas em treinos e competições.

4.13.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.13.4 É vedado a compra de substâncias proibidas segundo Código Brasileiro de Antidopagem do Conselho Nacional de Esporte.

4.14 TARIFAS BANCÁRIAS

São consideradas as despesas decorrentes da abertura, manutenção mensal e movimentação bancária pertinente da conta corrente específica para recebimento de recursos referentes ao Projeto.

4.14.1 Não se enquadram nestas despesas as taxas de juros, cheque especial, multas, moras, produtos bancários e outros encargos que derivem da mora ou do descuido do responsável pelo Projeto.

4.14.2 A prestação de contas será feita com a apresentação do extrato mensal da conta corrente.

4.15 TRANSPORTE

São consideradas as despesas relativas ao deslocamento de atleta para participação direta em jogos e competições, resguardados os princípios de economia e logística, devidamente justificadas.

4.15.1 Serão aceitas as despesas com passagens aéreas e rodoviárias, com uso de táxi, com combustível, pedágios e estacionamento (estes três últimos em competições fora de São José dos Campos). No caso de locação de veículos, só serão aceitas quando efetuadas fora de São José dos Campos, no local da competição, com a única finalidade de atender aos deslocamentos relativos ao evento esportivo em questão e autorizadas com antecedência pelo Conselho Diretor do FADENP.

4.15.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços, Passagens, Recibos de Estacionamento e Pedágio, Cupons Fiscais, Vouchers, Duplicatas com comprovante de pagamento, e outros documentos fiscais válidos.

4.15.3 Caso haja uso de veículo pessoal é necessário citar o nome do motorista, placa e modelo do veículo e trajeto com quilometragem percorrida na justificativa.

4.16 EXAMES E CONSULTAS VETERINÁRIAS

São consideradas as despesas referentes a consultas e exames veterinários, sempre justificadas com a descrição do ocorrido.

4.16.1 Não são aceitos recibos de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal.

4.16.2 É necessário laudo médico veterinário com data, fazendo constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente, a assinatura do veterinário responsável e cópia da solicitação dos exames.

4.17 MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

São consideradas as despesas com aquisição de medicamentos prescritos por médicos veterinários.

4.17.1 É necessário apresentar receituário com data e identificação do animal, constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente e sua assinatura, não sendo aceita a aquisição de medicamentos sem atender a estas exigências.

4.17.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

4.18 HOSPEDAGEM DO ANIMAL

Corresponde as despesas de estabulagem do animal, devendo constar o período utilizado.

4.18.1 A comprovação da despesa deverá ser feita através de emissão de Nota Fiscal de Serviços específica.

4.19 TRANSPORTE DO ANIMAL

São consideradas as despesas com transporte do animal para competição e treinos.

4.19.1 A comprovação da despesa deverá ser feita através de emissão de Nota Fiscal específica de Serviços.

5 DESPESAS REFERENTES A PROJETO DE EQUIPE

5.1 ACADEMIA

São consideradas as despesas que correspondem exclusivamente ao custeio de mensalidade de academia aos atletas com o objetivo de aprimoramento do condicionamento físico, sendo vedadas as despesas com avaliação física, taxas de matrícula, taxa de manutenção, anuidade e outros fins diferentes do disposto.

5.1.1 É necessário apresentar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

5.1.2 Não serão consideradas despesas decorrentes de atendimento e treinamento com Personal Trainer, "Coaching" e similares.

5.2 DO AGENTE CAPTADOR

É referente à Pessoa Jurídica que atue na área de captação de recursos, enquadrada no item 10.02 na Lista de Serviços do Quadro Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 18 de Novembro de 2003, do município de São José dos Campos.

5.2.1 As despesas com a Agência Captadora não podem ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor efetivamente destinado ao Projeto pelo incentivador agenciado por ela.

5.2.2 A comprovação da captação se dará mediante a apresentação de Contrato entre a Agência Captadora e o Proponente, e a emissão de Nota Fiscal de Serviços.

5.2.3 A inclusão do custeio do Agente Captador no plano de trabalho somente será considerada lícita na hipótese em que:

a) haja recursos providos da contrapartida pecuniária, exceto nos casos de isenção previstos no Art 6 §2º incisos I, II, III e § 5º da Lei Complementar 608/2018.

5.3 ÁGUA E GELO

São consideradas as despesas correspondentes à aquisição de água potável para consumo em treinos e jogos, bem como de gelo para preparo de isotônicos e bebidas repositoras, tratamentos simples de lesões leves e superficiais e crioterapia ("imersão no gelo" após jogos e treinos, quando necessário, a critério da Comissão Técnica da modalidade).

5.3.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.4 ÁGUA/LUZ/GÁS

São consideradas as despesas referentes a contas de água, energia elétrica e gás de cozinha quando há aluguel de imóvel (casa ou apartamento), utilizado com fins exclusivos de moradia dos atletas e/ou comissão técnica que não tem outra possibilidade de moradia em São José dos Campos.

5.4.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com a conta emitida pela empresa responsável e seu respectivo comprovante de pagamento, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.5 ALIMENTAÇÃO EM ALOJAMENTO

São consideradas as despesas com o alojamento dos atletas, compreendendo a aquisição de itens para preparo de café da manhã, almoço e jantar.

5.5.1 No documento fiscal, é imprescindível a descrição específica de todos os itens adquiridos, não sendo aceito termos genéricos ou generalizados.

5.5.2 Frutas, sucos e água são admitidos como alimentação em alojamento.

5.5.3 Não são permitidas despesas com pizzas doces, esfihas doces, guloseimas em geral, sobremesas, doces, balas, chocolates, pudins e similares.

5.5.4 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.6 ALIMENTAÇÃO EM COMPETIÇÃO

Compreende café da manhã, almoço e jantar quando efetuados durante a participação da equipe em competições. Em casos específicos, com a devida justificativa, serão aceitas as despesas com lanches pré e pós competição.

5.6.1 No documento fiscal é imprescindível a descrição específica de "refeição", ou similar, não sendo aceito termos genéricos ou generalizados.

5.6.2 Frutas, sucos, água e refrigerantes são admitidos como alimentação, quando acompanham as refeições.

5.6.3 Não são permitidas despesas com pizzas doces, esfihas doces, guloseimas em geral, sobremesas, doces, balas, chocolates, pudins e similares.

5.6.4 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.7 AMBULÂNCIA

São consideradas as despesas com contratação do serviço médico com ambulância, previsto em Regulamento específico do evento ou da Associação, Federação ou Confederação, ou como exigência legal quando houver aglomeração de público ou, ainda, nos esportes de contato constante, como é o caso das modalidades de Lutas.

5.7.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.8 ARBITRAGEM

São consideradas as despesas previstas em campeonatos federativos, em que a equipe mandante geralmente é a responsável pelo pagamento da equipe de árbitros escalados pela respectiva Associação, Federação ou Confederação. Para jogos amistosos e festivais (ou similares), a arbitragem deve ser contratada com empresas especializadas nesta área.

5.8.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Recibo de Arbitragem emitido em papel timbrado da entidade responsável pela partida, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.9 BOLSA AUXÍLIO ATLETA (DE 14 ANOS ATÉ 19 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS)

É permitida despesa com pagamento mensal de Bolsa Auxílio Atleta para atletas em formação, conforme disposto no Artigo 29, §4º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 – Lei Pelé, e na Normativa Bolsa-Auxílio LIF aprovada pelo Conselho Diretor do FADENP, conforme segue:

FAIXA ETÁRIA	ABRANGÊNCIA COMPETITIVA		
	REGIONAL	SELEÇÃO ESTADUAL	SELEÇÃO NACIONAL
14 a 16 anos	até R\$ 200,00	até R\$ 400,00	até R\$ 600,00
17 a 19 anos, 11 meses e 29 dias	até R\$ 300,00	até R\$ 600,00	até R\$ 1.000,00

5.9.1 Para enquadramento na Abrangência Competitiva “Seleção Estadual” e “Seleção Nacional” considerar-se-á exclusivamente a comprovação de convocação para selecionado representativo feita por Federação ou Confederação oficial da modalidade no ano-calendário imediatamente anterior ao ano da execução do Projeto aprovado, devidamente comprovada através de documento oficial da respectiva entidade. Para o enquadramento na Abrangência Competitiva Regional será considerada a participação do atleta em competições oficiais desta esfera, mantendo-se as demais exigências, e a critério da comissão técnica da equipe.

5.9.2 O proponente do Projeto deverá apresentar o Termo de Compromisso entre a Entidade de prática desportiva formadora e o atleta para que este possa usufruir da Bolsa Auxílio Atleta.

5.9.3 A comprovação desta despesa se dará através de comprovante oficial de transferência bancária ou emissão de cheque nominal em favor do beneficiário, neste último caso acompanhado de recibo assinado pelo atleta.

5.10.3 Segundo o Sindicato dos Profissionais de Educação Física do Estado de São Paulo – SINPEFESP, o piso salarial para um Profissional de Educação Física no interior de São Paulo, em empresas com até sessenta empregados, é de R\$2.345,20 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) mensais ou R\$10,66 (dez reais e sessenta e seis centavos) no regime horista.

5.10.4 Segundo o Sindicato mencionado no item anterior o piso salarial para um Profissional de Educação Física que atue como Responsável Técnico ou Coordenador no interior de São Paulo, em empresas com até sessenta empregados, é de R\$2.618,05 (dois mil seiscentos e dezoito reais e cinco centavos) mensais ou R\$11,90 (onze reais e noventa centavos) no regime horista.

5.10.5 De acordo com o Sindicato dos Administradores no Estado de São Paulo - SAESP, o piso salarial dos Administradores (Ensino Superior Completo) do Estado de São Paulo não poderá ser inferior a R\$2.736,01 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e um centavo) mensais.

5.10.6 A jornada semanal do trabalhador, limitada pela Constituição Federal (art7º, XII, CF), poderá ser de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.10.7 A comprovação do vínculo do funcionário deverá ser comprovada por cópia da carteira de trabalho de todas as páginas que falam sobre o vínculo.

5.10.8 Para a comprovação destas despesas o Proponente deverá apresentar os seguintes documentos, com os respectivos comprovantes de pagamento do salário ao funcionário: guias GPS, GRF, DARF, GFIP e documentação correlata.

5.10.9 A comissão técnica não terá vínculo empregatício com o Município de São José dos Campos, e deverá ter capacidade técnica e/ou operacional para assunção ao respectivo cargo profissional, respeitando os valores praticados no mercado e os limites pecuniários observados na Lei Nº 4.598/94 de 04 de julho de 1.994 e posteriores alterações.

5.11 CONTABILIDADE

São consideradas exclusivamente as despesas com Serviços de Contabilidade, prestados por escritórios especializados.

5.11.1 As despesas com Contabilidade não podem exceder o percentual de 2% (dois por cento) do valor efetivamente destinado ao Projeto pelo incentivador.

5.11.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.12 CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS

São consideradas as despesas referentes a consultas médicas e exames médicos, sempre justificadas com a descrição do ocorrido.

5.12.1 Não são aceitos recibos de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal.

5.12.2 É necessário laudo médico com data, fazendo constar o CRM, a assinatura do médico e cópia da solicitação dos exames.

5.10 DA COMISSÃO TÉCNICA VIA CLT

A contratação de Comissão Técnica para as equipes deverá ser feita através do disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), respeitando-se as considerações e determinações da Tabela Normativa – Comissão Técnica – Projeto de equipe LIF, aprovada pelo Conselho Diretor do FADENP (em anexo).

5.10.1 As despesas com este item não podem ultrapassar no mês o limite percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente destinado ao Projeto pelo incentivador.

5.10.2 Segue a Tabela Normativa - Comissão Técnica contratada via CLT (PRAZO DETERMINADO) – Projeto de Equipe LIF:

CARGO	CÓDIGO CBO	REQUISITOS	PRINCIPAIS FUNÇÕES
Coordenador	4101	Ensino médio completo com no mínimo três anos de experiência profissional em trabalhos administrativos; ou Ensino Superior Completo em Administração com registro no Conselho Regional de Administração de São Paulo – CRA – SP; ou Ensino Superior Completo em Bacharel/ Licenciatura Plena em Educação Física ou em Esporte com registro no Conselho Regional de Educação Física CREF 4/SP.	Supervisão de rotinas administrativas; administração de recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organização de documentos e correspondências; gerenciamento de equipe ;conferência de notas fiscais e recibos e prestação de contas; planejamento, supervisão e acompanhamento de treinamentos físicos na área esportiva.
Supervisor Técnico			
Supervisor Administrativo			
Técnico Desportivo	2241	Ensino Superior Completo em Bacharel/Licenciatura Plena em Educação Física ou em Esporte (exceto para provisionados) com registro no Conselho Regional de Educação Física CREF 4/SP.	Planejamento, prescrição, e orientação da prática supervisionada de exercícios físicos para um determinado objetivo.
Auxiliar de Preparação Específica			

5.13 FISIOTERAPIA

São consideradas as despesas com tratamento fisioterápico prescrito por médico especialista, fazendo constar o registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente e a assinatura do médico, com exames e laudo com data, executado por profissional qualificado e habilitado, sempre justificadas com a descrição do ocorrido.

5.13.1 Não serão aceitos recibos simples de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal da prestação de serviços de Fisioterapia.

5.14 HOSPEDAGEM

São consideradas as despesas referentes a Hotéis e Pousadas, quando em viagem para jogos e competições em que se faz necessário tal procedimento por questões de distância, logística e despesa.

5.14.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Voucher em nome dos membros da equipe, ou da entidade, com comprovante de pagamento, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.15 INSCRIÇÕES E TAXA FEDERATIVAS

São consideradas as despesas referentes à inscrição de atletas e filiação de equipes em Associações, Federações, Confederações e Competições, comprovadas por documento fiscal válido emitido por Entidades Esportivas Oficiais responsáveis pela respectiva modalidade ou evento. Também, as taxas de transferência federativa de atletas e de participação em competições, e taxas referentes às demais demandas esportivo-federativas cobradas por estas Entidades Esportivas Oficiais são enquadradas como sendo desta Natureza.

Taxas e tarifas bancárias, taxas cartoriais e de emolumentos, impostos, taxas de envio de documentos, e outras despesas similares derivadas de mora ou descuido do responsável do Projeto, não são consideradas para os fins deste item.

5.15.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Recibo emitido pela entidade esportiva oficial, ou boleto descritivo em nome desta com comprovante de pagamento bancário, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.16 LAVANDERIA

São consideradas desta natureza as despesas exclusivamente referentes à lavagem de uniformes das equipes.

5.16.1 Estão incluídas despesas com material específico para tal finalidade, como sabão em pó, amaciante e sabão em pedra, comprovadas através de Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

5.16.2 Despesas com empresas especializadas neste tipo de serviço também são aceitas quando comprovadas com Nota Fiscal de Serviços, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.17 LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA JOGO E TREINO

São consideradas as despesas referentes a aluguel de imóvel utilizado com fins exclusivos de treinos e jogos.

5.17.1 A aceitação de despesas desta natureza está condicionada à formalização de contrato em nome da Entidade, com apresentação de laudo de vistoria prévia do imóvel.

5.17.2 Multas por atraso ou por eventual violação contratual por parte do responsável pelo Projeto não se enquadram nesta Natureza, sendo de responsabilidade exclusiva da Entidade.

5.17.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Recibo emitido pelo locador, ou seu representante legal, ou boleto descritivo em nome deste, com comprovante de pagamento bancário, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.18 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DA EQUIPE

São consideradas as despesas referentes a aluguel de imóvel (casa ou apartamento), utilizado com fins exclusivos de moradia dos atletas com idade a partir de 18 anos e/ou membros diretos da comissão técnica que não possuem alternativa de moradia em São José dos Campos, bem como o respectivo IPTU e taxa de condomínio.

5.18.1 A aceitação de despesas desta natureza está condicionada à formalização de contrato em nome da Entidade, com apresentação de laudo de vistoria prévia do imóvel.

5.18.2 Multas por atraso ou por eventual violação contratual por parte do responsável pelo Projeto não se enquadram nesta Natureza, sendo de responsabilidade exclusiva da Entidade.

5.18.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Recibo emitido pelo locador, ou seu representante legal, ou boleto descritivo em nome deste, com comprovante de pagamento bancário, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.19 MANUTENÇÃO DE ALOJAMENTO

São consideradas as despesas com pequenos reparos e consertos do imóvel alugado para moradia de atletas e/ou comissão técnica, necessários para a manutenção do imóvel em condições iguais às inicialmente estabelecidas quando do início da vigência do contrato de locação.

5.19.1 Reforma refere-se à alteração das características originais do imóvel quando do início da vigência do contrato de locação e não estão inclusas nestas despesas por configurarem serviços de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel (pessoa física ou jurídica), não havendo possibilidade de custeio através da utilização de recursos específicos da modalidade.

5.19.2 As despesas com material de limpeza e higiene geral enquadram-se nesta natureza de despesa.

5.19.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços ou Cupom/Nota Fiscal no caso de gasto com produtos, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.20 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO

São consideradas as despesas com pequenos reparos, regulagens e ajustes do equipamento básico específico para a execução do Projeto.

5.20.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.21 MANUTENÇÃO DE ESPAÇO DE JOGO/TREINO

São consideradas as despesas com pequenos reparos e consertos do local utilizado para treinamento, competições e jogos da equipe necessários para a manutenção do local em condições iguais às inicialmente estabelecidas quando do início da vigência do contrato de locação. As adequações do local podem ser inclusas nesta natureza de despesa desde que previamente solicitadas e devidamente aprovadas pelo Conselho Diretor do FADENP.

5.21.1 Reforma refere-se à alteração das características originais do imóvel quando do início da vigência do contrato de locação e não estão inclusas nestas despesas por configurarem serviços de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel (pessoa física ou jurídica), não havendo possibilidade de custeio através da utilização de recursos específicos da modalidade.

5.21.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços ou Cupom/Nota Fiscal no caso de gasto com produtos, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.22 MATERIAL ESPORTIVO

São consideradas as despesas decorrentes de aquisição de materiais esportivos específicos da modalidade, desde que não configurem material de uso pessoal ou permanente, sem os quais não se tem o mínimo de condições para a execução do Projeto e a consequente consecução dos objetivos propostos.

5.22.1 Materiais básicos para treino e competições devem estar de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste Edital.

5.22.2 Não serão considerados materiais de uso pessoal, sem finalidade específica para o desenvolvimento da prática esportiva, os quais serão recusados por tratar-se de compra de material indevido. Despesas efetuadas com aquisição de materiais considerados individuais, tais como quimonos e faixas, sungas e maiôs, chuteiras e tênis, raquetes, camisetas, shorts, meias, blusas etc, quando não estiverem de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste edital, serão recusados por tratarem-se de compra de material pessoal que, em tese, deveria ser particular do atleta.

5.22.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.23 MEDICAMENTOS E AFINS

São consideradas as despesas com aquisição de medicamentos prescritos por médicos.

5.23.1 É necessário apresentar receituário médico com data e identificação do paciente, constar o seu registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente e assinatura, não sendo aceita a aquisição de medicamentos sem atender a estas exigências.

5.23.2 Produtos básicos de primeiros socorros, como esparadrapo, ataduras, gaze etc, também são considerados como sendo desta Natureza, porém sem a necessidade de apresentação de receituário médico.

5.23.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.23.4 É vedado a compra de substâncias proibidas segundo Código Brasileiro de Antidopagem do Conselho Nacional de Esporte.

5.24 NUTRIÇÃO

São consideradas as despesas de atendimento nutricional com profissional qualificado e habilitado, sempre justificadas com a necessidade individual.

5.24.1 Não serão aceitos recibos simples de pessoa física, sendo necessária a emissão de Nota Fiscal da prestação de serviços de nutrição.

5.25 PESSOAL DE APOIO (CONTROLADORES DE ACESSO / MAQUEIROS / GANDULAS /SERVIÇO DE LIMPEZA)

São consideradas as despesas com contratação de pessoal de apoio para jogos, competições e campeonatos, conforme exigências específicas do Regulamento do evento ou da Associação, Federação ou Confederação, ou como exigência legal quando da aglomeração de público.

5.25.1 Sua comprovação deve ser feita através de empresa especializada (pessoa jurídica) na prestação de serviços nesta área, com apresentação de Nota Fiscal. É vedada a contratação através de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

5.26 PUBLICIDADE

São consideradas as despesas relativas à assessoria de marketing (gerenciamento de mídias sociais, design gráfico, material de divulgação e fotografia).

5.26.1 As despesas com Publicidade não podem exceder o percentual de 5% (cinco por cento) do valor efetivamente captado ao Projeto pelo incentivador.

5.26.2 O material de divulgação e a criação do design gráfico devem estar de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste Edital.

5.26.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.27 SONORIZAÇÃO

São consideradas as despesas com contratação de serviço especializado de som, sempre para atender exigências de Regulamento e Associações, Federações e Confederações, em jogos, campeonatos e competições.

5.27.1 É vedado realizar despesas de sonorização para outros fins que não sejam os já descritos aqui.

5.27.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.28 SUPLEMENTOS

São consideradas as despesas referentes à aquisição de Suplementos receitados por Nutricionistas e/ou Médicos especialistas.

5.28.1 A aquisição de Suplementos indiscriminadamente, sem a comprovação de indicação de profissional especialista através de receituário com data, assinatura e registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente, não será aceita para fins de Prestação de Contas.

5.28.2 É necessário apresentar a prescrição detalhada, e com data de validade vigente, sempre com a apresentação do receituário completo (dosagem, período de utilização, duração da dieta etc) utilizados pelos atletas em treinos e competições.

5.28.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

5.28.4 É vedado a compra de substâncias proibidas segundo Código Brasileiro de Antidopagem do Conselho Nacional de Esporte.

5.29 TARIFAS BANCÁRIAS

São consideradas as despesas decorrentes da abertura, manutenção mensal e movimentação bancária pertinente da conta corrente específica para recebimento de recursos referentes ao Projeto.

5.29.1 Não se enquadram nestas despesas as taxas de juros, cheque especial, multas, moras, produtos bancários etc.

5.29.2 A prestação de contas será feita com a apresentação do extrato mensal da conta corrente.

5.30 TRANSPORTE

São consideradas as despesas relativas ao deslocamento da equipe para participação direta em treinos, jogos e competições, resguardados os princípios de economia e logística, e devidamente justificadas.

5.30.1 Serão aceitas as despesas com passagens aéreas e rodoviárias, com uso de táxi, com combustível, pedágios e estacionamento (estes três últimos, em competições e ou atividades administrativas diretamente relacionada ao Projeto, devidamente justificadas e com comprovação da necessidade, ocorridas fora de São José dos Campos). No caso de locação de veículos, só serão aceitas quando efetuadas para deslocamentos para fora de São José dos Campos, com a única finalidade de atender às demandas específicas da modalidade, devidamente justificadas.

5.30.2 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços, Passagens, Recibos de Estacionamento e Pedágio, Cupons Fiscais, Vouchers, Duplicatas com comprovante de pagamento, ou outro documento fiscal válido.

5.30.3 É expressamente proibida a utilização de recursos para custear transporte de pessoas sem relação direta com a equipe, tais como torcedores, familiares, assessores, parceiros e assemelhados.

6 DESPESAS REFERENTES A PROJETO SÓCIO DESPORTIVO

6.1 ARBITRAGEM

São consideradas as despesas para jogos amistosos e festivais (ou similares), quando estes forem promovidos pela entidade proponente do Projeto. A arbitragem deve ser contratada com empresas especializadas nesta área, com emissão de documento fiscal válido.

6.1.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal de Serviços especializados ou Recibo de Arbitragem emitido em papel timbrado da associação responsável pelos árbitros, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

6.2 DO AGENTE CAPTADOR

É referente à Pessoa Jurídica que atue na área de captação de recursos, enquadrada no item 10.02 na Lista de Serviços do Quadro Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 18 de Novembro de 2003, do município de São José dos Campos.

6.2.1 As despesas com a Agência Captadora não podem ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor captado efetivamente destinado ao Projeto pelo incentivador agenciado por ela.

6.2.2 A comprovação da captação se dará mediante a apresentação de Contrato entre a Agência Captadora e o Proponente, e a emissão de Nota Fiscal de Serviços.

6.2.3 A inclusão do custeio do Agente Captador no plano de trabalho somente será considerada lícita na hipótese em que:

a) haja recursos provindos da contrapartida pecuniária, exceto nos casos de isenção previstos no Art 6 §2º incisos I, II, III e § 5º da Lei Complementar 608/2018.

6.3 ALIMENTAÇÃO

São consideradas as despesas com a aquisição de KIT LANCHE a ser servido aos participantes nos dias de atividades extras e eventos, isto é, desconsiderando as atividades cotidianas rotineiras.

6.7 TRANSPORTE

São consideradas as despesas relativas ao deslocamento de participantes do Projeto para participação direta em eventos previstos no Projeto, resguardados os princípios de economia e logística, e devidamente justificadas.

6.7.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal, Passagens ou outro documento fiscal válido.

6.7.2 É expressamente proibido a utilização de recursos para custear transporte de pessoas sem relação direta com o Projeto (torcedores, familiares, assessores, parceiros etc).

7 DESPESAS NÃO ACEITAS

Abaixo, segue listagem das despesas que não serão admitidas pelo Município, bem como comprovantes que não serão considerados como aptos à comprovação de determinada despesa.

7.1 Comprovante fiscal com qualquer tipo de rasura, incompletos, com emendas ou alterações que lhe prejudiquem a clareza e a exatidão.

7.2 Comprovantes fiscais estrangeiros sem a devida conversão para moeda nacional (REAL – R\$ - ISO 4217:BRL), conforme formulário padrão de justificativa, que deverá conter a fonte consultada para conversão, correspondente a mesma data do comprovante fiscal.

7.3 Comprovante fiscal para qualquer natureza que não conste os dados da Entidade (no caso de Projeto de Equipe e Sócio Desportivo) e dados do atleta (no caso de Projeto Individual).

7.4 Despesas com itens, mesmo que alimentares, considerados supérfluos para o desenvolvimento da modalidade (bebidas alcoólicas, guloseimas, bombons, chocolates, sorvetes, chicletes, balas, doces, salgadinhos industrializados e similares).

7.5 Despesas com produtos de higiene pessoal.

7.6 Compra de material permanente, exceto aqueles que se caracterizem como imprescindível para a prática da modalidade e que estas despesas sejam previamente aprovadas pelo Conselho Diretor do FADENP.

7.7 Compra de material não pertinente à modalidade esportiva.

8 ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após análise e aprovação da Prestação de Contas apresentada, o responsável será notificado mediante relatório técnico emitido quanto ao valor efetivamente considerado, devendo ser assinado pelo responsável do Projeto e/ou Entidade para fins de arquivo.

6.3.1 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

6.4 MATERIAL ESPORTIVO

São consideradas as despesas decorrentes de aquisição de materiais esportivos específicos da modalidade, desde que não configurem material de uso pessoal ou permanente, sem os quais não se tem o mínimo de condições para a execução do Projeto e a consequente consecução dos objetivos propostos.

6.4.1 Materiais básicos para treino e competições devem estar de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste Edital, além de material de premiação, certificados, medalhas e troféus.

6.4.2 Não será considerada para fins de prestação de contas a aquisição de materiais de uso pessoal, sem finalidade específica para o desenvolvimento da prática esportiva, os quais serão recusados por tratar-se de compra de material indevido. Despesas efetuadas com aquisição de materiais considerados individuais, tais como quimonos e faixas, sungas e maiôs, chuteiras e tênis, raquetes, camisetas, shorts, meias, blusas etc, quando não estiverem de acordo com o MANUAL DE MARCAS deste edital, serão recusados por tratarem-se de compra de material pessoal que, em tese, deveria ser particular do atleta.

6.4.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

6.5 MEDICAMENTOS E AFINS

São consideradas as despesas com aquisição de medicamentos prescritos por médicos.

6.5.1 É necessário apresentar receituário médico com data e identificação do paciente, constar o seu registro do profissional junto ao Conselho de Fiscalização competente e assinatura, não sendo aceita a aquisição de medicamentos sem atender a estas exigências.

6.5.2 Produtos básicos de primeiros socorros, como esparadrapo, ataduras, gaze etc, também são considerados como sendo desta Natureza, porém sem a necessidade de apresentação de receituário médico.

6.5.3 A comprovação da despesa deverá ser feita obrigatoriamente com Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, não sendo aceitos outros tipos de documentos.

6.6 TARIFAS BANCÁRIAS

São consideradas as despesas decorrentes da abertura, manutenção mensal e movimentação bancária pertinente da conta corrente específica para recebimento de recursos referentes ao Projeto.

6.6.1 Não se enquadram nestas despesas as taxas de juros, cheque especial, multas, moras, produtos bancários e assemelhados, bem como despesas oriundas de eventual atraso ou violação contratual por parte do responsável do Projeto.

6.6.2 A prestação de contas será feita com a apresentação do extrato mensal da conta corrente.

8.1 As alterações do cronograma financeiro do Projeto poderão ser solicitadas através de ofício (modelo fornecido pelo setor LIF da SEQV) junto ao Conselho Diretor do FADENP, limitado a três vezes no ano, entre os meses de Março e Novembro, e deverá ser protocolado no setor LIF, até as datas limites previamente estabelecidos no calendário das reuniões ordinárias mensais, contendo:

8.1.1 O ofício de solicitação com justificativa fundamentada pelo Proponente da alteração;

8.1.2 relatório de prestação de contas que será fornecido pelo setor LIF;

8.1.3 Novo cronograma alterado para ser avaliado.

8.2 As despesas efetuadas que não constem no Cronograma Financeiro vigente do Projeto serão automaticamente desconsideradas para fins de Prestação de Contas desta LIF;

8.3 Caso não ocorra nenhuma despesa mensal, o responsável pelo Projeto deve protocolar no Setor LIF da SEQV um relatório com a devida justificativa, conforme formulário padrão fornecido pelo próprio setor.

8.4 Não serão liberados novos recursos aos responsáveis pelos Projetos ou Entidades que não estiverem com as Prestações de Contas de todos os meses anteriores protocoladas no setor.

ANEXO V



PLANILHA DESCRITIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



PROJETO	
PROPONENTE	
MÊS	
E-MAIL	

ITEM	COMPETIÇÃO	DATA	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	FAVORECIDO	CNPJ DO FAVORECIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	SUBTOTAL	
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									
32									
33									
34									
35									
TOTAL DE DESPESAS COMPROVADAS:								0,00	

NOTA: _____
 São José dos Campos, ____ de ____ de 2021 Assinatura _____

<p>ANEXO VI</p> <p style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;">RELATÓRIO DE DESPESAS PROJETO LIF 2021</p>	<p>PROJETO:</p> <p>MODALIDADE:</p> <p>COMPETIÇÃO:</p> <p>LOCAL:</p> <p>DATA:</p> <p>COMPROVANTE FISCAL Nº:</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>VALOR R\$:</p>	<p>JUSTIFICATIVA DA DESPESA:</p>
--	---	---

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

**Lei de
Incentivo
Fiscal**

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

MANUAL
APLICAÇÃO
DE MARCA

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

ORIENTAÇÕES AO PROPONENTE

Lei de
Incentivo
Fiscal

www.SJC.sp.gov.br

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SUMÁRIO

- 1- MANUAL BÁSICO DE DIVULGAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL
- 2- APRESENTAÇÃO
- 3- ASSINATURAS INSTITUCIONAIS
- 4- RESTRIÇÕES
- 5- APLICAÇÕES
- 6- TIPOGRAFIA E PALETA DE CORES BRASÃO
- 7- TIPOGRAFIA E PALETA DE CORES LIF
- 8- MALHA CONSTRUTIVA
- 9- APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS
- 10- MODELO DE UNIFORME ESPORTIVO BASQUETE
- 11- MODELO DE UNIFORME ESPORTIVO VOLEIBOL

MANUAL BÁSICO DE DIVULGAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL

Esse manual dispõe sobre a utilização do **logotipo da LIF**, do **brasão do município** e das marcas dos patrocinadores na identidade visual dos **projetos incentivados pela Lei 608/2018** que serão executados em **2021**.

O proponente deverá observar a **inserção dos logotipos** de acordo com as orientações estabelecidas neste manual, respeitando o plano de cotas do projeto em conformidade com os patrocínios firmados.

Os proponentes deverão apresentar o plano básico de divulgação da identidade visual, **observando seu enquadramento nas especificações constantes no manual** para possível personalização em materiais esportivos e publicitários do projeto.

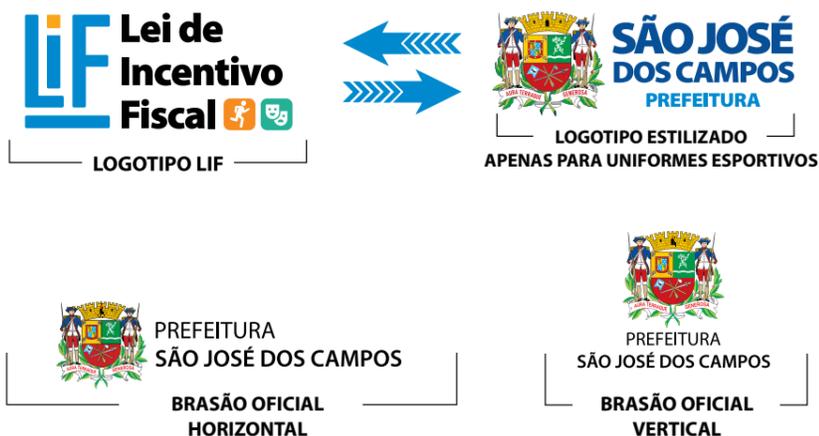
A **Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida**, disponibilizará o modelo de plano básico de divulgação. Caso haja dúvidas sobre alguma aplicação **o setor da LIF na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida deverá ser consultado para a Validação** de qualquer modelo que não esteja previsto neste manual.

OBS: Este material não dispensa a leitura do edital e o conhecimento da legislação.

APRESENTAÇÃO

ASSINATURAS INSTITUCIONAIS

É obrigatória a menção do apoio institucional da LIF (Lei de Incentivo ao Esporte), com inserção de seu logo e do logotipo da Prefeitura de São José, em todas as atividades, bens ou serviços resultantes dos projetos por ela beneficiado.



A aplicação da marca deve seguir rigorosamente as instruções que se seguem e deverão ser aprovadas previamente pelo corpo técnico da LIF. É proibido o uso de logotipo sem que se obedeça as especificações listadas neste manual. A forma, as cores e a tipografia devem ser preservadas.

O logo da LIF é a principal assinatura da lei e deverá ser usada em todas as suas manifestações visuais: uniformes de treino dos jogos oficiais e materiais de esportivos personalizáveis; bonés, nos banners e backdrops; mídias sociais e em todos os canais que possam surgir a divulgação da marca como folhetos, impressos, eventos e todo tipo de publicidade.

Área de não interferência (respiro)
A marca da Lei de Incentivo deve ser aplicada preferencialmente em uma área livre de interferência ou margens, a fim de valorizar o logotipo sem que algum elemento exerça competição pela atenção.



Limite de redução $L = 1\text{cm}$
Para não comprometer a legibilidade da assinatura institucional, o logotipo não deve ter altura inferior a 1,5 cm para materiais impressos



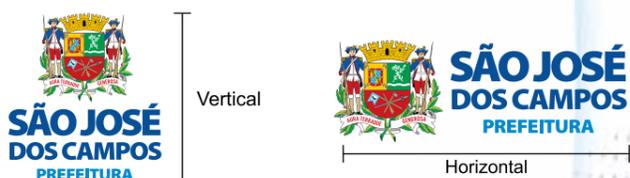
RESTRIÇÕES

É proibido distorcer a logotipo da LIF e da Prefeitura ou alterar as cores institucionais e posições, desobedecer a proporção de inserção do selo e do logotipo, distorção por inclinação, distorção por condensação, distorção de cor e aplicação sem o nome.

Modelo de aplicação com a marca da LIF horizontal



Modelo de aplicação com o brasão da Prefeitura estilizado apenas para vestuários esportivos na vertical e horizontal



Modelo de aplicação com o brasão oficial da Prefeitura vertical e horizontal



APLICAÇÕES

Modelo com definição das cores, aplicação positiva e negativa, aplicação chapada e aplicação sobre fundos.

LOGOTIPO LIF



BRASÃO PREFEITURA

LOGOTIPO OFICIAL HORIZONTAL	LOGOTIPO OFICIAL VERTICAL	COSTAS	LOGOTIPO ESTILIZADO APENAS PARA VESTUÁRIO ESPORTIVO

TIPOGRAFIA - BRASÃO

versão esportiva e estilizada para vestuários esportivos



A tipografia utilizada é Myriad Black tamanho da fonte posição - tamanho do espaçamento

Myriad Pro - Bold/ Myriad Regular - Myriad Black (família)

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
0123456789

Uso do Brasão

O proponente deverá observar a inserção do brasão do município, de acordo com o manual de identidade da Prefeitura

PALETA DE CORES



TIPOGRAFIA - LOGOTIPO LIF



A tipografia utilizada é Myriad Black tamanho da fonte posição - tamanho do espaçamento

Myriad Pro - Bold/ Myriad Regular - Myriad Black (família)

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
0123456789

Uso do logo da LIF

O proponente deverá observar a inserção do brasão do município, de acordo com o manual de identidade da Prefeitura

PALETA DE CORES



MALHA CONSTRUTIVA

A malha deve ser utilizada para a reprodução do logotipo em suportes tridimensionais como placas, troféus, etc. Como também, para a reconstrução da mesma, respeitando o tamanho do módulo "X".



BRASÃO OFICIAL



Distorção



Alterar cores



LOGOTIPO ESTILIZADO APENAS PARA VESTUÁRIOS ESPORTIVOS



Distorção



Alterar cores



LOGOTIPO LIF



Distorção



Alterar cores

APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

BANNER



Horizontal 3.40m Podendo haver variações

Vertical 1,00m

BACKDROP



Horizontal 2.00m Podendo haver variações

Vertical 1.5m

RÉGUA DIGITAL



MODELO DE UNIFORME ESPORTIVO
BASQUETE



MODELO DE UNIFORME ESPORTIVO
VOLEIBOL



(papel timbrado caso seja projeto de equipe)

ANEXO VIII

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO LIF 2021

Relatório elaborado sobre o projeto (nome do projeto) _____, executado em conformidade com o contrato (nº e ano) _____ firmado entre (nome da entidade ou pessoa física responsável pelo projeto) _____ e a Prefeitura Municipal de São José dos campos.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Objeto do relatório	Demonstração do cumprimento das metas e objetivos previstos no plano de trabalho
Objetivo do relatório	Manifestar-se acerca do monitoramento e/ou avaliação da parceria, referente ao período de XXXX a XXXX.

CONTEÚDO DO RELATÓRIO

I - descrição sumária das atividades e metas previstas para o período como rotina de treinamentos e participação em competições;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública no período com explanação dos gastos previstos e realizados;

IV - demonstração do conteúdo escrito através de fotografias;

São José dos Campos, de _____ de 2021.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROJETO

ANEXO IX

Procuração para envio de documentos institucionais.

EU, _____, responsável legal pelo Contribuinte Incentivador

Nomeio _____

CPF _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

A atribuição de apresentar documentos e realizar diligências burocráticas junto à Prefeitura de São José dos Campos, Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - LIF – Lei de Incentivo Fiscal- para desenvolvimento no ano de 2021, com as seguintes atribuições:

- 1) Protocolos e atualização de documentos físicos ou através de e-mail sempre que solicitado.
- 2) Acompanhamento do desdobramento do processo incentivado no que se refere a emissão do Certificado de Incentivo Fiscal e emissão do informe de recolhimento do Incentivo.

São José dos Campos,de.....de 20.....

Assinatura do Contribuinte Incentivador

ANEXO X

Procuração Projeto Individual

EU,

Proponente do Projeto.....

Nomeio o Sr. (a)..... ,

portador (a) do RG nº

CPF nº.....

TEL:

E-MAIL:

A atribuição de apresentar documentos e realizar diligências burocráticas junto à Prefeitura de São José dos Campos, Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - LIF – Lei de Incentivo Fiscal- para desenvolvimento no ano de 2021, com as seguintes atribuições:

- 1) Acesso e informações sobre os processos relativos ao Projeto LIF 2021;
- 2) Acesso aos dados financeiros relativos ao Projeto LIF 2021;
- 3) Protocolos de documentos;
- 4) Prestação de contas.

São José dos Campos,de.....de 20.....

Assinatura do responsável do Projeto

ANEXO XI

Procuração Projeto de Equipe / Sóciodesportivo

EU,

Responsável pela Entidade

Proponente do Projeto.....

Nomeio o Sr. (a)..... ,

portador (a) do RG nº

CPF nº.....

CREF Nº.....

TEL:

E-MAIL:

A atribuição de apresentar documentos e realizar diligências burocráticas junto à Prefeitura de São José dos Campos, Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida - LIF – Lei de Incentivo Fiscal- para desenvolvimento no ano de 2021, com as seguintes atribuições:

- 1) Acesso e informações sobre os processos relativos ao Projeto LIF 2021;
- 2) Acesso aos dados financeiros relativos ao Projeto LIF 2021;
- 3) Protocolos de documentos;
- 4) Prestação de contas.

São José dos Campos,de.....de 20.....

Assinatura do responsável da Entidade

**EDITAL Nº 01/SIDE/SG/2020
QUIOSQUE 03 e 04 - ORLA DO BANHADO
INSCRIÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS**

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e a título precário, Permissão de Uso de espaço interno, sob cobertura, para montagem de 03 (três) estruturas para exposição e venda de produtos genuinamente artesanais e que remetam a cultura, e aos atrativos turísticos joseense, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos no Quiosque 03 e 04 da Orla do Banhado, localizado na Avenida São José, Centro, São José dos Campos – SP, a ser realizada de quarta-feira a domingo na vigência do presente edital, sendo 30 vagas para a exposição inicial por quiosque e 30 vagas em lista de espera única, no caso de haver desistências, durante a validade deste edital. O edital terá validade por 12 meses e poderá ser prorrogado por período igual.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os interessados deverão se inscrever no período de 20 de julho a 25 de julho de 2020, das 06h00 às 22h00, na Central 156 da Prefeitura de São José dos Campos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, indicando na ficha de inscrição o seu número de cadastro, validade e técnica artesanal.

2.2. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais e que não estejam de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Paulista.

2.3. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição.

2.4. O expositor não poderá estar contemplado em outro projeto do Departamento de Turismo desta Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

2.5. O interessado deverá ser morador da cidade de São José dos Campos.

2.6. O interessado deverá possuir inscrição municipal como artesão autônomo junto a Prefeitura de São José dos Campos.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Serão selecionados 60 (sessenta) artesãos - sendo 30 (trinta) vagas de imediato para os quiosques e 30 (trinta) para lista única de espera - que irão expor em regime de rodízio e revezamento, desde que atendam aos itens 2.1. e 2.4. e 2.5. deste edital e cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente.

3.2. O recebimento da inscrição não garante a participação do interessado, cabendo exclusivamente a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SIDE, por meio do Departamento de Turismo, a seleção dos inscritos, de acordo com o produto a ser comercializado.

3.3. Havendo inscrições desclassificadas serão convocados os inscritos remanescentes, observada a ordem de inscrição.

3.4. Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

3.5. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE, o Departamento de Turismo se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda.

4. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

4.1. A relação dos selecionados será divulgada na semana do dia 27 de julho de 2020, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

4.2. Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

4.3. A classificação se dará por ordem de inscrição e técnica artesanal.

4.4. O prazo para entrega dos documentos e comprovantes será nos dias 04 e 05 de agosto de 2020.

4.5. O resultado final será no dia 07 de agosto de 2020, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

5. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

5.1. Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para exposição:

5.1.1. Estar presentes e com o quiosque funcionando durante todo o período determinado neste edital.

5.1.2. Manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.

5.2. Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os expositores deverão atender integralmente a legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor.

5.3. A negociação deverá ser feita diretamente entre o expositor e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos / Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

5.4. Faltas somente justificadas com antecedência, duas faltas consecutivas implicam na perda da vaga.

5.5. Não será permitida ao expositor a utilização de botijões de gás GLP ou maçarico.

5.6. Os expositores serão responsáveis pelos recursos necessários referentes aos custos para sua exposição, bem como montagem e desmontagem de sua estrutura, transporte, mão de obra, manutenção e limpeza dos quiosques.

5.7. É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.

5.8. Cabe aos expositores à responsabilidade de seus produtos entre os dias de realização da exposição, não podendo imputar responsabilidade a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Caberá a Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico / Departamento de Turismo, a liberação dos espaços e a manutenção das áreas comuns, sem, no entanto, se responsabilizar por eventuais danos ou perecimento dos produtos verificados durante o período de permanência na exposição.

7. DA EXPOSIÇÃO

7.1. A exposição de artesanato a ser realizada no Quiosque ocorrerá de quarta-feira a sábado, das 09h às 17h, domingos e feriados das 09h00 às 15h00. Com previsão de início da exposição a partir de 12 de agosto de 2020, podendo ser alterada esta data e comunicada previamente aos interessados, conforme escala estabelecida pelo Departamento de Turismo da SIDE - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

7.2. Será realizado pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico / Departamento de Turismo um sorteio único para classificação dos artesãos inscritos sendo formado GRUPO A e GRUPO B, com 15 (quinze) expositores cada.

7.3. O GRUPO A realizará a exposição nos meses pares e o GRUPO B realizará exposição nos meses ímpares;

7.4. O sorteio definirá a ordem de ocupação semanal do espaço. A exposição será realizada de quarta-feira a domingo, por 03 (três) expositores, totalizando 15 artesãos contemplados por semana, conforme prevê o item 3.1 deste edital.

8. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

8.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Prefeitura de São José dos Campos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico/ Departamento de Turismo.

9.3. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo e-mail: turismo@sjc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

9.4. A fiscalização será feita pelo Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 03 de julho de 2020.

ALBERTO ALVES MARQUES FILHO

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 041/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 166/19 para fornecimento de concreto usinado FCK 20 MPA.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
01	Concreto usinado fck 20 mpa brita 1, slump 9 + -1. marca: topmix /nacional	m³	312,69

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 034/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 160/18 – Fornecimento de Protetor Solar.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Protetor solar de uso profissional na forma de locao cremosa, com dióxido de titânio como filtro, com indicação para pessoas com tipos de pele de branca a negra. fator de proteção solar 30, proteção contra radiação uva e uvb, formulação sem óleo, resistente a água, formulação cosmética não oclusiva, com hidratante, com emoliente, com ph entre 5,5 e 6,5, com filtros físicos e químicos. avaliação de fps de acordo com as exigências da vigilância sanitária, com registro no ministério da saúde. embalagem: bisnaga ou frasco contendo 120 g. (variação +/- 10 gramas). marca: alg sun	unid	7,00
2	Protetor solar de uso profissional na forma de locao cremosa, com repelente de insetos (pernilongo, carapanas, borrachudos, mosquitos, muricocas e outros tipos) com dióxido de titânio como filtro, com indicação para pessoas com tipos de pele de branca a negra. fator de proteção solar 30, proteção contra radiação uva e uvb, formulação sem óleo, resistente a água, formulação cosmética não oclusiva, com hidratante, com emoliente, com ph entre 5,5 e 6,5, com filtros físicos e químicos. avaliação de fps de acordo com as exigências da vigilância sanitária, com registro no ministério da saúde. embalagem: bisnaga ou frasco contendo 120 g. (variação +/- 10 gramas). marca: alg sun multi	unid	7,73

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 087/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 168/19 para fornecimento de baterias.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Bateria automotiva 12v/150 ah. marca: marte	un	465,00
2	Bateria automotiva 12v/100 ah. marca: marte	un	404,00

3	Bateria automotiva 12v, 45ah - sem manutenção. marca: marte	un	164,00
4	Bateria automotiva 12v, 60 a - sem manutenção. marca: ampera	un	195,00
5	Bateria automotiva 12v/95ah. marca: marte	un	335,00
6	Bateria 12v 100ah livre de manutenção 4c45 10655ba - ford cargo 815e. marca: marte	un	404,00
7	Bateria automotiva 12 volts - 70 ah - para veículo pesado. marca: prestocar 70d	un	286,00
8	Bateria automotiva 12v / 80a. marca: prestocar 80d	un	347,00
9	Bateria 12 v 180 ah - para veículo: ônibus vw. marca: prestocar 180d	un	602,00
10	Bateria para motocicleta modelo honda falcon 440cc - 12v. marca: pioneiro 6bs	un	99,00
11	Bateria 6 amp para motocicleta xre 300. marca: pioneiro 6bs	pc	99,00
12	Bateria selada 12v capacidade 105ah - para os veículos: caminhão vw, caminhão ford, sprinter m. benz. marca: prestocar 105d	un	404,00
13	Bateria 12 v - 05 ah - para motocicleta honda nxr 150 bros es. marca: prestocar 5bs	un	89,00
14	Bateria selada 12 volts 110 amperes - para o veículo: micro - ônibus m. benz. marca: prestocar 110d	un	406,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 027/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 169/19 para fornecimento de almôndegas e frangos.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Filé de coxa e sobrecoxa em cubos congelado pelo processo iqf – "individual quick-frozen" (cortes congelados de frango sem osso: filé de coxa e sobrecoxa em cubos iqf). embalagem de 01 ou 2kg.	kg	12,67
2	Almôndega de carne bovina congelada. peso unitário: 25g. embalagem de 2kg	kg	13,76

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 231/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 010/20 para fornecimento de pão francês.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
01	Pão francês com sal, 50 gramas	kg	9,30

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 231/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 011/20 para fornecimento de brinquedos para playground.

Lote	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Balanco de bebe - medidas: altura: 0,29 x largura 0,32 x comprimento: 0,30 m, encosto e assento em formato anatomico, com dois sistemas de segurança sendo: barra de protecao com travamento em sistema de meia argola e cinto abdominal com fecho plastico e regulagem de comprimento produzido em resina plastica, corda em resina plastica com 10mm de diametro (variacao +/- 05 cm). Marca/modelo: lig lig	Cj	76,99
2	Tanque de areia jaboti, material confeccionado em plastico resistente, possui uma tampa que protege a areia de contaminacoes externas e preserva a saude das criancas - medidas: 116 cm de diametro x 34 cm de altura (variacao +/- 05 cm). Marca/modelo: lig lig	Un	274,80
3	Balanco americano de 2 lugares multicolorido, fabricado com tubos de aco carbono, resistente a acao do tempo e com tratamento quimico contra ferrugem. Acabamento liso, livres de arestas e rebarbas. Pintura a po eletrostatica poliester, cores vibrantes. Assentos em madeira sustentados por correntes galvanizadas de 4,5 a 5,0 mm, dimensoes do produto instalado (a x c x l): 2,00 x 2,00 x 1,80 m (variacao: +/- 0,20 m). Fabricacao dentro das normas das abnt. Garantia minima de 12 meses. Marca/modelo: mundo magico / balanço 2 lugares	Cj	1.230,00
4	Trave de futebol, confeccionado em polietileno, laterais vazadas, colorida, medidas aprox: 1,20 x 0,81 x 0,96 m (podendo variar +/- 5 cm), parafusos para fixacao, com selo de aprovacao do inmetro. Marca/modelo: brink mobil	Un	180,00
5	Tabela de basquete - confeccionada em resina plastica de polietileno em cores diversificadas com 03 (tres) regulagens de altura, e com opcao de enchimento da base com agua ou areia para maior estabilidade, trave possui rodas para facil locomocao dimensoes (cxlxa): max: 225 x 72 x 59 - min: 164 x 72 x 59 cm - podendo variar +/- 20 cm - acompanha 2 bolas de basquete em vinil. Marca/modelo: brink mobil	Un	240,00
6	Rede para volei com altura regulavel, confeccionado em resina plastica de polietileno composto de aditivo antiestatico e aditivos anti-uv que protegem contra raios solares, nao desbota com o sol e chuva, possui 06 regulagens de altura, o2(duas) traves, uma rede, base com opcao de enchimento com agua ou areia para maior estabilidade - medidas: (cxlxa) max: 400 x 217 e min400 x 104 cm - podendo variar +/- 20 cm - acompanha 2 bolas de volei em vinil. Marca/modelo: brink mobil	Cj	477,44
7	Escorregador toboguinho em plastico resistente - medidas: 150 cm de comp. Por 90 cm de alt.. Marca/modelo: lig lig	Un	214,70
8	Gaiola labirinto (trepa-trepa) multicolorido, estrutura em tubo de aco galvanizado de 1". Acabamento liso, livre de arestas, rebarbas, cantos afiados ou agudos. Pintura a po eletrostatica poliester, resistente a intemperes, cores vibrantes, dimensoes (a x l x p): 2,00 x 1,50 x 1,50 m (variacao: +/- 0,10 m). Fabricacao dentro das normas das abnt. Garantia minima de 12 meses. Marca/modelo: concreplay	Un	1.512,50
9	Gangorra crocodilo em plastico resistente - dimensoes: 48 x41 x 152 cm (axlxc). Marca/modelo: toys	Un	153,80
10	Casinha de boneca, com portas e janelas tipo vaivem, mesinha e banquinhos fixos. Medidas: alt. 1,23 x compr.:1,27 x larg.: 1,28. Confeccionada com materia prima de polietileno composto de aditivo antiestatico e aditivos anti-uv que nao desbota com o sol e chuva. (variacao +/- 10 cm). Marca/modelo: fashion toys	Cj	1.645,90

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 225/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 012/20 para fornecimento de lâmpadas.			
1	Lampada a vapor metalica de 400 w - 220 v, tubular. Marca: ecp	PC	20,35
2	Lampada led bulbo 20w - lampada led bulbo, base e27, potencia 20w, tensao 100-240v, temp cor 4000 - 7000 k, eficiencia luminosa minima 80 lm/w, fluxo luminoso minimo 1800 lm, abertura da facho minima 140º, vida util minima 25.000hs, fp minimo 0,75, tamanho maximo 14,5 x 9 cm.Marca: empalux	UN	14,99
3	Lampada led bulbo, base e27, potencia maxima 20w, tensao 100-240 v, temperatura de cor de 4000 - 7000 k, eficiencia luminosa minima 90 lm/w, fluxo luminoso minimo 1800 lm, abertura da facho minima 140º, vida util minima 25.000 h, fp minimo 0,75, tamanho maximo 14,5 x 9 cm.Marca: empalux	UN	14,99
4	Lampada luz mista - 250w x 220v - base e40. Marca: lukma	PC	11,60
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue o item contemplado no Pregão Presencial nº 186/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 013/20 para Fornecimento de gabiões, arames e geotêxtil.			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Gabião tipo caixa, confeccionada em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8 x 10 a partir de arames de aço de baixo teor de carbono, revestidos com a liga zn/5% alumínio, diâmetro 2,40 mm e recobertos com pvc cinza, com espessura mínima de 0,40 mm - medidas: 2,00 x 1,00 x 1,00 m, nbr 10514-88. Marca: maccaferri	Cx	458,85
2	Geotextil nao tecido agulhado de filamentos continuos ou fibras cortadas, 100% poliester - resistencia longitudinal de 21 kn/m - rolo com largura de 2,00 metros (podendo variar em ate mais 30cm) x 100 metros de comprimento - em acordo com as normas abnt: 12824/93 e 13359/95 marca: maccaferri.	RI	1380,00
3	Gabião tipo saco, confeccionados em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8 x 10 a partir de arames de aço de baixo teor de carbono, revestidos com a liga zn/5% alumínio, diâmetro 2,40 mm e recobertos com pvc cinza, com espessura mínima de 0,40 mm - med. Diâmetro 0,65 x 4,00 m - nbr 10514-88 marca: maccaferri	So	413,70
4	Arame de aco btc (baixo teor de carbono), revestido com liga composta por zn 5% e aluminio - mm, conforme astm 856-98. Diametro de 2,20 mm e recoberto com pvc cinza, espessura minima de 0,40mm (nbr 10514-88) marca: maccaferri	Kg	12,60
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº015/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 097/20 para fornecimento de poste teleconico			
Item	Especificação	unid.	V a l o r registrado
1	poste telecônico reto galvanizado a fogo, base de engastar no solo de mínimo de 114,3mm até 138mm, ponteira de 60,3 mm2, furo de 25mm2 de área, altura útil de 9,0 metros. marca: solar	CJ	990,00
Em cumprimento a lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao decreto nº 9257/97 que regulamenta o registro de preços para compra dos órgãos de administração direta do município de são josé dos campos, segue a relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 202/SGAF/19 - ata de registro de preços 098/20 para fornecimento de uniformes para a guarda civil municipal.			
Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
item 1 – boina			
1	boina masculina marca: pralana	unid.	77,90
item 2 – cinto			
1	cinto de nylon c/ fivela prata - tamanho único marca: thialli	unid.	21,98
2	cinto bdu, confeccionado em 100% poliester, fivela em polimero, 4,5 cm de largura, comprimento 116 cm, tamanho unico - cor: preto marca: thialli	unid.	74,13
item 06 – short			
1	short, em tectel 100% poliester, gramatura 114 g/m2 +- 5%. com listas brancas nas laterais - tamanho unico - cor: azul marinho marca: thialli	unid.	35,20
item 16 - coldre			
1	coldre em polimero para pistola taurus serie 800, sistema de trava de seguranca, passador de fixacao de cinto, destro - cor: preto marca: mnd	unid.	162,00
2	coldre em polimero para pistola taurus serie 800, sistema de trava de seguranca, passador de fixacao de cinto, canhoto - cor: preto marca: mnd	unid.	150,00
item 17 - porta carregador			
1	porta carregador duplo em polimero, para carregador de pistola taurus serie 800, passador de cinto ajustavel, cor: preto marca: mnd	unid.	56,00
item 18 - capa para colete			
1	confeccao de capa para colete tatico, tamanho p, confeccionado em cordura 1000d e nylon, com sistema molle, com alca de resgate, com regulagem abdominal, cor: preto marca: thialli	unid.	359,00
2	confeccao de capa para colete tatico, tamanho m, confeccionado em cordura 1000d e nylon, com sistema molle, com alca de resgate, com regulagem abdominal, cor: preto marca: thialli	unid.	359,00
3	confeccao de capa para colete tatico, tamanho g, confeccionado em cordura 1000d e nylon, com sistema molle, com alca de resgate, com regulagem abdominal, cor: preto marca: thialli	unid.	359,00
item 07 - meia			
1	meia cano longo, com 60% de algodao, 25% de poliamida, 10% de poliester e 5% elastodieno, com variacao de +/- 5% - tamanho unico - cor: branca marca: nova era	pr	3,49

item 12 - meia unissex			
1	meia unissex cano longo na cor preta. composicao dos fios: algodao: 82%, poliamida (nylon 6.6): 9%, elastodinamica: 6%, outras fibras: 3 %. confeccionada em fio misto (algodao/ nylon), tamanho único marca: nova era	pr	3,99
item 13 - bermuda			
1	confeccao de bermuda, tamanho m, confeccionada em poliester com elastano na cor azul noite, com bolso interno invisivel tipo faca com zipper, e tres faixas na cor branca de 1 cm cada na lateral da parte da frente, com 12 cm de altura, brasao da gcm na parte da frente do lado esquerdo a 3 cm de altura a contar da parte costura inferior da perna, sendo o brasao com as dimensoes de 3,6 cm de largura x 4,2 cm de comprimento. marca: roni	unid.	38,05
2	confeccao de bermuda, tamanho g, confeccionada em poliester com elastano na cor azul noite, com bolso interno invisivel tipo faca com zipper, e tres faixas na cor branca de 1 cm cada na lateral da parte da frente, com 12 cm de altura, brasao da gcm na parte da frente do lado esquerdo a 3 cm de altura a contar da parte costura inferior da perna, sendo o brasao com as dimensoes de 3,6 cm de largura x 4,2 cm de comprimento. marca: roni	unid.	38,05
item 14 – agasalho			
1	confeccao de agasalho, tamanho m, conjunto de agasalho esportivo com calca e jaqueta, confeccionado em poliester e elastano, na cor azul marinho noite com forro flanelado, calca modelo skinny com bolso dianteiro embutido invisivel tipo faca reto com zipper, com abertura de 15 cm, junto a costura lateral, com zipper de aproximadamente 150 mm (no bolso) elastico na cintura e no final de cada perna (barra), com 4 cm de largura. aplicacao de 3 listras paralelas do mesmo material do agasalho com 1 cm de largura (conforme imagem), na lateral das pernas, sendo na cor branca. no cos internamente, sera usado um cadarco branco para ajustamento a cintura. na perna esquerda da calca bordado o distintivo padrao gcmsjc (brasao), lateralmente 6cm acima da linha do joelho. jaqueta modelo slim com gola esporte, na cor azul marinho noite, frente, abertura frontal fechada com zipper esmaltado da mesma cor do tecido, colocado da barra ate a gola, com puxador personalizado de metal (brasao da guarda civil municipal de sao jose dos campos), os punhos com 6 cm de largura e a cintura com 6 cm de largura bolsos laterais externos com zipper e invisivel, um inferior de cada lado embutido. marca: roni	unid.	116,00
2	confeccao de agasalho, tamanho g, conjunto de agasalho esportivo com calca e jaqueta, confeccionado em poliester e elastano, na cor azul marinho noite com forro flanelado, calca modelo skinny com bolso dianteiro embutido invisivel tipo faca reto com zipper, com abertura de 15 cm, junto a costura lateral, com zipper de aproximadamente 150 mm (no bolso) elastico na cintura e no final de cada perna (barra), com 4 cm de largura. aplicacao de 3 listras paralelas do mesmo material do agasalho com 1 cm de largura (conforme imagem), na lateral das pernas, sendo na cor branca. no cos internamente, sera usado um cadarco branco para ajustamento a cintura. na perna esquerda da calca bordado o distintivo padrao gcmsjc (brasao), lateralmente 6cm acima da linha do joelho. jaqueta modelo slim com gola esporte, na cor azul marinho noite, frente, abertura frontal fechada com zipper esmaltado da mesma cor do tecido, colocado da barra ate a gola, com puxador personalizado de metal (brasao da guarda civil municipal de sao jose dos campos), os punhos com 6 cm de largura e a cintura com 6 cm de largura bolsos laterais externos com zipper e invisivel, um inferior de cada lado embutido. marca: roni	unid.	116,50
item 15 - gorro			
1	confeccao de gorro de selva modelo u.s.a. confeccionado em tecido rip stop, tira com regulador, tamanho p - cor: preto marca: roni	unid.	54,50
2	confeccao de gorro de selva modelo u.s.a. confeccionado em tecido rip stop, tira com regulador, tamanho m - cor: preto marca: roni	unid.	55,50
3	confeccao de gorro de selva modelo u.s.a. confeccionado em tecido rip stop, tira com regulador, tamanho g - cor: preto marca: roni	unid.	55,50
item 08 - gorro			
1	gorro com pala dura, em rip stop, tamanho unico - cor: azul marinho marca: 4x4	unid.	41,00
item 3 - calça e camisa			
1	confeccao de calca em tecido misto 67% poliester e 33% algodao penteado de peso aprox. 230g/m2, modelo social reto e largura regular,cos postico de 4,5cm de largura, um botao e um caseado sentido horizontal, 08 passantes, vista embutida c/ zipper, 02 bolsos dianteiros "falsos" tipo faca e 02 traseiros chapados c/ profundidade aprox. de 15cm e portinha tipo retangular chanfrada nas pontas. marca: uniformes campinas	unid.	100,03
2	confeccao de calca culote (motociclista) em tecido misto 67% poliester e 33% algodao penteado de peso minimo de 221g/m2, cos postico c/ 4,5cm de largura e 02 caseados sentido horizontal embutidos, 08 passantes de 1,5cm de largura c/ botoes, vista embutida c/ 04 botoes de massa, 04 bolsos frontais embutidos, 02 bolsos traseiros embutidos, 02 pences traseiras saindo do cos, corte folgado ate os joelhos e justo abaixo dos mesmos ate a barra, recorte na parte traseira da perna abaixo dos joelhos, abertura na parte inferior da perna c/ fechamento por cardacos de nylon. marca: uniformes campinas	unid.	119,17
3	confeccao de camisa manga curta em tecido misto 67% poliester e 33% algodao penteado de peso aprox. de 230g/m2, gola sport c/ botoes, mangas c/ barra italiana e tarja abotoaveis nos ombros c/ botoes, abertura frontal c/ 06 botoes, 02 bolsos retangulares, c/ pala de 02 pontas, travetes p/ reforco dos bolsos, velcros (femea) costurados p/ colocacao de bandeira, listel manicaca e escudo da gcm. marca: uniformes campinas	unid.	104,54
4	confeccao de camiseta em malha 100% algodao fio 30.1 penteado, tamanho p, gramatura 160g/m2 ou acima, manga curta, na cor branca, gola com elastano, com acabamento em punho canelado, costura reforçada de ombro a ombro com cobre de costura, linha de poliester e linha de algodao nos acabamentos, a cor das linhas devera estar em concordancia com a tonalidade do tecido, com brasao da gcm bordado no peito lado direito e escrita bordada com o nome do gcm no peito lado esquerdo - tamanho p marca: uniformes campinas	unid.	28,05

22	confeccao de camisa de manga comprida de gola esportiva com recortes, tamanho m, confeccionada em dry fit profissional com gramatura 125g/m2 tecido poliester com elastano 90/10 na cor azul bic mescla feito na sublimacao, tendo faixas nas mangas de 2 cm de largura, na cor azul noite e gola esportiva com recortes, na cor azul noite, com 3 faixas em dry fit no ombro sendo de 1cm cada na cor azul noite. as cores das linhas deverao estar de acordo com a tonalidade do tecido, brasao da guarda civil municipal da frente da camiseta "brasao" nas dimensoes de 7,3 cm de largura e 8,4 cm de comprimento, na frente da camiseta ao lado direito, a 10 cm de espaco a contar do centro da camisa (em sentido horizontal) e de 16 cm da costura superior do ombro (sentido vertical) e ao lado esquerdo da camiseta aplicacao do letreiro "instrutor" de dimensoes que nao ultrapasse 2 cm de altura x 10cm de largura e abaixo "nome do gcm e tipo sanguineo" de dimensoes que nao ultrapassem 1,5 cm de altura x 10 cm de largura na cor branca, localizado a 10 cm de espaco a contar do centro da camisa (em sentido horizontal) e de 16 cm da costura superior do ombro (sentido vertical), nas costas. marca: uniformes campinas	unid.	34,80
23	confeccao de camisa de manga comprida de gola esportiva com recortes, tamanho g, confeccionada em dry fit profissional com gramatura 125g/m2 tecido poliester com elastano 90/10 na cor azul bic mescla feito na sublimacao, tendo faixas nas mangas de 2 cm de largura, na cor azul noite e gola esportiva com recortes, na cor azul noite, com 3 faixas em dry fit no ombro sendo de 1cm cada na cor azul noite. as cores das linhas deverao estar de acordo com a tonalidade do tecido, brasao da guarda civil municipal da frente da camiseta "brasao" nas dimensoes de 7,3 cm de largura e 8,4 cm de comprimento, na frente da camiseta ao lado direito, a 10 cm de espaco a contar do centro da camisa (em sentido horizontal) e de 16 cm da costura superior do ombro (sentido vertical) e ao lado esquerdo da camiseta aplicacao do letreiro "instrutor" de dimensoes que nao ultrapasse 2 cm de altura x 10cm de largura e abaixo "nome do gcm e tipo sanguineo" de dimensoes que nao ultrapassem 1,5 cm de altura x 10 cm de largura na cor branca, localizado a 10 cm de espaco a contar do centro da camisa (em sentido horizontal) e de 16 cm da costura superior do ombro (sentido vertical), nas costas. marca: uniformes campinas	unid.	34,80
24	confeccao de camisa de combate manga longa, tamanho p, confeccionada em tecidos rip stop e elastano, bolso porta canetas duplo, bolso nas mangas com tecido aderente para fixacao de braoes, punhos ajustaveis, zipper invertido com garagem para o cursor, reforco no cotovelo com abertura para cotovelerias, e comprimento estendido para facilitar o uso por dentro da calca, cor: preto marca: uniformes campinas	unid.	162,20
25	confeccao de camisa de combate manga longa, tamanho m, confeccionada em tecidos rip stop e elastano, bolso porta canetas duplo, bolso nas mangas com tecido aderente para fixacao de braoes, punhos ajustaveis, zipper invertido com garagem para o cursor, reforco no cotovelo com abertura para cotovelerias, e comprimento estendido para facilitar o uso por dentro da calca, cor: preto marca: uniformes campinas	unid.	162,20
26	confeccao de camisa de combate manga longa, tamanho g, confeccionada em tecidos rip stop e elastano, bolso porta canetas duplo, bolso nas mangas com tecido aderente para fixacao de braoes, punhos ajustaveis, zipper invertido com garagem para o cursor, reforco no cotovelo com abertura para cotovelerias, e comprimento estendido para facilitar o uso por dentro da calca, cor: preto marca: uniformes campinas	unid.	162,20
27	confeccao de camisa de combate manga longa, tamanho gg, confeccionada em tecidos rip stop e elastano, bolso porta canetas duplo, bolso nas mangas com tecido aderente para fixacao de braoes, punhos ajustaveis, zipper invertido com garagem para o cursor, reforco no cotovelo com abertura para cotovelerias, e comprimento estendido para facilitar o uso por dentro da calca, cor: preto. marca: uniformes campinas	unid.	162,20
28	confeccao de calca tatica em tecido rip stop, tamanho 40, sete bolsos, cintura com ajuste elastico, reforco de duas camadas de tecido nas regioes de joelho e barra, cor: preto. marca: uniformes campinas	unid.	162,20
29	confeccao de calca tatica em tecido rip stop, tamanho 42, sete bolsos, cintura com ajuste elastico, reforco de duas camadas de tecido nas regioes de joelho e barra, cor: preto marca: uniformes campinas	unid.	162,20
30	confeccao de calca tatica em tecido rip stop, tamanho 44, sete bolsos, cintura com ajuste elastico, reforco de duas camadas de tecido nas regioes de joelho e barra, cor: preto marca: uniformes campinas	unid.	162,20
31	confeccao de calca tatica em tecido rip stop, tamanho 46, sete bolsos, cintura com ajuste elastico, reforco de duas camadas de tecido nas regioes de joelho e barra, cor: preto marca: uniformes campinas	unid.	162,20
32	confeccao de calca tatica em tecido rip stop, tamanho 48, sete bolsos, cintura com ajuste elastico, reforco de duas camadas de tecido nas regioes de joelho e barra, cor:preto marca	unid.	162,20
item 4 - jaqueta			
1	confeccao de jaqueta de motociclista para uso da guarda civil municipal, confeccionada em tecido 100% poliamida 66, 500 den, rip stop, na cor azul marinho noite, com acabamento resistente as intemperies climaticas e friccao e tecido 100 % poliamida tipo mercedes, com forro e 2 (dois) coletes destacaveis, com bandeira do municipio, brasao da gcm e manicaca. tamanho 42 marca: uniformes campinas	unid.	746,82
2	confeccao de jaqueta de motociclista para uso da guarda civil municipal, confeccionada em tecido 100% poliamida 66, 500 den, rip stop, na cor azul marinho noite, com acabamento resistente as intemperies climaticas e friccao e tecido 100 % poliamida tipo mercedes, com forro e 2 (dois) coletes destacaveis, com bandeira do municipio, brasao da gcm e manicaca. tamanho 44 marca: uniformes campinas	unid.	746,82
3	confeccao de jaqueta de motociclista para uso da guarda civil municipal, confeccionada em tecido 100% poliamida 66, 500 den, rip stop, na cor azul marinho noite, com acabamento resistente as intemperies climaticas e friccao e tecido 100 % poliamida tipo mercedes, com forro e 2 (dois) coletes destacaveis, com bandeira do municipio, brasao da gcm e manicaca. tamanho 46 marca: uniformes campinas	unid.	746,82
4	confeccao de jaqueta de motociclista para uso da guarda civil municipal, confeccionada em tecido 100% poliamida 66, 500 den, rip stop, na cor azul marinho noite, com acabamento resistente as intemperies climaticas e friccao e tecido 100 % poliamida tipo mercedes, com forro e 2 (dois) coletes destacaveis, com bandeira do municipio, brasao da gcm e manicaca. tamanho 48 marca: uniformes campinas	unid.	746,82
5	confeccao de jaqueta de motociclista para uso da guarda civil municipal, confeccionada em tecido 100% poliamida 66, 500 den, rip stop, na cor azul marinho noite, com acabamento resistente as intemperies climaticas e friccao e tecido 100 % poliamida tipo mercedes, com forro e 2 (dois) coletes destacaveis, com bandeira do municipio, brasao da gcm e manicaca. tamanho 50 marca: uniformes campinas	unid.	746,82
6	confeccao de jaqueta de motociclista para uso da guarda civil municipal, confeccionada em tecido 100% poliamida 66, 500 den, rip stop, na cor azul marinho noite, com acabamento resistente as intemperies climaticas e friccao e tecido 100 % poliamida tipo mercedes, com forro e 2 (dois) coletes destacaveis, com bandeira do municipio, brasao da gcm e manicaca. tamanho 52 marca: uniformes campinas	unid.	746,82
7	confeccao de jaqueta de motociclista para uso da guarda civil municipal, confeccionada em tecido 100% poliamida 66, 500 den, rip stop, na cor azul marinho noite, com acabamento resistente as intemperies climaticas e friccao e tecido 100 % poliamida tipo mercedes, com forro e 2 (dois) coletes destacaveis, com bandeira do municipio, brasao da gcm e manicaca. tamanho 54 marca: uniformes campinas	unid.	746,82
8	jaqueta de nylon na cor azul marinho noite, em material tipo paraquedas resinado e impermeabilizado com bordados e colete removivel de nylon duplo acolchoado tamanho p marca: uniformes campinas	unid.	210,12
9	jaqueta de nylon na cor azul marinho noite, em material tipo paraquedas resinado e impermeabilizado com bordados e colete removivel de nylon duplo acolchoado tamanho m marca: uniformes campinas	unid.	210,12
10	jaqueta de nylon na cor azul marinho noite, em material tipo paraquedas resinado e impermeabilizado com bordados e colete removivel de nylon duplo acolchoado tamanho g marca: uniformes campinas	unid.	210,12
11	jaqueta de nylon na cor azul marinho noite, em material tipo paraquedas resinado e impermeabilizado com bordados e colete removivel de nylon duplo acolchoado tamanho gg marca: uniformes campinas	unid.	210,12
12	jaqueta de nylon na cor azul marinho noite, em material tipo paraquedas resinado e impermeabilizado com bordados e colete removivel de nylon duplo acolchoado tamanho eg marca: uniformes campinas	unid.	210,12
13	jaqueta de nylon na cor azul marinho noite, em material tipo paraquedas resinado e impermeabilizado com bordados e colete removivel de nylon duplo acolchoado tamanho pp marca: uniformes campinas	unid.	210,12
item 5 - capa tática			
1	capa tatica colete balistico tamanho p, confeccionado em tecido 100% poliester de 1100 denier, com ajuste nas laterais e na cintura por meio de fivelas (fechos) confeccionados em material 100% poliamida, com travamento duplo e tres pontas de 25mm e fitas em poliester de alta tenacidade. marca: uniformes campinas	unid.	356,11
2	capa tatica colete balistico tamanho m, confeccionado em tecido 100% poliester de 1100 denier, com ajuste nas laterais e na cintura por meio de fivelas (fechos) confeccionados em material 100% poliamida, com travamento duplo e tres pontas de 25mm e fitas em poliester de alta tenacidade. marca: uniformes campinas	unid.	356,11
3	capa tatica colete balistico tamanho g, confeccionado em tecido 100% poliester de 1100 denier, com ajuste nas laterais e na cintura por meio de fivelas (fechos) confeccionados em material 100% poliamida, com travamento duplo e tres pontas de 25mm e fitas em poliester de alta tenacidade. marca: uniformes campinas	unid.	356,11

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 171/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Serviços em Calha. Abertura em 29/07/2020 às 13h30. // PE 181/SS/2020. Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para a Realização de Exames - Imagem Elastografia. Abertura em 29/07/2020 às 08h30. // PE 182/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia - Grupo IV. Abertura em 30/07/2020 às 08h30. // PE 183/SS/2020. Objeto: Aquisição de Material de Construção - Uso Diversos - Grupo V. Abertura em 30/07/2020 às 13h30. // PE 184/SS/2020. Objeto: Aquisição de Câmara de Conservação de Vacina. Abertura em 31/07/2020 às 08h30. // PE 187/SS/2020. Objeto: Aquisição de Material de Construção - Uso Diversos - Grupo VI. Abertura em 03/08/2020 às 08h30. // PE 189/SS/2020. Objeto: Aquisição de Rack Metálico Porta Palete Empalhável. Abertura em 03/08/2020 às 13h30.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PE 166/SS/2020. Objeto: Aquisição de Órteses e Materiais Auxiliares - Grupo II, nos lotes 2 a 14, 16 a 27, 30 a 34, 36 a 39. Homologada em 07/07/2020. // PE 150/SS/2020. Objeto: Prestação de Serviço de Frete Veículo Utilitário - Tipo Furgão - Grupo I. Homologada em 08/07/2020. // PE 175/SS/2020. Objeto: Aquisição de Bateria Tractionária. Homologada em 09/07/2020. // PE 155/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Grupo II, lotes 1, 2, 9 e 11. Homologada em 09/07/2020. // PE 177/SS/2020. Objeto: Prestação de Serviços de Frete Capacidade Mínima de 09 lugares - com Motorista - Grupo III. Homologada em 14/07/2020. // PE 169/SS/2020. Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos - Grupo II, nos lotes 4 a 7, 9 a 12 e 16. Homologada em 14/07/2020.

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 57269/2020. Ratificação do Secretário de Saúde, Dr. Danilo Stanzani Junior: 08/07/2020. Contratada: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda. no valor de R\$ 928.000,20 (novecentos e vinte e oito mil reais e vinte centavos), referente à aquisição de medicamentos para intubação, para atendimento à pandemia do COVID-19. Fundamento: Lei Federal 13.979/2020, Decretos municipais 18476/20 e 18479/20 e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

Revogação de Licitação: O Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Junior, decide pela Revogação do procedimento licitatório, referente ao PE 168/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Avenal Descartável. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para ampla defesa, conforme art.109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Penalidades: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Junior, decide aplicar à empresas: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 12.889.035/0001-02, com endereço na Rua Rubens Derks, nº 105, Distrito

Industrial, Erechim - RS, CEP 99.706-300, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 46462/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 5142/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "B". // MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ 21.681.325/0001-57, com endereço na Rua Três, nº 283, Parque Norte, Vespasiano - MG, CEP 33.203-144, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 46402/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 4876/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "B". // DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ 31.556.536/0001-11, com endereço no Setor SPLM Conjunto 09, s/nº, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirantes), Brasília - DF, CEP 71.732-090, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 44522/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da 1ª parcela da AF 4625/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "B" // FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 08.231.734/0001-93, com endereço na Rua Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira, Tatuí - SP, CEP 18.271-210, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 43353/2020, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.911,39 (HUM MIL, NOVECIENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) por ATRASO NA ENTREGA da AF 4621/2020 e INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 4575/2020, infrações previstas nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letras "B" e "D". // INOVA COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ 18.872.656/0001-60, com endereço na Rua Campinas, nº 2033, Vila Carvalho, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.075-070, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 37357/2020, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 102,00 (CENTO E DOIS REAIS) por ATRASO NA ENTREGA da AF 3523/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "B". // SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.847.630/0001-10, com endereço na Avenida Senador Flaquer, nº 869, Vila Euclides, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09.725-443, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 43.619/2020, a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA no valor de R\$ 867,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) por INEXECUÇÃO TOTAL da AF 4574/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra E.

Prorrogação para recebimento de envelopes: CR 007/SS/2019. Objeto: Credenciamento para Contratação de Serviços de Cirurgia de Castração de Cães e Gatos. Informamos a Prorrogação para recebimento de envelopes pelo prazo de 03 meses a partir do dia 15/07/2020.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 106/SS/2019 – ata de registro de preços 163/2019, para o fornecimento de material hospitalar - grupo IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODAO NAS 2 EXTREMIDADES, ALGODAO BEM FIXO AS HASTES E ANTIALGÉRGICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE E FLEXIVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	120	0,9000
2	LAMINA P/ BISTURI Nº 10 EM ACO CARBONO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE VALIDADE .	PC	700	0,2100
3	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 EM ACO CARBONO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE VALIDADE .	PC	700	0,2100
4	LAMINA P/ BISTURI Nº 12 EM ACO CARBONO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE VALIDADE .	PC	700	0,2100
5	LAMINA P/ BISTURI Nº 15, EM ACO - CABORNO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO AO OXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E DATA DE VALIDADE..	PC	550	0,2100
6	LAMINA P/ BISTURI Nº 20 EM ACO CARBONO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE VALIDADE.	PC	200	0,2100
7	LAMINA P/ BISTURI Nº 21 EM ACO CARBONO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE VALIDADE.	PC	200	0,2100
8	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 EM ACO-CARBONO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PC	100	0,2100

9	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 EM ACO CARBONO ANTIOXIDANTE, APRESENTANDO FIO DE CORTE ADEQUADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE VALIDADE .	PC	200	0,2100
10	LUVA CIRURGICA, Nº 7,0, ESTERIL, DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ANTI-ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, COM BAINHA, EMBALADA AOS PARES EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E EM CAIXAS COM ATE 200 PARES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PR	1500	0,8100
11	LUVA CIRURGICA, Nº 7,5, ESTERIL, DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ANTI-ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, COM BAINHA, EMBALADA AOS PARES EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E EM CAIXAS COM ATE 200 PARES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PR	1600	0,8200
12	LUVA CIRURGICA, Nº 8,0 ESTERIL, DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ANTI-ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, COM BAINHA, EMBALADA AOS PARES EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E EM CAIXAS COM ATE 200 PARES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PR	1500	0,8200
13	LUVA CIRURGICA, Nº 8,5, ESTERIL, DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ANTI-ALERGICA, COMPRIMENTO MINIMO 25 CM, COM BAINHA, EMBALADA AOS PARES EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRURGICO E EM CAIXAS COM ATE 200 PARES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PR	700	0,8400
14	LUVA DESCARTAVEL, INDIVIDUAL, PARA EXAME GINECOLOGICO, TAMANHO UNICO, COM 05 DEDOS, RESISTENTE E QUE PERMITA SENSIBILIDADE TATIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, MULTI-USO, ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	6000	0,0525
15	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, COM SENSIBILIDADE TATIL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, EMBALADAS EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, TAMANHO PEQUENO.	PC	120.000	0,1490
16	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, COM SENSIBILIDADE TATIL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, EMBALADAS EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, TAMANHO MEDIO.	PC	140.000	0,1490
17	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, COM SENSIBILIDADE TATIL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, EMBALADAS EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, TAMANHO GRANDE.	PC	40.000	0,1490
18	GEL CONDUTOR PARA ECG, TUBO COM 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. .	TB	100	0,8354
19	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, EM LATEX, TAMANHO "G", FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, PARA USO EM LIMPEZA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PR	20	5,3000

20	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, EM LATEX, TAMANHO "M", FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, PARA USO EM LIMPEZA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PR	40	5,3000
21	FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 300 ML, GRADUADO DOS DOIS LADOS A CADA 50 ML (CRESCENTE E DECRESCENTE), ATOXICO POSSUI ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICACAO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E FARMACEUTICO RESPONSAVEL.	PC	7500	0,5438
22	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO P.	PC	2100	0,1025
23	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO M.	PC	4500	0,0994
24	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, NAO ESTERIL, DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE, COM SENSIBILIDADE TATIL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATOMICO, EMBALADAS EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA - TAMANHO PP.	PC	600	0,1574
25	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, EM LATEX, TAMANHO "P", FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, PARA USO EM LIMPEZA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PR	35	4,2000
26	LANCETA - AGULHA METALICA, COM BASE DE POLIMERO PLASTICO, DESENVOLVIDA PARA REALIZAR A PUNCAO DA POLPA DIGITAL PARA A OBTENCAO DA AMOSTRA DE SANGUE. A EMPRESA GANHADORA DEVERA FORNECER CONFORME SOLICITACAO DO ALMOXARIFADO DA SAUDE. 6.000 LANCETADORES COMPATIVELIS COM AS LANCETAS.	PC	68.000	0,0348
28	LANCETA ESTERIL PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR RESTRITIL, DE USO UNICO, FUNCIONANDO MEDIANTE CONTATO COM A PELE E DISPARADOR MANUAL, COM AGULHA CORTANTE E, ACO INOX, BISEL TRIFACETADO, DE 30G COM 1,5 A 1,8 MM DE PROFUNDIDADE, PROTETOR PLASTICO RIGIDO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA EFICAZ QUE ATENDA A PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, COM PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, POSSUINDO NUMERO DE LOTE NO CORPO DA LANCETA. EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	30.000	0,2365
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 113/SS/2019 – ata de registro de preços 165/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XIII.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
10	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	CP	30	1,7800
13	ROTIGOTINA 8MG/24H ADESIVOS TRANSDERMICOS .	UN	30	15,2800
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 099/SS/2019 – ata de registro de preços 256/2019, para o fornecimento de material odontológico - grupo XI.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	PASTA ZINCOENOLICA P/MODELAGEM	CX	1	28,58
7	PINCA TRIDENTE	PC	1	55,00
9	PEDRA DE AFIAIR INSTRUMENTOS	PC	1	7,50
11	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ PARAMONOCLOFENOL CANFORADO- CALEN PMCC	PC	2	43,88
12	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO, CALEN	UNID.	1	44,16
20	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADA, CALIBRE 45, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	1	22,33
21	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADA, CALIBRE 50, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	1	21,08
22	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADA, CALIBRE 60, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	1	22,25
6	PINCA CLINICA	PC	7	6,70
1	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO - BLOCO C/ 12 FOLHAS DUPLA, AZUL E VERMELHA, PAPEL COM ESPESSURA ENTRE 10 E 20 MICRAS, COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	BC	40	3,68
2	PLACA DE VIDRO, Nº 10 MEDIA POLIDA	PC	3	6,73
4	PEDRA POMES PT C/100 GRAMAS	PT	5	3,95
13	PLACA DE VIDRO Nº 10 MEDIA DESPOLIDA	PC	2	5,12
14	PONTA / INSERTO PARA CAVITADOR SONICO MODELO PERIO SP - EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, COM ROSCA DE ENCAIXE PADRAO.	PC	4	56,24
15	PONTA / INSERTO PARA CAVITADOR SONICO MODELO PERIO SE - EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, COM ROSCA DE ENCAIXE PADRAO.	PC	4	56,24
16	PONTA / INSERTO PARA CAVITADOR SONICO MODELO PERIO SB - EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, COM ROSCA DE ENCAIXE PADRAO	PC	4	54,58
19	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADA, CALIBRE 40, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	1	43,91
5	PINCA MOSQUITO CURVA	PC	12	15,64
8	PINCA KELLY CURVA	PC	12	19,79
10	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, ESTANDARTIZADA E SORTIDA - PONTAS DE 15 A 40 MM - EMBALAGEM C/ 120 PONTAS	CX	24	14,20
17	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADA, CALIBRE 30, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	12	20,02
18	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADA, CALIBRE 35, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	12	31,91
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 128/SS/2019 – ata de registro de preços 249/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XIII.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	CARMELOSE SODICA 5 MG/ML (0,5%) - FRASCO COM NO MINIMO 10 ML.	FR	200	9,9500
1	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	CP	50.000	0,4710
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 138/SS/2019 – ata de registro de preços 255/2019, para o fornecimento de móveis para escritório.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
3	ARMARIO EM ACO, TIPO VESTUARIO, COM 03 CORPOS E 12 PORTAS, EM ACO TRATADO COM SISTEMA ANTI-FERRUGINOSO, DOBRADICAS INTERNAS, PITAO PARA CADEADO, CHAPA 24 - MED. APROX. 1,94 X 0,93 X 0,42 M (+/- 05 CM).	PC	2	432,00
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 168/SS/2019 – ata de registro de preços 8/2020, para o fornecimento de material hospitalar - lençol descartável.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	LENCOL DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM 100% DE FIBRA LONGA CELULOSICA PURA E VIRGEM, COM TEXTURA MACIA E RESISTENTE, ABSORVENTE, 70 CM X 50 M, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	RL	4.000	6,50
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 183/SS/2019 – ata de registro de preços 5/2020, para o fornecimento de material para laboratório.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	TESTE RAPIDO, IMUNOCROMATOGRAFICO IN VITRO DE UMA ETAPA, PARA DETECTAR O ANTIGENO DA DENGUE NS1, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTA GOTAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O Nº DE KITS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE COM NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO KIT..	TS	2.000	7,4000

2	INDICADOR BIOLÓGICO COM RESPOSTA DE LEITURA EM 24 HORAS, PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CONTENDO ESPOROS SECOS EM QUANTIDADE MÍNIMA 100.000 ESPOROS, MEIO DE CULTURA E INDICADOR DE PH. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER ROTULO COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA. O SISTEMA DEVE SER INDICADO PARA USO EM INCUBADORA ELÉTRICA.. O teste biológico deve ser compatível com as incubadoras existentes na rede, conforme as marcas descritas a seguir: 3M Attest / Bio Control - modelo 6T 220V / BKI 6 - Biomerick Científica / Cristofoli para 2 testes / Stermax / Bio Alt / Attest - Steam Incubator / Pró Técnica Equipamentos / 116 Vapor. E para tal deverão ser fornecidas amostras para testes. Caso contrário, deverão ser fornecidas 42 incubadoras acompanhando o produto ofertado sem custo adicional.	AM	800	4,03
---	--	----	-----	------

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 078/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 96/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
17	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	CP	166.666	0,0389
16	ESPIRAMICINA 1,5 MUI (500 MG) - COMPRIMIDO	CP	1.333	3,3100
13	CAPTOPRIL 12,5 MG - COMPRIMIDO	CP	50.000	0,2600
18	BROMEXINA, CLORIDRATO 4 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO - FRASCO C/ 120 ML - USO PEDIÁTRICO.	FR	2.250	5,1800
21	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/ DOSE - AEROSOL ORAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM 200 DOSES - ISENTA DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	416	29,1200
23	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG /DOSE - AEROSOL ORAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM 200 DOSES - ISENTA DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08.	FR	3.833	48,5300
10	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	CP	3.333	0,3300
15	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	CP	100.000	1,8300
3	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	CP	100.000	0,2300
19	ERITROMICINA 250 MG/ 5 ML - SUSPENSÃO - FRASCO C/ 60 ML	FR	125	4,1800
2	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	AM	208	1,0673
5	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML (1 64 16 0002 8)	AM	125	2,0333
11	ACICLOVIR 3% - POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA C/ 4,5 G	BG	12	39,5300
12	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	AM	41	1,2000

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 288/20
 DATA: 07/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WILZA APARECIDA DO PRADO FERREIRA
 OBJETO: LIF - INCENTIVO DO PROJETO ERNANE JUDÔ
 PRAZO: ATÉ 31/12/2020
 VALOR: R\$ 2.966,29
 MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7451/20

CONTRATO Nº 289/20
 DATA: 07/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WILZA APARECIDA DO PRADO FERREIRA
 OBJETO: LIF - INCENTIVO DO PROJETO ERNANE JUDÔ 2020
 PRAZO: ATÉ 31/12/2020
 VALOR: R\$ 1.971,20
 MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 16265/20

CONTRATO Nº 291/20
 DATA: 07/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA ALFREDO FERNANDES DE ALMEIDA, RUA WINSTON CHURCHILL E AVENIDA CAMPOS ELÍSEOS.
 PRAZO: 8 (OITO) MESES
 VALOR: R\$ 3.619.283,56
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45744/20

CONTRATO Nº 292/20
 DATA: 08/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 179.529,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 135/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 44083/20

CONTRATO Nº 293/20
 DATA: 08/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LOCADORA DE VEICULOS MULTIMARCAS S/A
 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 178.599,96
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 77/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45852/20

CONTRATO Nº 294/20
 DATA: 09/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FRETES QUALIFICADOS NAS FOLHAS 264-269 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 46587/2020
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE JÁ PRESTAM SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, PARA ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID-19)
 VALOR: R\$ 468.381,44
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 46587/20

CONTRATO Nº 295/20
 DATA: 09/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM
 OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSO PARA A EMEF JARDIM MESQUISTA
 PRAZO: 4 (QUATRO) MESES
 VALOR: R\$ 1.142.762,00
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 53603/20

CONTRATO Nº 296/20
 DATA: 09/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PLANI DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOTOMIA GUIADA POR MAMOGRAFIA DIGITAL
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 276.000,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 110/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 38565/20

CONTRATO Nº 297/20
 DATA: 13/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ECOEX PARTICIPAÇÕES EIRELI
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 36.000,00
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 59150/19

CONTRATO Nº 298/20
 DATA: 13/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E R & C DESENTUPIDORA E TRANSPORTES LTDA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 831.600,00
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 30/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 47425/20

CONTRATO Nº 299/20
 DATA: 13/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO ATHLON DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
 OBJETO: LIF - INCENTIVO DO PROJETO SÃO JOSÉ ATLETISMO PARALÍMPICO 2020
 PRAZO: ATÉ 31/12/2020
 VALOR: R\$ 150.000,00
 MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 12317/20

CONTRATO Nº 300/20
 DATA: 14/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRA, SUPERVISÃO AMBIENTAL E APOIO AO GERENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO - LINHA VERDE
 PRAZO: 20 (VINTE) MESES
 VALOR: R\$ 5.867.290,32
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 49922/20

CONTRATO Nº 301/20
 DATA: 14/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RACAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES E RUA JOSÉ IGNÁCIO BICUDO
 PRAZO: 4 (QUATRO) MESES
 VALOR: R\$ 1.660.160,46
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 54713/20

CONTRATO Nº 302/20
 DATA: 14/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RACAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA BENEDITO FRIGGI E RUA CIDADE DE WASHINGTON
 PRAZO: 4 (QUATRO) MESES
 VALOR: R\$ 809.178,25
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 54895/20

CONTRATO Nº 303/20
 DATA: 14/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AMERICA NET LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO
 PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES
 VALOR: R\$ 714.996,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 71/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 44764/20

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 422/2018
 DATA: 09/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ÁRVORE DE LIVROS COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A
 OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE BIBLIOTECA DIGITAL DE E-BOOKS EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.
 VALOR: MAIS R\$ 495.686,00
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/SGAF/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 62624/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 459/18
 DATA: 09/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO ANFITEATRO MAESTRO SÉRGIO WEISS
 PRAZO: MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 93722/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 233/19
 DATA: 09/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM
 OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA LIGAÇÃO ENTRE A AVENIDA SALINAS E A AVENIDA DOS EVANGÉLICOS
 PRAZO: MAIS 5 (CINCO) MESES
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 34283/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 272/19
 DATA: 13/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A LITORAL ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO EIRELI
 OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI MARIA JOSÉ GUIDO
 PRAZO: MAIS 03 (TRÊS) MESES
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 6366/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 300/19
 DATA: 10/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ELEFE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL – EMEI VICENTE SIMEÃO LUZ
 PRAZO: MAIS 04 (QUATRO) MESES
 VALOR: MENOS R\$ 410,40
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 29257/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 CONTRATO Nº 346/2019
 DATA: 09/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME
 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE E VEICULO TIPO PICK-UP
 VALOR: MAIS R\$59.280,00
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/SGAF/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66953/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 545/2019
 DATA: 03/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GAD ENGENHARIA LTDA – EPP
 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DA CANALIZAÇÃO EM CONCRETO DO CÓRREGO VIDOCA
 VALOR: MAIS R\$ 53.246,80
 PRAZO: MAIS 30 (TRINTA) DIAS
 MODALIDADE: CONVITE Nº 023/SGAF/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 134479/219

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 549/2019
 DATA: 06/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA DO JD. LIMOEIRO
 VALOR: MENOS: R\$ 65.861,64
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/SGAF/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 115822/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020
 DATA: 06/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO BIOLÓGICO DA AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 OBJETO: CONTROLE INTEGRADO DO CARRAPATO NO PARQUE DA CIDADE ROBERTO BURLE MARX NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 14729/2020

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74/18
 DATA: 03/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OSC - ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA SANTÍSSIMA TRINDADE
 OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEDIN “PROFESSOR PAULO CÉSAR DOS SANTOS MORTARI”
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 7.773.730,56
 MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 57604/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020
 DATA: 02/07/2020
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OSC – COMUNIDADE TERAPÉUTICA BOAS NOVAS
 OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL
 VALOR: MAIS R\$ 39.750,00
 MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 37.6588/2020

ARP Nº 143/20
 DATA: 02/07/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 CHRISPIN PINTOR TINTAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - VALOR: R\$ 92.445,21
 PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - VALOR: R\$ 83.355,64
 DURA TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 14.589,96
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 28/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 35356/20

ARP Nº 146/20
 DATA: 06/07/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALCOOL GEL E DISPENSER
 PRAZO: 6 (SEIS) MESES
 ADRIANA ROCHA FREITAS 40664182879 - VALOR: R\$ 47.328,75
 FOREVER BRAZILIAN WEB COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - VALOR: R\$ 347.775,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 62/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 41736/20

ARP Nº 147/20
 DATA: 07/07/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TELA DE ALAMBRADO
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI - VALOR: R\$ 838.845,00
 FUTURA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - VALOR: R\$ 80.987,75
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 80/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 46240/20

ARP Nº 148/20
 DATA: 09/07/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A - VALOR: R\$ 86.400,00
 DIGUINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA - VALOR: R\$ 435.000,00
 FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP - VALOR: R\$ 1.138.359,00
 JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - VALOR: R\$ 632.500,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 94/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 37012/20

ARP Nº 150/20
 DATA: 14/07/2020
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRESERVATIVOS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 NEWCARE COMERCIO DE MATÉRIAS CIRÚRGICOS E HOSP LTDA ME - VALOR: R\$ 64.500,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 141/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45442/20

APOSTILA Nº 160/2020
 A Divisão de Formalização de Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 39569/2020, por determinação da Senhora Secretária de Apoio Social ao Cidadão, lavra a seguinte apostila.
 Apostila referente ao contrato nº 217/2020, firmado entre o Município de São José dos Campos e a MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA RIBEIRO – ME, para prestação de serviço de sanitização de controle bacteriológico em diversas instalações da SASC, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme lista contida no anexo único para atendimento da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.
 Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e conforme fls. 147/148 do processo administrativo nº 39.569/2020, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias: 50.1 0.3.3.90.39.08.244.0005.2.002.01.312167. A alteração deve ser considerada para os atos decorrentes do contrato, mantendo-se inalterados todos os demais termos e condições vigentes.
 Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
 EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI
 Secretária de Apoio Social ao Cidadão

APOSTILA Nº 161/2020
 A Divisão de Formalização de Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 38145/2020, por determinação do Senhor Secretário de Saúde, lavra a seguinte apostila.
 Apostila referente ao contrato nº 210/2020, firmado entre o Município de São José dos Campos e Telefônica Brasil S/A, para prestação de telefonia móvel digital com comodato de aparelhos para atendimento da Secretaria de Saúde – Tele atendimento pelos profissionais de saúde na pandemia do COVID-19.
 Nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, e conforme fls. 160/162 do processo administrativo nº 38145/2020, fica incluída a dotação orçamentária 60.70.3.3.9 0.39.10.302.0006.2.035.01.312167, devendo tal alteração ser considerada para os atos decorrentes do contrato, mantendo-se inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
 Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
 DANILO STANZANI JÚNIOR
 Secretário de Saúde

APOSTILA Nº 162/2020
 A Divisão de Formalização de Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 45004/2017, por determinação do Senhor Secretário de Saúde, lavra a seguinte apostila.
 Apostila referente ao contrato de gestão nº 265/2017, firmado entre o Município de São José dos Campos e SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, para o gerenciamento e o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no Hospital Dr. José de Carvalho Florence. Nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, e conforme fls. 6205/6207 do processo administrativo nº 45004/2017, ficam incluídas as dotações orçamentárias 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.01.312167 e 60.30.4.4.5 0.42.10.302.0006.2.033.01.312167, devendo tal alteração ser considerada para os atos decorrentes do contrato, mantendo-se inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.
 Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
 DANILO STANZANI JÚNIOR
 Secretário de Saúde

Portarias

Portaria nº 017/SS/SG/2020
 De 14 de julho de 2020
 O Secretário de Saúde de São José dos Campos, considerando a necessidade de nomear um representante de sua Secretaria, por meio de portaria, a fim de integrar a Ouvidoria da Prefeitura de São José dos Campos, conforme artigo 5º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 18.316/2019, resolve:
 Artigo 1º - NOMEAR, o Sr. Sérgio Rodolfo Salles, matrícula, nº 482756, como Agente da Ouvidoria na Secretaria de Saúde.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 023/SS/SG/2019.
 Registre-se e publique-se
 São José dos Campos, 14 de julho de 2.020.
 Dr. Danilo Stanzani Junior
 Secretário de Saúde

Portaria nº 018/SS/SG/2020
 De 14 de julho de 2020
 O Secretário de Saúde de São José dos Campos, considerando a necessidade de nomear um representante de sua Secretaria, por meio de portaria, para mandato de 1 (um) ano, a fim de integrar a Unidade Setorial de Controle Interno, conforme o artigo 4º, parágrafo 6º, do decreto nº 17.575/2017, resolve:
 Artigo 1º - Nomear, o Sr. Sérgio Rodolfo Salles, matrícula, nº 482756 como membro da Unidade Setorial de Controle Interno na Secretaria de Saúde.
 Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário em especial a portaria nº 024/SS/SG/2019.
 Registre-se e publique-se
 São José dos Campos, 14 de julho de 2.020.
 Dr. Danilo Stanzani Junior
 Secretário de Saúde

Portaria Nº 1258/2020
 09 de Julho de 2020
 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 julho de 1993, a vista do que consta no PROCESSO nº 53054/2020, resolve:
 CONCEDER, a Sra. TATIANI MORAES GONDIM LEITE, matrícula 636494/1, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, licença sem vencimentos durante o período de 01/09/2020 à 31/12/2020.
 Registre-se e Publique-se.
 Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.
 Jose De Mello Correa
 Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1259/2020
 09 de Julho de 2020
 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
 NOMEAR, a Sra. ALINE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA GONCALVES, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, vaga nº 17062, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/06/2020.
 Registre-se e Publique-se.
 Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.
 Jose De Mello Correa
 Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1260/2020
 de 13 de julho de 2020
 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar 056/92 e no artigo 8º do Decreto nº 9207/1997 de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:
 Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: Débora Ferreira dos Santos, matrícula nº 31.269-9, Marcelo Carneiro da Silva, matrícula nº 30.541-2 e Cylene Renno Leite, matrícula nº 60.422-3, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no Processo de Averiguação Preliminar nº 42359/2020.
 Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo de sindicância.
 Registre-se e publique-se.
 Prefeitura de São José dos Campos, 13 de julho de 2020.
 Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
 José de Mello Corrêa
 Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1261/2020
 13 de Julho de 2020
 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
 NOMEAR, a Sra. KELLI AMARAL DA SILVA VASCONCELOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 25107, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 13/07/2020.
 Registre-se e Publique-se.
 Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.
 Jose De Mello Correa
 Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1262/2020
 13 de Julho de 2020
 O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o estabelecido no § 1º e § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 9208/97 de 04/03/1997, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0079/PROCED/2020, resolve:
 CESSAR os efeitos da Portaria nº 1007/2020, de 05/05/2020.
 Designar a servidora DEBORA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 312699/1, como presidente suplente e as servidoras CRISTINA MARIA MARTINS SABARA, matrícula nº 310963/1, e CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223/1, como membros suplentes das comissões processantes da Junta de Procedimentos Disciplinares, para atuarem nos processos em que os titulares se encontrem impedidos por mais de quinze dias, em virtude de afastamento, licença ou férias, a contar de 13/07/2020.
 Registre-se e Publique-se.
 Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.
 Jose De Mello Correa
 Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1263/2020
13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 56972/2020, resolve:

EXONERAR, a Sra. ROSILENE APARECIDA LAURINDO DA SILVA SANTOS, matrícula 279110/1, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, a contar de 15/08/2020, para a qual foi nomeada em 07/01/2017, pela Portaria nº 879/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1264/2020
13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 56972/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento a Sra. ROSILENE APARECIDA LAURINDO DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 279110/1, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1265/2020
13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 56658/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento ao Sr. JULIANO JOSE DE FARIAS, Matrícula nº 614016/1, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1266/2020
13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 56485/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento ao Sr. RAFAEL AFONSO PASCUCI, Matrícula nº 646775/2, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE APOIO JURIDICO, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1267/2020
13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 56461/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento aa Sra. PATRICIA VALDELIA DOS SANTOS, Matrícula nº 235678/1, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1268/2020
13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 56427/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento aa Sra. JOCIANA SANTOS VIEIRA MORAIS, Matrícula nº 392064/4, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1269/2020
13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 56175/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento ao Sr. LUIGI BERTONCINI, Matrícula nº 237301/1, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1270/2020
13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 56033/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento ao Sr. PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 543577/1, ocupante do cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1271/2020
13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 54632/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento aa Sra. BIANCA MEIRE DOS SANTOS, Matrícula nº 516367/6, ocupante do cargo de AGENTE EDUCADOR, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1272/2020
13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 54256/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento ao Sr. GERALDO MARCAL DA SILVA, Matrícula nº 200556/1, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETOR, de provimento estatutário, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1273/2020
13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 54193/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento a Sra. LAUDELINA DA SILVA, Matrícula nº 323518/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1274/2020

13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no PROCESSO nº 53900/2020, resolve:

CESSAR, os efeitos da portaria nº 3178/2018, de 27/12/2018, que designou o Sr. JAIRO DOS SANTOS, matrícula 106312/1, para desempenhar as atividades de AGENTE DE DEFESA CIVIL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, a contar de 15/08/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1275/2020

13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 53900/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento ao Sr. JAIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 106312/1, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1276/2020

13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 52294/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento ao Sr. ADEMIR RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 122385/1, ocupante do cargo de COMPRADOR, de provimento estatutário, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1277/2020

13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 56454/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento ao Sr. EDSON BATISTA SOBRINHO, Matrícula nº 530971/1, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de regime celetista, da SECRETARIA DE SAUDE, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1278/2020

13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 56448/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento ao Sr. ELSON EDUARDO DE SOUZA, Matrícula nº 93458/1, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1279/2020

13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o disposto na alínea "I", inciso II do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 064/90, artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 056/92, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a vista do que consta no PROCESSO nº 56198/2020, resolve:

CONCEDER, afastamento ao Sr. ANTONIO MARCOS DAS CHAGAS, Matrícula nº 132100/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento estatutário, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, em decorrência de sua candidatura no cargo eletivo de VEREADOR, no próximo pleito municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1280/2020

13 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o OFÍCIO 0133/IPSM/2020, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria 288/2016, de 15/02/2016, que colocou à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, a Sra. ADRIANA FERREIRA MANÇANO, matrícula 480036/3, ocupante do cargo MÉDICO 20H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a partir de 01/07/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1281/2020

14 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. NADIA MARIA FRANCA BORGES, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24420, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 01/07/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1282/2020

14 de Julho de 2020

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. CRISTIANE GOZZO, matrícula 697159/1, do cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS COMUNITÁRIAS, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 14/07/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Mauro Leandro Raymundo Da Silva

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) quatorze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1283/2020

14 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos do artigo 32, inciso VII da da Lei Complementar 056/92, resolve:

DECLARAR, a vacância do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO III, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, o Sr. JOSE GERONIMO DE LIMA, matrícula 322368/1, a contar de 09/07/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1284/2020

14 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos do artigo 32, inciso VII da da Lei Complementar 056/92, resolve:

DECLARAR, a vacância do cargo PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, a Sra. CARLA DE AQUINO DOS SANTOS, matrícula 543550/1, a contar de 15/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1290/2020

15 de Julho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0082/SGAF/SG/2020, resolve:

DESIGNAR, a Sra. SAMANTA DA COSTA ALVES PEREIRA, matrícula 582580/1, ocupante do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL/DIRETOR DE DEPARTAMENTO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 452/2011 e suas alterações em substituição ao Sr. ERLIN SOUZA MONTEIRO, durante o período de gozo de férias de 13/07/2020 a 22/07/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

PORTARIA Nº 057/SEC/2020

Considerando o contrato nº 271/2020 – PI 38780/2020, entre o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, e DHR MORAES ENGENHARIA EIRELI, para execução de reforma da EMEI CASSIANO RICARDO.

A Secretária de Educação e Cidadania de São José dos Campos – SP, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º Fica nomeado como Fiscal Técnico e Operacional do Contrato o seguinte servidor:

Alexandre Peixoto Ferreira, matrícula: 690456/2;

Art. 2º Competem ao Fiscal Técnico e Operacional as atribuições constantes na Circular nº 025/SME/09 de 30/11/2009;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 08 de julho de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 058/SEC/2020

Considerando o contrato nº 269/2020 – PI 42827/2020, entre o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, e ICF CONSTRUTORA LTDA – EPP, para execução de reforma, pintura e adequação das instalações da BIBLIOTECA HELENA MOLINA.

A Secretária de Educação e Cidadania de São José dos Campos – SP, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º Fica nomeado como Fiscal Técnico e Operacional do Contrato o seguinte servidor:

Alexandre Peixoto Ferreira, matrícula: 690456/2;

Art. 2º Competem ao Fiscal Técnico e Operacional as atribuições constantes na Circular nº 025/SME/09 de 30/11/2009;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 08 de julho de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 059/SEC/2020

A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, à vista da Deliberação do Conselho Municipal de Educação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e do que consta no Processo nº 118464/2019, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Colégio Serra&Mar – Berçário e Educação Infantil, localizado à Avenida Durval Messias Queiroga, nº 84, Condomínio Residencial Mônaco, São José dos Campos, São Paulo, mantido por Centro de Ensino e Educação Personalizada, CNPJ 18.926.708/0002-14;

Art. 2º Ficam aprovados o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da escola supracitada;

Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica às normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96;

Art. 4º A Secretaria de Educação e Cidadania, por meio de sua equipe de supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/16 homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 08 de julho de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

Secretaria de Educação e Cidadania

Diante dos elementos informativos que instruem processo interno nº 58.493/2020, em especial o parecer exarado pela Comissão Especial de Credenciamento, HOMOLOGO o procedimento e declaro CREDENCIADA a instituição ESCOLA INFANTIL CARROSSEL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.634.839/0001-07, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/SEC/2019.

Homologado em: 07/07/2020.

Secretaria de Educação e Cidadania

Diante dos elementos informativos que instruem processo interno nº 57.708/2020, em especial o parecer exarado pela Comissão Especial de Credenciamento, HOMOLOGO o procedimento e declaro CREDENCIADA a instituição F.R.V EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.289.329/0001-09, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/SEC/2019.

Homologado em: 06/07/2020.

Secretaria de Educação e Cidadania

Diante dos elementos informativos que instruem processo interno nº 58.478/2020, em especial o parecer exarado pela Comissão Especial de Credenciamento, HOMOLOGO o procedimento e declaro CREDENCIADA a instituição GOMES MAIA E PORTO MIGUEL EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.045.213/0001-85, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/SEC/2019.

Homologado em: 07/07/2020.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 9 DE JULHO DE 2020

Concede o Título de Cidadão Joseense ao Sr. Boutros Nemetallah El Khoury.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Joseense ao Sr. Boutros Nemetallah El Khoury.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Mário Scholz”, 9 de julho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário-Geral

Processo nº 1342/2020

Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2020

Autoria: Ver. Juvenil Silvério.

Processo nº 4738/2020

Requerimento nº 1064/2020

Requer licença da vereança no período de 18 de julho de 2.020 a 30 de novembro de 2.020, sem remuneração, nos termos do art. 76, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais, licença da vereança no período de 18 de julho de 2.020 a 30 de novembro de 2.020 (136 dias), sem remuneração, para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 76, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

Plenário “Mário Scholz”, 06 de julho de 2.020.

(a) Ver. Renata Paiva - PSD

ATO DA MESA Nº 15, DE 14 DE JULHO DE 2020

Altera o Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020, que “Formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DETERMINA:

Art. 1º O art. 4º do Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As viagens e missão oficial a serem realizadas por Vereadores e servidores serão autorizadas levando em consideração a efetiva necessidade de deslocamento, não devendo ser autorizadas para participação de reuniões e eventos congêneres com potencial de aglomeração que fira as normas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único. A avaliação da efetiva necessidade deverá ser realizada pelo Vereador no respectivo gabinete, pelo Chefe de Gabinete da Presidência nos setores subordinados ao Gabinete da Presidência e pelo Secretário-Geral nos demais casos.”

Art. 2º Ficam convalidadas as diárias de viagem eventualmente concedidas desde a data em que entrou em vigor o Ato da Mesa nº 3, de 2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário “Mário Scholz”, 14 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário-Geral

ATO DA MESA Nº 16, DE 14 DE JULHO DE 2020

Autoriza a realização de sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de formalização de procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 na sede da Edilidade, e considerando o Ofício nº 005/2020/DFORM, DETERMINA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial na Câmara Municipal de São José dos Campos durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Nos processos autorizados no art. 1º deste Ato deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - as sessões deverão ser realizadas no Plenário;

II - será autorizada a entrada de 1 (uma) pessoa, somente, por empresa participante;

III - as mesas deverão ser dispostas no Plenário com distância mínima de 2 (dois) metros entre cada uma;

IV - as sessões deverão ser transmitidas na internet e gravadas no arquivo da TV Câmara; e V - os licitantes deverão assinar autodeclaração afirmando não ter sintomas ou suspeita de contaminação da COVID-19, conforme modelo anexo, e entregá-la junto à documentação de credenciamento.

Art. 3º Fica revogado o Ato da Mesa nº 10, de 23 de abril de 2020.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário “Mário Scholz”, 14 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

EDITAL DE CANCELAMENTO
Do Processo Seletivo nº 02/2020

Para contratação de Estagiário de diversos cursos
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, nos termos do contrato celebrado entre ambas as instituições, comunica que, em decorrência do cenário de pandemia global do novo coronavírus e das vedações impostas pela Justiça Eleitoral, decidiu CANCELAR o processo seletivo nº 02/2020.

São José dos Campos, 13 de julho de 2020
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com a Resolução 06/13 e Ato da Mesa nº 29/16, que regulamentou a Avaliação de Desempenho na Câmara Municipal de São José dos Campos, HOMOLOGO os presentes procedimentos, relativos à 6ª Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo especificados, por terem sido atendidos os requisitos legais e regulamentares.

DETERMINO que seja dada publicidade nos termos da legislação em vigor.

Matrícula	Nome do servidor	Processos	Desempenho
2216	Bruno de Jesus Barreto	11108/2015 – Div. 892	Satisfatório
2217	Christiane Alves Lopes Sarmento	11109/2015 – Div. 893	Satisfatório
2218	Juliana Nakasone	11112/2015 – Div. 896	Satisfatório
2219	Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues	11111/2015 – Div. 895	Satisfatório
2220	Patrícia Ferreira Trindade	11115/2015 – Div. 899	Satisfatório
2222	Thiago Joel de Almeida	11116/2015 – Div. 900	Satisfatório
2223	Lucas Guerra Quintão	11114/2015 – Div. 898	Satisfatório
2224	Vivian Scatolin	11117/2015 – Div. 901	Satisfatório

São José dos Campos, 13 de julho de 2020.

VER. ROBERTINHO DA PADARIA
Presidente

PORTARIA Nº 349/2020

De 06 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Atestado Médico arquivado no prontuário da servidora, resolve:

I – PRORROGAR a licença médica da servidora JANAINA MIRANDA DE SOUSA, matrícula 2673, Assessor de Assuntos Políticos, concedida através da Portaria nº 338/2020, de 30 de junho de 2020, por mais 2 (dois) dias: 07 e 08 de julho de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 06 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 350/2020

De 07 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Chefe da Divisão de Gestão de Contratos, resolve:

I – DESIGNAR o servidor, senhor GUSTAVO ZORZETTO NERI, com prejuízo dos seus vencimentos, porém sem o das demais vantagens do cargo, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Contratos, no período de 13 a 17 de julho de 2020, tendo em vista as férias do titular, fazendo jus ao benefício estatuído pelo Art. 36 da Lei Complementar nº 56/92, observando-se o disposto no Art. 66 da Res. nº 02/18 e observada a redação da Resolução nº 01/2019 da Câmara Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 07 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 351/2020

De 07 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020 e o resultado do exame arquivado no prontuário da servidora, resolve:

I – PRORROGAR a licença médica da servidora JANAINA MIRANDA DE SOUSA, matrícula 2673, Assessor de Assuntos Políticos, concedida através das Portarias nº 338/2020, de 30/06/2020 e nº 349/2020, de 06/07/2020, por mais 5 (cinco) dias, no período de 09 a 13 de julho de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 07 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 352/2020

De 07 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020 e o resultado do exame arquivado no prontuário do servidor, resolve:

I – PRORROGAR a licença médica do servidor RICARDO SANCHES FAGUNDES, matrícula 2925, Assessor Legislativo, concedida através da Portaria nº 343/2020, de 02/07/2020, por mais 5 (cinco) dias, no período de 11 a 15 de julho de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 07 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 353/2020

De 13 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário da servidora, resolve:

I – CONCEDER à servidora, senhora, BEATRIZ DE SOUSA ROSA, 15 (quinze) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 06/07/2020 à 20/07/2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 13 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 354/2020

De 13 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Secretário de Administração, Finanças e Pessoal, resolve:

I – TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 350/2020, de 07 de julho de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 13 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 355/2020

De 13 de julho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento da Secretária Técnico- Legislativa, resolve:

I – DESIGNAR o servidor, senhor KELVIN FRANCISCO RIBEIRO, com prejuízo dos seus vencimentos, porém sem o das demais vantagens do cargo, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Protocolo Geral, no período de 13 a 22 de julho de 2020, tendo em vista as férias do titular, fazendo jus ao benefício estatuído pelo Art. 36 da Lei Complementar nº 56/92, observando-se o disposto no Art. 66 da Res. nº 02/18 e observada a redação da Resolução nº 01/2019 da Câmara Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 13 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

Fundhas

PORTARIA 047/2020

DE 1º DE JULHO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ALTERAR os nomes dos cargos abaixo, de acordo com a Lei nº 10.133, de 19 de junho de 2020.

Nome do Cargo	Nome do Cargo Atual
ASSESSOR(A) DE GESTÃO I	ASSESSOR(A) DE GESTÃO
ASSESSOR(A) DE GESTÃO II	ASSESSOR(A) DE CHEFIA
ASSESSOR(A) DE GESTÃO III	ASSESSOR(A) DE DIRETORIA
ASSESSOR(A) DE GESTÃO IV	ASSESSOR(A) EXECUTIVO
ASSESSOR(A) DE GESTÃO IV - GESTOR(A) DE CONTRATOS	GESTOR(A) DE CONTRATOS
ASSESSOR(A) JURÍDICO	ASSESSOR(A) DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSOR(A) JURÍDICO CHEFE	DIRETOR(A)
DIRETOR(A) ESPECIALIZADO(A) EM CRIANÇA E ADOLESCENTE	DIRETOR(A) DO CEPHAS
CHEFE DE DIVISÃO	CHEFE
GESTOR(A) DE UNIDADE	GESTOR(A) DE UNIDADE / PROJETOS

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretor Presidente Diretora

Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

José Carlos Rodrigues de Moura Junior
Diretor Administrativo Financeiro em exercício

PORTARIA Nº 048/2020

DE 1º DE JULHO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR o Sr. FERNANDO ROCHA DE AQUINO da função de Coordenador(a) IV e designá-lo para exercer a função de Supervisor(a) I

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretor Presidente Diretora

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

José Carlos Rodrigues de Moura Junior
Diretor Administrativo Financeiro em exercício

PORTARIA Nº 049/2020

DE 1º DE JULHO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR o Sr. ALEXANDRE APARECIDO GARCIA da função de Coordenador(a) I e designá-lo para exercer a função de Coordenador(a) II.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretor Presidente Diretora

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

José Carlos Rodrigues de Moura Junior
Diretor Administrativo Financeiro em exercício

PORTARIA Nº 050/2020

DE 1º DE JULHO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR a Sra. AGNYLZE MARCIA MAIA da função de Supervisor(a) I e designá-la para exercer a função de Supervisor(a) II.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretor Presidente Diretora

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

José Carlos Rodrigues de Moura Junior
Diretor Administrativo Financeiro em exercício

PORTARIA Nº 051/2020

DE 1º DE JULHO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR a Sra. GIOVANA RAMOS DA SILVA PALMA da função de Supervisor(a) I interina e designá-la para exercer interinamente a função de Supervisor(a) II.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretor Presidente Diretora

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

José Carlos Rodrigues de Moura Junior
Diretor Administrativo Financeiro em exercício

PORTARIA Nº 052/2020

DE 1º DE JULHO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR o Sr. SERGIO NILSON FERREIRA da função de Supervisor(a) I e designá-lo para exercer a função de Supervisor(a) II.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretor Presidente Diretora

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

José Carlos Rodrigues de Moura Junior
Diretor Administrativo Financeiro em exercício

PORTARIA Nº 053/2020

DE 1º DE JULHO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR a Sra. VALERIA JUSTA TEIXEIRA da função de Supervisor(a) I e designá-la para exercer a função de Supervisor(a) II.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 19/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretor Presidente Diretora

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

José Carlos Rodrigues de Moura Junior
Diretor Administrativo Financeiro em exercício

PORTARIA Nº 054/2020

DE 01 de JULHO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, no uso de suas atribuições legais e considerando as medidas de proteção à saúde e de combate à propagação da COVID-19 adotadas no âmbito do Município, em especial as mencionadas no Decreto Municipal n.º 18.502/2020,

RESOLVE:

CONCEDER licença não remunerada ao funcionário CARLOS ROBERTO SILVA, matrícula n.º 717722, ocupante do cargo de Assessor(a) De Gestão II, de 01/07/2020 até 15/07/2020.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretor Presidente Diretora

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Jose Carlos Rodrigues de Moura Junior
Diretor Administrativo Financeiro em exercício

1º ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

1º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO OUTRO GRUPO DE APOIO AO INDIVÍDUO COM AUTISMO E AFINS - GAIA.

A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.522.468/0001-63, com sede na Rua Santarém nº 560, Parque Industrial, na cidade de São José dos Campos/SP, gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.638.234-9 e do CPF nº 215.856.148-31 em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, doravante denominados

FOMENTADOR, e o Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afis - GAIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.263.352/0001-42, com sede nesta cidade, Rua Major José Mariotto Ferreira, 96 - CEP: 12.245-491, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. Sara Lúcia da Silva Ferreira Azibeirol, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.546.863 SSP/SP e do CPF nº 943.689.458-91, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO observadas as normas e condições estabelecidas no Decreto Municipal número 17.411/17 e na Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.1 - Fica substituído o Plano de Trabalho que gerou o Termo De Fomento n.º 002/2020, passando a vigorar o Plano de Trabalho anexo a esse documento.

1.2. As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento permanecem inalteradas. São José dos Campos, 07 de julho de 2020.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos Sara Lúcia da Silva Farias Azibeirol
Diretor Presidente Diretora Presidente
Fundação Hélio Augusto de Souza Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins
- GAIA

Testemunhas:

José Aparecido P. B. do Nascimento Rosi Aparecida dos Santos Silva
Assessor de Gestão - DFO Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2020

DATA: 07/07/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA SISVETOR INFORMATICA EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E PREPARAÇÃO DE AMBIENTE DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO – SOLUÇÃO ERP (ENTERPRISE RESOURCE PLANING).

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 07/07/2020 A 07/08/2021).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 214/2019

7º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2014

DATA: 08/07/2020

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA SISVETOR INFORMATICA EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA.

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 08/07/2020 A 08/08/2020)

VALOR: R\$ 35.200,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 45/2014 (REABERTURA)

PROCESSO DE COMPRA Nº 341/2013

São José dos Campos, 14 de julho de 2020.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	399/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1315/2020
CONTRATADO	FERNANDA CRISTINA MIGUEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	132 DISPENSA 213/2020
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EXECUTIVA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$ 12.600,00
VIGÊNCIA	01/07/2020 A 30/09/2020
CELEBRADO EM	01/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	421/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1328/2020
CONTRATADO	CARLA JACY LOPES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	141 DISPENSA 227/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, ANÁLISE E PARECER DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/P/2020 - ARTES VISUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$ 2.240,00
VIGÊNCIA	09/07/2020 A 07/08/2020
CELEBRADO EM	09/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	422/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1331/2020
CONTRATADO	ETCETERA AUDIOVISUAL EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	144 DISPENSA 230/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, ANÁLISE E PARECER DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS ATRAVÉS DO EDITAL 002/P/2020 – ARTES VISUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$ 2.240,00.
VIGÊNCIA	09/07/2020 a 07/08/2020
CELEBRADO EM	09/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	429/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1329/2020
CONTRATADO	ALEXANDRE KISHIMOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	142 DISPENSA 228/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, ANÁLISE E PARECER DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS ATRAVÉS DO EDITAL 005/P/2020 – DIVERSIDADE: GÊNERO E ETNIA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$ 1.160,00.
VIGÊNCIA	09/07/2020 A 07/08/2020
CELEBRADO EM	09/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	420/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1326/2020
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CONTROVÉRSIAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	140 DISPENSA 225/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, ANÁLISE E PARECER DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS ATRAVÉS DO EDITAL 002/P/2020 – ARTES VISUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$ 2.240,00.
VIGÊNCIA	09/07/2020 A 07/08/2020
CELEBRADO EM	09/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	430/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1330/2020
CONTRATADO	L T DA S MACHADO ARTE E TECNOLOGIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	143 DISPENSA 229/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, ANÁLISE E PARECER DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS ATRAVÉS DO EDITAL 003/P/2020 – PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$ 2.480,00.
VIGÊNCIA	09/07/2020 A 07/08/2020
CELEBRADO EM	09/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	436/SG/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1341/2020
CONTRATADO	COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	154 DISPENSA 240/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO, ANÁLISE E PARECER DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/P/2020 - AUDIOVISUAL E O EDITAL Nº 003/P/2020 - PUBLICAÇÃO DE OBRALITERÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR	R\$ 4.120,00
VIGÊNCIA	14/07/2020 A 13/08/2020
CELEBRADO EM	14/07/2020
ADITIVOS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	110/SG/2020 (POR CONVALIDAÇÃO)
CONTRATADO	PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SILVA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	26 INEXIGIBILIDADE 07/2020

OBJETO	CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL POR PERÍODO INDETERMINADO E A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO REFERENTE AO NÚMERO DE EDIÇÕES.
CELEBRADO EM	24/06/2020

PORTARIA Nº 051/P/2020, de 06 de julho de 2020

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 25.000,00

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do Art.4º, da Lei Municipal nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a", inciso I, do Art. 8º, do seu Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º- Remanejamento da dotação orçamentária no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),

De: Ficha 06 -3.3.90.14.13 – Diárias Civil – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

De: Ficha 08 – 3.3.90.47.13 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Para: Ficha 12- 3.3.90.30.13 – Material de Uso e Consumo – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

São José dos Campos, 06 de julho de 2020. Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

IPSM

RATIFICO

Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – Gláucio Lamarca Rocha, do expediente - SIGED nº 360/IPSM/2020 que versa sobre o contrato com empresa Totalware Sistemas e Redes Ltda e Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM de São José dos Campos – SP, nos termos do Inciso II, artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXPEDIENTE/SIGED: 360/IPSM/2020

SUPORTE LEGAL: Inciso II, artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARTES: Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM e Tootalware Sistema e Redes LTDA.

CONTRATO Nº: 17/IPSM/2020

OBJETO: Aquisição de 71 (setenta e uma) licenças de software (antivírus) corporativo, para estações de trabalho e servidores de redes, mediante acesso para download em plataforma disponibilizada pela empresa contratada, sendo que cada licença de uso compreenderá módulos de gerenciamento e antivírus para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM de São José dos Campos – SP.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.40.99

VALOR GLOBAL: R\$ 5.982,00.

Registre-se e Publique-se.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

São José dos Campos, 14 de julho de 2020.

RATIFICO

Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – Gláucio Lamarca Rocha, do expediente - SIGED nº 358/IPSM/2020 que versa sobre o contrato com empresa CECAM-Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda e Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM de São José dos Campos – SP, nos termos da Lei 8666/93, art.22, II, § 2º, e art. 23, II, "b".

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXPEDIENTE/SIGED: 358/IPSM/2020

SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93, art.22, II, § 2º, e art. 23, II, "b".

PARTES: Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM e CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal LTDA.

ADITAMENTO Nº: 06/IPSM/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de sistema informatizado para microcomputadores do Instituto de previdência do Servidor Municipal – IPSM, abrangendo conversão de dados, implantação, capacitação do quadro de pessoal e assistência técnica mensal, nas áreas de: a) – Orçamento – Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, Previdenciária e Tesouraria; b) – Administração de pessoal com ponto eletrônico e Administração Previdenciária – Benefícios; c) – Patrimônio; d) – Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; e) – Almoxarifado; f) – Portal da Transparência; g) Informações Gerenciais e h) – Controle Interno.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.99

VALOR GLOBAL: R\$ 264.690,74.

Registre-se e Publique-se.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

São José dos Campos, 14 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 285/IPSM/20

De 14 de julho de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal-IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 da Lei n. 4.220/92 e pelo inciso XVI do artigo 23 do próprio Regimento Interno e em conformidade com a Lei nº. 4438/93, de 29 de setembro de 1993, RESOLVE:

I - DESIGNAR para compor o Grupo Setorial de Avaliação de Documentos – G.S.A.D. do Instituto de Previdência do Servidor Municipal.;

Ana Carolina Belli Vieira

Bruna Matias Chaves

Douglas Henrique Takezawa Paiva

Gabriel Guerrero Rocha

Giovana de Fátima dos Santos

Luciano Moreira Pinto

Miriam Nakamura

Soraia dos Santos Bueno

Artº. 1 – Compete ao Grupo Setorial de Avaliação de Documentos - G.S.A.D.:

I – Organizar o arquivo corrente da área em que estejam subordinados;

II – Promover o levantamento de documentos acumulados na Superintendência, Diretorias e Divisões do Instituto de Previdência do Servidor Municipal;

III – Propor prazos para guarda dos documentos, em função dos valores que possam apresentar para fins administrativos, legais, fiscais, operacionais ou técnicos;

IV – Garantir a transparência ou recolhimento dos documentos, de acordo com as tabelas de temporalidade.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 14 de julho de 2020.

Gláucio Lamarca Rocha

Superintendente

Outros

Aos 15 dias de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala três do primeiro andar do Paço Municipal, os membros da Comissão de Bolsa de Estudos, Linoel Moreno Sanches, Patricia Loboda Fronzaglia, William Castilho, Luis Antonio Vicente Lopes, Gustavo Lopes Cerezetti, Alessandra de Paiva Lima e Ednilson Castrioto, designados pela Portaria nº 851/2020, onde deliberaram sobre o recurso contra o indeferimento e deferimento parcial de pedidos de bolsa de estudos realizados no mês de maio de 2020, conforme relação constante no Anexo I.

A Comissão de Bolsa de Estudos decidiu as solicitações de bolsa de estudos realizadas no mês de Junho de 2020, conforme Lei complementar 626/2019: 12 (doze) servidores da Prefeitura, conforme relação constante no Anexo II.

As razões dos indeferimentos de solicitação constam nos respectivos autos dos processos de solicitação da Bolsa de Estudos. Os servidores que tiveram o pedido de Bolsa de estudos deferidos parcialmente, farão jus ao benefício de Bolsa de estudos em quantidade de parcelas limitadas à duração do curso.

Nada mais havendo a tratar, assinam os presentes supracitados.

Linoel Moreno Sanches

Patricia Loboda Fronzaglia

William Castilho

Luis Antonio Vicente Lopes

Gustavo Lopes Cerezetti

Alessandra de Paiva Lima

Ednilson Castrioto

ANEXO I

RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO E DEFERIMENTO PARCIAL DE PEDIDOS DE BOLSA DE ESTUDOS REALIZADOS NO MÊS DE MAIO DE 2020 - SERVIDORES DA PREFEITURA

ANEXO I - PREFEITURA				
QTD	MATRÍCULA	NOME	JULGAMENTO DO RECURSO	PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDOS
1	646775/2	RAFAEL AFONSO PASCUCCI	DEFERIDO	DEFERIDO

ANEXO II

SERVIDORES DA PREFEITURA COM INSCRICOES REALIZADAS EM JUNHO DE 2020

ANEXO II - PREFEITURA				
QTDE	MATRÍCULA	NOME	PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDOS	
1	653127/1	DENISE SILVA SIQUEIRA	DEFERIDO	
2	608016/2	DIOGENES FLAUSINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
3	704724/1	FRANCIELE MAGALHÃES MENDONÇA	DEFERIDO	
4	557713/2	JACKSON BENTO DOS SANTOS	INDEFERIDO	
5	691738/1	JÉSSICA ANDRADE MENDES PRIANTE	INDEFERIDO	
6	563381/2	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DA SILVA	DEFERIDO	
7	625395/2	PRISCILLA RITA CARLUCIO DOS SANTOS	DEFERIDO	
8	492204/1	REGIANE APOLINARIO ROSKOWINSKI	DEFERIDO	
9	314055/1	ROSELI OLIVEIRA DE SOUZA PINTO	INDEFERIDO	
10	603740/5	SILVANA DA SILVA MARTINS MENDES	INDEFERIDO	
11	648093/2	SUELLEN DE ANDRADE NOGUEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	
12	690570/1	VANESSA ORLANDO CARDOSO	DEFERIDO	

RESOLUÇÃO Nº 11, de 15 de julho de 2020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA O PROJETO QUE ESPECIFICA, COM USO DE RECURSOS CAPTADOS JUNTO AO FUMID

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.814/01, de 22/01/2001, consolidada pela Lei n.º 6.428/03 e alterada pelas Leis n.º 6.914/05 e n.º 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 10 de julho de 2020;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo nos termos do artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019, em seu artigo 132, e parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 136, que dispõe de prerrogativas da Comissão de Seleção e deste Conselho Gestor com vistas ao encaminhamento dos planos de trabalho para a Secretaria de vinculação, para que esta tome as providências necessárias para a celebração das parcerias autorizadas pelo Conselho;

Considerando a captação de recursos realizada pela respectiva entidade para projeto já aprovado para captação de recursos;

Considerando manifestação favorável da Comissão de Seleção de Projetos, instituída pela Resolução CMDPI nº 28, de 3 de setembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Termo de Fomento para o projeto elencado abaixo, considerando a captação de recursos realizada junto ao FUMID, bem como sua pré-aprovação para captação de recursos:

I – Entidade: CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ, haja vista a captação parcial de recursos para o projeto: SAÚDE E BEM ESTAR COM SUSTENTABILIDADE, no valor total global de R\$ 228.935,60;

Art. 2º - Deverá a SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão realizar os procedimentos necessários para a formalização de Termo de Fomento e liberação dos recursos conforme consta no plano de trabalho aprovado, à luz do parágrafo primeiro, do artigo 136 do Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kelen Karina de Moura Pereira e Silva

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Consultório Odontológico Tipo I

Processo: 26122/2020

CEVS: 354990401-863-003635-1-0

Data de Validade: 13/04/2021

Razão Social: Souza e Oliveira Odontologia Ltda

CNPJ/CPF: 35.973.827/0001-66

Responsável Legal: Alanderson de Souza

Responsável Técnico: Lucas Piccolo Ribeiro

Endereço: Rua Serra de Santa Bárbara, 164 – Sala 6 andar 1 – Jardim Altos de Santana

São José dos Campos – SP

Processo: 22014/2020

CEVS: 354990401-863-003641-1-8

Data de Validade: 13/04/2021

Razão Social: Sabrina Carvalho Maciel de Almeida Lipparelli Fernandez

CNPJ/CPF: 103.452.527-13

Responsável Legal: Sabrina Carvalho Maciel de Almeida Lipparelli Fernandez

Responsável Técnico: Sabrina Carvalho Maciel de Almeida Lipparelli Fernandez

Endereço: Rua Sebastião Humel, 171 – Sala 502 – Centro

São José dos Campos – SP

Processo: 23359/2020

CEVS: 354990401-863-003642-1-5

Data de Validade: 14/04/2021

Razão Social: Manoel de Brito Filho

CNPJ/CPF: 040.891.968-09

Responsável Legal: Manoel de Brito Filho

Responsável Técnico: Manoel de Brito Filho

Responsável Técnico Substituto: Paola Busch Cavalieri

Endereço: Avenida Doutor João Guilhermino, 429 – 12 andar sala 127 – Centro

São José dos Campos – SP

Equipamento

Processo: 16654/2020

CEVS: 354990401-863-003629-1-3

Data de Validade: 25/03/2021

Raios X Odontológico Intra-Oral, 0109258, Procion / Ion X10, 60 Kvp / 10 Ma

Razão Social: Juliana de Fátima Pedrosa

CNPJ/CPF: 228.370.508-81

Responsável Legal: Juliana de Fátima Pedrosa

Responsável Técnico: Juliana de Fátima Pedrosa

Responsável Técnico Substituto: Dimas Reno de Lima

Endereço: Rua Madre Paula de São José, 414 – Sala 1C – Vila Ema

São José dos Campos – SP

Processo: 138416/2019

CEVS: 354990401-863-003610-1-1

Data de Validade: 25/03/2021

Raios X Odontológico Intra-Oral, 419419, Gnatus Timex X66, 66 Kvp / 6,5 Ma

Razão Social: Rodrigo Fernandes Cabral Paiz Ferraz

CNPJ/CPF: 409.282.158-14

Responsável Legal: Rodrigo Fernandes Cabral Paiz Ferraz

Responsável Técnico: Rodrigo Fernandes Cabral Paiz Ferraz

Endereço: Rua Siqueira Campos, 117 – Centro

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING

Processo: 35618/2020

CEVS: 354990401-960-000854-1-3

Data de Validade: 13/04/2021

Razão Social: Andressa de Almeida Silva

CNPJ/CPF: 348.502.788-09

Responsável Legal: Andressa de Almeida Silva

Endereço: Rua Rubião Júnior, 61 – Centro

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Consultório Odontológico Tipo I

Processo: 94277/2016

CEVS: 354990401-863-000826-1-9

Data de Validade: 08/04/2021

Razão Social: Fabio da Silva Matuda

CNPJ/CPF: 183.802.838-21

Responsável Legal: Fabio da Silva Matuda

Responsável Técnico: Fabio da Silva Matuda

Endereço: Avenida Alfredo Ignácio Nogueira Penido, 335 – Sala 1108 – Parque Residencial

Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 35373/2015

CEVS: 354990401-863-002681-1-9

Data de Validade: 08/04/2021

Razão Social: Eder Oliveira Soares

CNPJ/CPF: 069.384.166-48

Responsável Legal: Eder Oliveira Soares

Responsável Técnico: Eder Oliveira Soares

Endereço: Rua Coronel José Monteiro, 428 A – Centro

São José dos Campos – SP

Processo: 72302/2014

CEVS: 354990401-863-002727-1-0

Data de Validade: 08/04/2021

Razão Social: Marília de Fátima Carvalho Pereira

CNPJ/CPF: 323.194.468-99

Responsável Legal: Marília de Fátima Carvalho Pereira

Responsável Técnico: Evandro Maciel Pereira

Responsável Técnico Substituto: Marília de Fátima Carvalho Pereira

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 71 – Sala 03 – Centro

São José dos Campos – SP

Equipamento

Processo: 72302/2014

CEVS: 354990401-863-002433-1-0

Data de Validade: 08/04/2021

Raios X Odontológico Intra-Oral, 001209, Dabi Atl / Spectro 70 X, 70 Kvp / 8 Ma

Razão Social: Marília de Fátima Carvalho Pereira

CNPJ/CPF: 323.194.468-69

Responsável Legal: Marília de Fátima Carvalho Pereira

Responsável Técnico: Evandro Maciel Pereira

Responsável Técnico Substituto: Marília de Fátima Carvalho Pereira

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 71 – Sala 03 – Centro

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE

EXAMES COMPLEMENTARES

Consultório Isolado

Processo: 131155/2013

CEVS: 354990401-863-002439-1-4

Data de Validade: 08/04/2021

Razão Social: Marcelo Naoki Soki

CNPJ/CPF: 218.466.308-51

Responsável Legal: Marcelo Naoki Soki

Responsável Técnico: Marcelo Naoki Soki

Responsável Técnico Substituto: Guilherme Salomon Batista de Dominicis

Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 910 – Sala 02 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Consultório Isolado

Processo: 38093/2014

CEVS: 354990401-865-001189-1-5

Data de Validade: 08/04/2021

Razão Social: Taís Pereira Fonseca Barros Leite

CNPJ/CPF: 295.071.718-78

Responsável Legal: Taís Pereira Fonseca Barros Leite

Responsável Técnico: Taís Pereira Fonseca Barros Leite

Endereço: Alameda Harvey C Weeks, 14 – Sala 45

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

Consultório Isolado

Processo: 30977/2019

CEVS: 354990401-865-001482-1-0

Data de Validade: 14/04/2021

Razão Social: Ana Beatriz Fortes Nogueira Cruz

CNPJ/CPF: 077.346.358-57

Responsável Legal: Ana Beatriz Fortes Nogueira Cruz

Responsável Técnico: Ana Beatriz Fortes Nogueira Cruz

Endereço: Rua Jorge Barbosa Moreira, 49 – Vila Ema

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Consultório Isolado

Processo: 37394/2020

CEVS: 354990401-865-000597-1-4

Data de Validade: 14/04/2021

Razão Social: Regina Maria Rovetta

CNPJ/CPF: 062.541.598-13

Responsável Legal: Regina Maria Rovetta

Responsável Técnico: Regina Maria Rovetta

Endereço: Rua Euclides Miragaia, 660 – Sala 21 – Centro

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Processo: 78708/2018

CEVS: 354990401-871-000055-1-7

Data de Validade: 19/11/2020

Razão Social: N. R. da Silva Litoral

CNPJ/CPF: 28.965.729/0001-11

Responsável Legal: Nilo Roque da Silva

Responsável Técnico: Patrícia Cerino Parodi

Endereço: Rua República do Líbano, 449 – Jardim Oswaldo Cruz

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas

Processo: 3011/2017

CEVS: 354990401-864-003468-1-0

Data de Validade: 08/04/2021

Razão Social: Davita Serviços de Nefrologia Taubaté Ltda

CNPJ/CPF: 01.205.542/0003-25

Responsável Legal: José Adilson Camargo de Souza

Responsável Técnico: Jerônimo Ruiz Centeno

Responsável Técnico Substituto: Aline Maria Mendes Marotta Manfredini

Responsável Técnico Substituto: Andreia Ribeiro da Silva

Responsável Técnico Substituto: Carlos Sergio Pereira Barbosa
 Responsável Técnico Substituto: Jovânica Heringer Sobrinho Panerari
 Responsável Técnico Substituto: Rafaela Carolina F de Souza Coelho
 Responsável Técnico Substituto: Raquel de Melo Silva
 Endereço: Avenida Madre Teresa, 469 – Centro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE –
EXCETO TOMOGRAFIA

Serviço de Radiologia Médica
 Processo: 106355/2015
 CEVS: 354990401-864-003415-1-7 Data de Validade: 08/04/2021
 Razão Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia S. José dos Campos
 CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87
 Responsável Legal: Ivã Molina
 Responsável Técnico: Marise Matosinhos de Vasconcellos
 Responsável Técnico Substituto: Juliana Luiza Gonçalves e Souza
 Endereço: Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA,
DISTRIBUIR, IMPORTAR E TRANSPORTE PRÓPRIO: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 50218/2014
 CEVS: 354990401-464-000118-1-9 Data de Validade: 14/04/2021
 Razão Social: Tecnimed – Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
 CNPJ/CPF: 07.514.758/0002-78
 Responsável Legal: Adriano Pacheco Iura
 Responsável Técnico: João Carlos Munhoz
 Endereço: Rua Carlos Maria Auricchio, 70 – Sala 1301 a 1305 – Condomínio Royal Park
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE
FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 84565/2016
 CEVS: 354990401-477-000320-1-8 Data de Validade: 30/11/2020
 Razão Social: CND Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 08.854.109/0011-70
 Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior
 Responsável Técnico: Aline Mariana Santos Mendes
 Responsável Técnico Substituto: Cristina Dalacqua de Oliveira Souza
 Responsável Técnico Substituto: Helen Lima de Campos Alves
 Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 8014 – Vila Industrial
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 Consultório Odontológico Tipo I
 Processo: 26122/2020
 CEVS: 354990401-863-003635-1-0 Data de Validade: 13/04/2021
 Razão Social: Souza e Oliveira Odontologia Ltda CNPJ/CPF: 35.973.827/0001-66
 Responsável Legal: Alanderson de Souza
 Responsável Técnico: Lucas Piccolo Ribeiro
 Endereço: Rua Serra de Santa Bárbara, 164 – Sala 6 andar 1 – Jardim Altos de Santana
 São José dos Campos – SP

Processo: 22014/2020
 CEVS: 354990401-863-003641-1-8 Data de Validade: 13/04/2021
 Razão Social: Sabrina Carvalho Maciel de Almeida Lipparelli Fernandez
 CNPJ/CPF: 103.452.527-13
 Responsável Legal: Sabrina Carvalho Maciel de Almeida Lipparelli Fernandez
 Responsável Técnico: Sabrina Carvalho Maciel de Almeida Lipparelli Fernandez
 Endereço: Rua Sebastião Humel, 171 – Sala 502 – Centro
 São José dos Campos – SP

Processo: 23359/2020
 CEVS: 354990401-863-003642-1-5 Data de Validade: 14/04/2021
 Razão Social: Manoel de Brito Filho CNPJ/CPF: 040.891.968-09
 Responsável Legal: Manoel de Brito Filho
 Responsável Técnico: Manoel de Brito Filho
 Responsável Técnico Substituto: Paola Busch Cavalieri
 Endereço: Avenida Doutor João Guilhermino, 429 – 12 andar sala 127 – Centro
 São José dos Campos – SP

Equipamento
 Processo: 16654/2020
 CEVS: 354990401-863-003629-1-3 Data de Validade: 25/03/2021
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 0109258, Procion / Ion X10, 60 Kvp / 10 Ma
 Razão Social: Juliana de Fátima Pedroso CNPJ/CPF: 228.370.508-81
 Responsável Legal: Juliana de Fátima Pedroso
 Responsável Técnico: Juliana de Fátima Pedroso
 Responsável Técnico Substituto: Dimas Reno de Lima
 Endereço: Rua Madre Paula de São José, 414 – Sala 1C – Vila Ema
 São José dos Campos – SP

Processo: 138416/2019
 CEVS: 354990401-863-003610-1-1 Data de Validade: 25/03/2021
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 419419, Gnatus Timex X66, 66 Kvp / 6,5 Ma
 Razão Social: Rodrigo Fernandes Cabral Paiz Ferraz CNPJ/CPF: 409.282.158-14
 Responsável Legal: Rodrigo Fernandes Cabral Paiz Ferraz
 Responsável Técnico: Rodrigo Fernandes Cabral Paiz Ferraz
 Endereço: Rua Siqueira Campos, 117 – Centro
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 Consultório Odontológico Tipo I
 Processo: 23359/2020
 CEVS: 354990401-863-003642-1-5 Data de Validade: 14/04/2021
 Razão Social: Manoel de Brito Filho CNPJ/CPF: 040.891.968-09
 Responsável Legal: Manoel de Brito Filho
 Responsável Técnico: Manoel de Brito Filho
 Responsável Técnico Substituto: Paola Busch Cavalieri
 Endereço: Avenida Doutor João Guilhermino, 429 – 12 andar sala 127 – Centro
 São José dos Campos – SP

Equipamento
 Processo: 16654/2020
 CEVS: 354990401-863-003629-1-3 Data de Validade: 25/03/2021
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 0109258, Procion / Ion X10, 60 Kvp / 10 Ma
 Razão Social: Juliana de Fátima Pedroso CNPJ/CPF: 228.370.508-81
 Responsável Legal: Juliana de Fátima Pedroso
 Responsável Técnico: Juliana de Fátima Pedroso
 Responsável Técnico Substituto: Dimas Reno de Lima
 Endereço: Rua Madre Paula de São José, 414 – Sala 1C – Vila Ema
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES COMPLEMENTARES

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
 Processo: 102449/2019
 CEVS: 354990401-863-003489-1-0 Data de Validade: 20/08/2020
 Razão Social: Cristalink Clínica Médica Ltda
 CNPJ/CPF: 19.795.262/0003-80
 Responsável Legal: Flavia Pardo de Andrade Cacciari
 Responsável Técnico: Roberto Cacciari Filho
 Responsável Técnico Substituto: Jefferson Fernandes Martins
 Endereço: Rua Euclides Miragaia, 385 – Centro
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Clínica – Unidade Ambulatorial Tipo II
 Processo: 102441/2019
 CEVS: 354990401-863-003484-1-4 Data de Validade: 07/10/2020
 Razão Social: Cristalink Clínica Médica Ltda
 CNPJ/CPF: 19.795.262/0003-80
 Responsável Legal: Flavia Pardo de Andrade Cacciari
 Responsável Técnico: Roberto Cacciari Filho
 Responsável Técnico Substituto: Jefferson Fernandes Martins
 Endereço: Rua Euclides Miragaia, 385 – Centro
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – DEFERIDA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
 Posto de Coleta para Análises Clínicas
 Processo: 3011/2017
 CEVS: 354990401-864-003468-1-0 Data de Validade: 08/04/2021
 Razão Social: Davita Serviços de Nefrologia Taubaté Ltda
 CNPJ/CPF: 01.205.542/0003-25
 Responsável Legal: José Adilson Camargo de Souza
 Responsável Técnico: Jerônimo Ruiz Centeno
 Responsável Técnico Substituto: Aline Maria Mendes Marotta Manfredini
 Responsável Técnico Substituto: Andreia Ribeiro da Silva
 Responsável Técnico Substituto: Carlos Sergio Pereira Barbosa
 Responsável Técnico Substituto: Jovânica Heringer Sobrinho Panerari
 Responsável Técnico Substituto: Rafaela Carolina F de Souza Coelho
 Responsável Técnico Substituto: Raquel de Melo Silva
 Endereço: Avenida Madre Teresa, 469 – Centro
 São José dos Campos – SP

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 Consultório Odontológico Tipo I
 Processo: 21607/2020
 CEVS: 354990401-863-003648-0-0
 Razão Social: Rafael Cardoso Ribeiro
 CNPJ/CPF: 601.359.481-34
 Responsável Legal: Rafael Cardoso Ribeiro
 Responsável Técnico: Rafael Cardoso Ribeiro
 Endereço: Avenida Nove de Julho, 943 – Jardim Apolo
 São José dos Campos – SP
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES COMPLEMENTARES

Consultório Isolado
 Processo: 30645/2020
 CEVS: 354990401-863-003649-0-8
 Razão Social: ADMI Serviços Médicos Ltda
 CNPJ/CPF: 13.967.970/0001-02
 Responsável Legal: Marcelo Limonge de Almeida
 Responsável Técnico: Marcelo Limonge de Almeida
 Endereço: Rua Doutor Ivan de Souza Lopes, 64 – Centro
 São José dos Campos – SP
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

Equipamento
 Processo: 30645/2020
 CEVS: 354990401-863-003650-0-9
 Raios X Médico até 100 Ma, 4380091055, Gnatus / Times 70C – 7 Ma / 70 Kw
 Razão Social: ADMI Serviços Médicos Ltda CNPJ/CPF: 13.967.970/0001-02
 Responsável Legal: Marcelo Limonge de Almeida
 Responsável Técnico: Marcelo Limonge de Almeida
 Endereço: Rua Doutor Ivan de Souza Lopes, 64 – Centro
 São José dos Campos – SP
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA – REDUÇÃO DE ATIVIDADE
 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, IMPORTAR E TRANSPORTE PRÓPRIO: PRODUTOS PARA SAÚDE)
 Processo: 50218/2014
 CEVS: 354990401-464-000118-1-9 Data de Validade: 14/04/2021
 Razão Social: Tecnimed – Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
 CNPJ/CPF: 07.514.758/0002-78
 Responsável Legal: Adriano Pacheco Iura
 Responsável Técnico: João Carlos Munhoz
 Endereço: Rua Carlos Maria Auricchio, 70 – Sala 1301 a 1305 – Condomínio Royal Park
 São José dos Campos – SP
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

PRODUTOS DE INTERESSE RELACIONADOS À SAÚDE
 LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
 FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL (ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO, EXPORTAR, FABRICAR E IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO: ADITIVO PARA ALIMENTO E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA)
 Processo: 103759/2019
 CEVS: 354990401-209-000004-1-8 Data de Validade: 10/02/2021
 Razão Social: ICL Brasil Ltda CNPJ/CPF: 03.353.785/0003-36
 Responsável Legal: Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
 Responsável Técnico: Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
 Responsável Técnico Substituto: Alan Moraes Fernandes
 Responsável Técnico Substituto: Wojtyla Kmiecik Moreira
 Endereço: Rua Carlos Marcondes, 1200 – Quadra 9 e 14 – Jardim Limoeiro
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 Processo: 118656/2014
 CEVS: 354990401-360-000116-1-4 Data de Validade: 16/04/2021
 Razão Social: CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
 CNPJ/CPF: 43.776.517/0443-90
 Responsável Legal: Augusto Cesar Marques Leme
 Responsável Técnico: Ricardo Fernandes Carrilho
 Endereço: Rua 13 de Maio, s/n – R89 – São Francisco Xavier
 São José dos Campos – SP

Processo: 118664/2014
 CEVS: 354990401-360-000121-1-4 Data de Validade: 16/04/2021
 Razão Social: CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
 CNPJ/CPF: 43.776.517/0443-90
 Responsável Legal: Augusto Cesar Marques Leme
 Responsável Técnico: Hermínio Donizetti Palmuti
 Endereço: Rua Euclides Miragaia, 126 – ETA II – Vila Adyanna
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 Processo: 118656/2014
 CEVS: 354990401-360-000116-1-4 Data de Validade: 16/04/2021
 Razão Social: CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
 CNPJ/CPF: 43.776.517/0443-90
 Responsável Legal: Augusto Cesar Marques Leme
 Responsável Técnico: Ricardo Fernandes Carrilho
 Endereço: Rua 13 de Maio, s/n – R89 – São Francisco Xavier
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL (ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO, EXPORTAR, FABRICAR E IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO: ADITIVO PARA ALIMENTO E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA)
 Processo: 103759/2019
 CEVS: 354990401-209-000004-1-8 Data de Validade: 10/02/2021
 Razão Social: ICL Brasil Ltda CNPJ/CPF: 03.353.785/0003-36
 Responsável Legal: Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
 Responsável Técnico: Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
 Responsável Técnico Substituto: Alan Moraes Fernandes
 Responsável Técnico Substituto: Wojtyla Kmiecik Moreira
 Endereço: Rua Carlos Marcondes, 1200 – Quadra 9 e 14 – Jardim Limoeiro
 São José dos Campos – SP

Processo: 103759/2019
 CEVS: 354990401-209-000004-1-8 Data de Validade: 10/02/2021
 Razão Social: ICL Brasil Ltda
 CNPJ/CPF: 03.353.785/0003-36
 Responsável Legal: Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
 Responsável Técnico: Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
 Responsável Técnico Substituto: Alan Moraes Fernandes
 Responsável Técnico Substituto: Wojtyla Kmiecik Moreira
 Endereço: Rua Carlos Marcondes, 1200 – Quadra 9 e 14 – Jardim Limoeiro
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 Processo: 118656/2014
 CEVS: 354990401-360-000116-1-4
 Razão Social: CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
 CNPJ/CPF: 43.776.517/0443-90
 Responsável Legal: Gustavo Sousa Nilo Bahia Diniz
 Responsável Técnico: Hermínio Donizetti Palmuti
 Responsável Técnico Substituto: Alexandre Munhoz
 Endereço: Rua 13 de Maio, s/n – R89 – São Francisco Xavier
 São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 Processo: 118656/2014
 CEVS: 354990401-360-000116-1-4
 Razão Social: CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
 CNPJ/CPF: 43.776.517/0443-90
 Responsável Legal: Gustavo Sousa Nilo Bahia Diniz
 Responsável Técnico: Hermínio Donizetti Palmuti
 Responsável Técnico Substituto: Alexandre Munhoz
 Endereço: Rua 13 de Maio, s/n – R89 – São Francisco Xavier
 São José dos Campos – SP

Processo: 118664/2014
 CEVS: 354990401-360-000121-1-4
 Razão Social: CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
 CNPJ/CPF: 43.776.517/0443-90
 Responsável Legal: Gustavo Sousa Nilo Bahia Diniz
 Responsável Técnico: Hermínio Donizetti Palmuti
 Responsável Técnico Substituto: Alexandre Munhoz
 Endereço: Rua Euclides Miragaia, 126 – ETA II – Vila Adyanna
 São José dos Campos – SP

AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE – DEFERIDA
 FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL (ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO, EXPORTAR, FABRICAR E IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO: ADITIVO PARA ALIMENTO E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA)
 Processo: 103759/2019
 CEVS: 354990401-209-000004-1-8 Data de Validade: 10/02/2021
 Razão Social: ICL Brasil Ltda
 CNPJ/CPF: 03.353.785/0003-36
 Responsável Legal: Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
 Responsável Técnico: Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
 Responsável Técnico Substituto: Alan Moraes Fernandes
 Responsável Técnico Substituto: Wojtyla Kmiecik Moreira
 Endereço: Rua Carlos Marcondes, 1200 – Quadra 9 e 14 – Jardim Limoeiro
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 Processo: 118656/2014
 CEVS: 354990401-360-000116-1-4 Data de Validade: 16/04/2021
 Razão Social: CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
 CNPJ/CPF: 43.776.517/0443-90
 Responsável Legal: Augusto Cesar Marques Leme
 Responsável Técnico: Ricardo Fernandes Carrilho
 Endereço: Rua 13 de Maio, s/n – R89 – São Francisco Xavier
 São José dos Campos – SP

Processo: 118664/2014
 CEVS: 354990401-360-000121-1-4 Data de Validade: 16/04/2021
 Razão Social: CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
 CNPJ/CPF: 43.776.517/0443-90
 Responsável Legal: Augusto Cesar Marques Leme
 Responsável Técnico: Hermínio Donizetti Palmuti
 Endereço: Rua Euclides Miragaia, 126 – ETA II – Vila Adyanna
 São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA
 FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL (ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO, EXPORTAR, FABRICAR E IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO: ADITIVO PARA ALIMENTO E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA)
 Processo: 103759/2019
 CEVS: 354990401-209-000004-1-8 Data de Validade: 10/02/2021
 Razão Social: ICL Brasil Ltda
 CNPJ/CPF: 03.353.785/0003-36
 Responsável Legal: Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
 Responsável Técnico: Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
 Responsável Técnico Substituto: Alan Moraes Fernandes
 Responsável Técnico Substituto: Wojtyla Kmiecik Moreira
 Endereço: Rua Carlos Marcondes, 1200 – Quadra 9 e 14 – Jardim Limoeiro
 São José dos Campos – SP

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
 FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
 Processo: 7954/2020
 CEVS: 354990401-109-000104-0-5
 Razão Social: Elizabeth Gertrudes Lavras Knippel – ME CNPJ/CPF: 04.070.879/0001-07
 Responsável Legal: Elizabeth Gertrudes Lavras Knippel
 Endereço: Rua Ipiáu, 571 – Jardim Satélite
 São José dos Campos – SP
 Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO

FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS (ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR E IMPORTAR: ADITIVO PARA ALIMENTO)

Processo: 101245-2/2010

CEVS: 354990401-201-000001-1-6

Razão Social: ICL Brasil Ltda

CNPJ/CPF: 03.353.785/0003-36

Responsável Legal: Ricardo Neves de Oliveira

Responsável Técnico: Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto

Endereço: Rua Carlos Marcondes, 1200 – Q14-parte A – Jardim Limoeiro

São José dos Campos – SP

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Processo: 108486/2018

Razão Social: Mater Serviços Médicos Ltda

CNPJ/CPF: 09.509.778/0001-03

Responsável Legal: Cristiano Eduardo Busso

CPF: 215.069.558-86

Responsável Técnico: Adriano Luiz Vitorino

CREA: 5063740464

Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 601 – 18º andar Sala 188 – Jardim Aquarius

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

Processo: 130185/2018

Razão Social: Celeste Ainda Moreira Passos

CNPJ/CPF: 004.211.778-02

Responsável Legal: Celeste Ainda Moreira Passos

CPF: 004.211.778-02

Responsável Técnico: Cristiane Taiana da Silva Leite

CAU: 186019-4

Endereço: Avenida Andrômeda, 227 – Shopping Vale Sul – Suc267/267A – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA

Processo: 130566/2013

Razão Social: UNEP – Serviços Médicos Ltda

CNPJ/CPF: 96.489.422/0001-41

Responsável Legal: Mario Silva Jorge

CPF: 373.260.238-91

Responsável Técnico: Alfredo Carlos Sanchez

CREA: 0601923142

Endereço: Rua Antonio Saes, 376 – Centro

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Processo: 10689/2018

Razão Social: Centro Educacional Petilicos Ltda – ME

CNPJ/CPF: 26.656.250/0001-78

Responsável Legal: Ana Maria Berto

CPF: 219.519.248-86

Responsável Técnico: Karlla Landim Barbosa

CREA: 5068965547

Endereço: Avenida Cidade Jardim, 5733 – Jardim Portugal

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

Processo: 124055/2018

Razão Social: Educandário Quintal da Criança Ltda – ME

CNPJ/CPF: 17.694.350/0001-06

Responsável Legal: Fátima Regina Xavier

CPF: 086.237.148-14

Responsável Técnico: Eduardo de Macedo

CAU: A50672-9

Endereço: Rua Vinte e Nove de Junho, 395 – Jardim das Cerejeiras

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Processo: 113721/2018

Razão Social: Jaqueline Cristian dos Santos Pereira

CNPJ/CPF: 268.124.838-85

Responsável Legal: Jaqueline Cristian dos Santos Pereira

CPF: 268.124.838-85

Responsável Técnico: Deronildo da Silva Pereira

CREA: 5070218823

Endereço: Rua Eloy Porto, 168/170 – Eugênio de Melo

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS

Processo: 34289/2019

Razão Social: Ecoaromas Indústria e Comércio Domissanitários Eireli – ME

CNPJ/CPF: 10.738.408/0001-19

Responsável Legal: Matheus Vidal Fonseca

CPF: 377.223.988-98

Responsável Técnico: Geminiano Jorge dos Santos

CREA: 0601433985

Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, 121 – Jardim do Lago

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

- a emborcar ou colocar em local coberto, garrafas, localizadas na laje do imóvel, contrariando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias uteis para interpor recurso. Bairro: Jd Santa Rosa, Il: 71.0279.0008.0000. Processo nº 44406/20;

- à tampar, emborcar ou telar a caixa d'água, localizada no lado esquerdo do imóvel, contrariando o disposto no Art. 6º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias uteis para interpor recurso. Bairro: Jd santa Inês Il; Il: 82.0127.0019.0000.

Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam notificados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- deverá permitir o ingresso em seu imóvel dos Agentes de Combate a Endemias (Dengue e outros) em atendimento ao Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, e Lei Federal 13301/16, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Anchieta, Il: 22.0026.0036.0000;

- deverá tampar corretamente a caixa d'água, localizada em cima do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 6º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Santa Inês Il, Il: 82.0015.0026.0000;

- deverá retirar baldes, lona plástica, pneus, geladeira e cuba, localizados por todo imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd. Santa Maria; Il: 75.0045.0006.0000;

- deverá fazer a capina e a remoção de garrafas plásticas, embalagens de salgados e balde plástico, localizados na frente do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd. Santa Inês Il; Il: 82.0130.0006.0001;

- deverá fazer a remoção de plásticos, latas, garrafas, baldes, vidros sacolas e vaso sanitário, localizados na frente do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Conj Res Elmano F. Veloso; Il: 57.0098.0024.0000;

- deverá manter emborcado ou de maneira que não acumulem água parada, peças de calha, pick-up, bombonas e tambores, localizados por todo imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar as não conformidades. Bairro: Jd das Indústrias; Il: 49.0019.0032.0000;

- à fazer a remoção ou colocar em local descoberto garrafas de vidro, garrafas pet, isopores, latas e plásticos, localizados dentro do terreno do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar as não conformidades. Bairro: Jd Imperial; Il: 57.0039.0009.0000;

- a remover latas e fazer a capina do mato alto, localizado na frente do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar as não conformidades. Bairro: Jd satélite; Il: 46.0071.0025.0000;

-a remover potes e tampa de lixeira, localizados na lateral do quintal do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar as não conformidades. Bairro: Jd Alvorada; Il: 55.0009.0008.0000

- a quebrar ou cobrir com areia cacos de vidro, localizados no muro da frente do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar as não conformidades. Bairro: VI Letônia; Il: 45.0042.0002.0000.

Continuação de... Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 17, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 48 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo art. 15 da Lei nº 9.968, de 5 de julho de 2019 e pelo art. 9º da Lei nº 10.046, de 11 de novembro de 2019, DETERMINA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
02.10-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	650.000,00
02.10-010312001.2001-449052	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Ato corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
02.10-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	950.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário “Mário Scholz”, 16 de julho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- a permitir o ingresso em seu imóvel dos Agentes de Combate a Endemias (Dengue e outros), contrariando o disposto no Art 9º da Lei Municipal 9243/15 e Lei Federal 13301/16, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para interposição de recurso. Bairro: Jd Sul, Il: 65.0232.0001.0002;

Anexos

Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 03/CG/2020 Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Os Coordenadores do Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio e Bruno de Jesus Barreto, escolhidos em Reunião Ordinária deste Conselho, conforme registrado na Ata nº 01 de 25 de Agosto de 2017, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 01/SGAF/DPA/2020, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município n.º 2037 de 25 de Novembro de 2011. O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, Sr. José de Mello Corrêa, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subsequente da data de publicação deste Edital no Boletim do Município de nº 2633 de 17 de Julho de 2020, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa.

Os interessados no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olívo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 14 de Julho de 2020
Nadia Csoknyai Del Monte Kojio
Bruno de Jesus Barreto
Coordenadores do Conselho Gestor do Sistema de Arquivos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO						RELAÇÃO Nº 01/SGAF/DPA/2020		
						FOLHA Nº 1		
SECRETARIA: Gestão Administrativa e Finanças	DEPARTAMENTO: Supervisão de Protocolo	GRUPO FUNCIONAL: 2.0 Administração	SUB-GRUPO FUNCIONAL:				FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 2.0.10 – Comunicações e Informações Administrativas – Atividade	
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES	
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização		
2.0.10.00.02	Registro de Protocolo de Correspondência	2014-2018	138	cm	2019	-	Formulários (guia de tramitação de processos) 2014 – 14cm / 2015 - 54cm / 2016 - 14cm / 2017 - 28cm / 2018 – 28cm	

ARQUIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Av. Olívo Gomes, 100 - Santana
São José dos Campos – SP - CEP: 12.211-420 Fone: (12) 3924 7300 – ramal 7411 - E-mail: apmsic@fccr.org.br

Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 04/CG/2020 Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Os Coordenadores do Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio e Bruno de Jesus Barreto, escolhidos em Reunião Ordinária deste Conselho, conforme registrado na Ata nº 01 de 25 de Agosto de 2017, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 02/SGAF/DPA/2020, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município n.º 2037 de 25 de Novembro de 2011. O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, Sr. José de Mello Corrêa, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subsequente da data de publicação deste Edital no Boletim do Município de nº 2633 de 17 de Julho de 2020, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa.

Os interessados no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olívo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 14 de Julho de 2020
Nadia Csoknyai Del Monte Kojio
Bruno de Jesus Barreto
Coordenadores do Conselho Gestor do Sistema de Arquivos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO						RELAÇÃO Nº 02/SGAF/DPA/2020		
						FOLHA Nº 1		
SECRETARIA: Gestão Administrativa e Finanças	DEPARTAMENTO: Supervisão de Protocolo	GRUPO FUNCIONAL: 2.0 Administração	SUB-GRUPO FUNCIONAL:				FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES	
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização		
5.2.02.02.01	Prontuários Médicos de Pacientes	2012-2018	539	cm	2020	-	Cópias de Prontuários Médicos solicitadas através de processos de Inteiro Teor e não retiradas, relações de processos em anexo: 2012=3cm, 2013=05cm, 2014=03cm, 2015=06cm, 2016=144cm, 2017=182cm e 2018=196cm	

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO						RELAÇÃO Nº 02/SGAF/DPA/2020		
						FOLHA Nº 2		
SECRETARIA: Gestão Administrativa e Finanças	DEPARTAMENTO: Supervisão de Protocolo	GRUPO FUNCIONAL: 2.0 Administração	SUB-GRUPO FUNCIONAL:				FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: Comunicação e Informação Administrativa – Atividade Meio	
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES	
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização		
2.0.10.00.21	Controle de Correspondência Enviada pelo Correio	2017	168	cm	2020	-	Cartas Simples, Guias de Postagens e Planilhas do Correio.	

ARQUIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Av. Olívo Gomes, 100 - Santana
São José dos Campos – SP - CEP: 12.211-420 Fone: (12) 3924 7300 – ramal 7411 - E-mail: apmsic@fccr.org.br

**Conselho Gestor do Sistema de Arquivos
do Município de São José dos Campos
Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 05/CG/2020
Secretaria de Apoio Jurídico**

Os Coordenadores do Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio e Bruno de Jesus Barreto, escolhidos em Reunião Ordinária deste Conselho, conforme registrado na Ata nº 01 de 25 de Agosto de 2017, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 01/SAJ/DAL/2020, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município n.º 2037 de 25 de Novembro de 2011. A Secretária de Apoio Jurídico de São José dos Campos, Sra. Melissa Pulice da Costa Mendes, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subsequente da data de publicação deste Edital no Boletim do Município de nº 2633 de 17 de Julho de 2020, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa.

Os interessados no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olivo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 14 de Julho de 2020
Nadia Csoknyai Del Monte Kojio
Bruno de Jesus Barreto
Coordenadores do Conselho Gestor do Sistema de Arquivos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO					RELAÇÃO Nº 01/SAJ/DAL		
SECRETARIA: Secretaria de Apoio Jurídico					DEPARTAMENTO: Departamento de Apoio Legislativo		
GRUPO FUNCIONAL: 1 - Governo					SUB-GRUPO FUNCIONAL:		
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 2.0.10 – Comunicações e Informações Administrativas – Atividade Meio					FOLHA Nº 1		
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
2.0.10.00.01	Correspondência – Memorando Expedido e Recebido	2018-2018	140	cm	2019	-	Retirada amostragem por tipo de documento

ARQUIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana
São José dos Campos – SP - CEP: 12.211-420 Fone: (12) 3924 7300 – ramal 7411 - E-mail: apmsic@fccc.org.br

**Conselho Gestor do Sistema de Arquivos
do Município de São José dos Campos
Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 06/CG/2020
Secretaria de Mobilidade Urbana**

Os Coordenadores do Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio e Bruno de Jesus Barreto, escolhidos em Reunião Ordinária deste Conselho, conforme registrado na Ata nº 01 de 25 de Agosto de 2017, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 01/SEMOB/ADMINISTRATIVO/2020, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município n.º 2037 de 25 de Novembro de 2011. O Secretário de Mobilidade Urbana de São José dos Campos, Engº Paulo Guimarães, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subsequente da data de publicação deste Edital no Boletim do Município de nº 2589 de 10 de Janeiro de 2020, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa.

Os interessados no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olivo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 07 de Julho de 2020
Nadia Csoknyai Del Monte Kojio
Bruno de Jesus Barreto
Coordenadores do Conselho Gestor do Sistema de Arquivos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO					RELAÇÃO Nº 01/SEMOB/Administ.		
SECRETARIA: Mobilidade Urbana					DEPARTAMENTO: Administrativo		
GRUPO FUNCIONAL: 2.0 Administração					SUB-GRUPO FUNCIONAL:		
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 2.0.10 – Comunicações e Informações Administrativas – Atividade Meio					FOLHA Nº 1		
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
2.0.10.00.20	Cartões de Aviso de Recebimento "AR"	1999 a 2008	1568	cm	2020	-	-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO					RELAÇÃO Nº 01/SEMOB/Administ.		
SECRETARIA: Mobilidade Urbana					DEPARTAMENTO: Administrativo		
GRUPO FUNCIONAL: Serviços Públicos					SUB-GRUPO FUNCIONAL: Gestão Territorial e Ambiental		
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: Transporte Público / Serviço de Trânsito / Sistema Viário					FOLHA Nº 2		
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
5.1.09.00.28	Auto de Infração de Trânsito "AIT"	1998-2004	1162	cm	2020	-	-
5.1.09.00.28	Auto de Infração de Trânsito "AIT"	2013	252	cm	2020	-	-

ARQUIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana
São José dos Campos – SP - CEP: 12.211-420 Fone: (12) 3924 7300 – ramal 7411 - E-mail: apmsic@fccc.org.br

ANEXOS À L E I N. 10.140, DE 13 DE JULHO DE 2020.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de Domínio Público Municipal.

01 - IMÓVEL: - Área de Terra.

02 - PROPRIEDADE: Prefeitura de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Ribeirão Vermelho, s/n – Vila Ema – São José dos Campos – São Paulo.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Rua Ribeirão Vermelho, propriedade de Evandro de Oliveira Carneiro Tuy, propriedade Instituto de Psiquiatria S/C Ltda e Lote 01 da Quadra F do Jardim Nossa Senhora de Fátima.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 1 (coordenadas N: 7.433.125,9737 m e E: 408.144,5156 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com o Lote 01 da Quadra F do Jardim Nossa Senhora de Fátima. Deste segue no sentido horário com azimute de 188°04'03" e 17,11 m de extensão até o ponto 2 (coordenadas N: 7.433.109,0366 m e E: 408.142,1149 m), confrontando com a Rua Ribeirão Vermelho do ponto 1 até o ponto 2; neste deflete à direita e segue com azimute de 270°16'53" e 31,08 m de extensão até o ponto 3 (coordenadas N: 7.433.109,1892 m e E: 408.111,0315 m), confrontando com propriedade de Evandro de Oliveira Carneiro Tuy do ponto 2 até o ponto 3; neste deflete à direita e segue com azimute de 12°41'36" e 21,92 m de extensão até o ponto 4 (coordenadas N: 7.433.130,5747 m e E: 408.115,8483 m), confrontando com propriedade de Instituto de

VL_EMA_RIBEIRAO_VERMELHO.doc página 1



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

Psiquiatria S/C Ltda do ponto 3 até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 99°07'04" e 29,03 m de extensão até o ponto 1 inicial, confrontando com Lote 01 da Quadra F do Jardim Nossa Senhora de Fátima do ponto 4 até o ponto 1, fechando a descrição do perímetro.

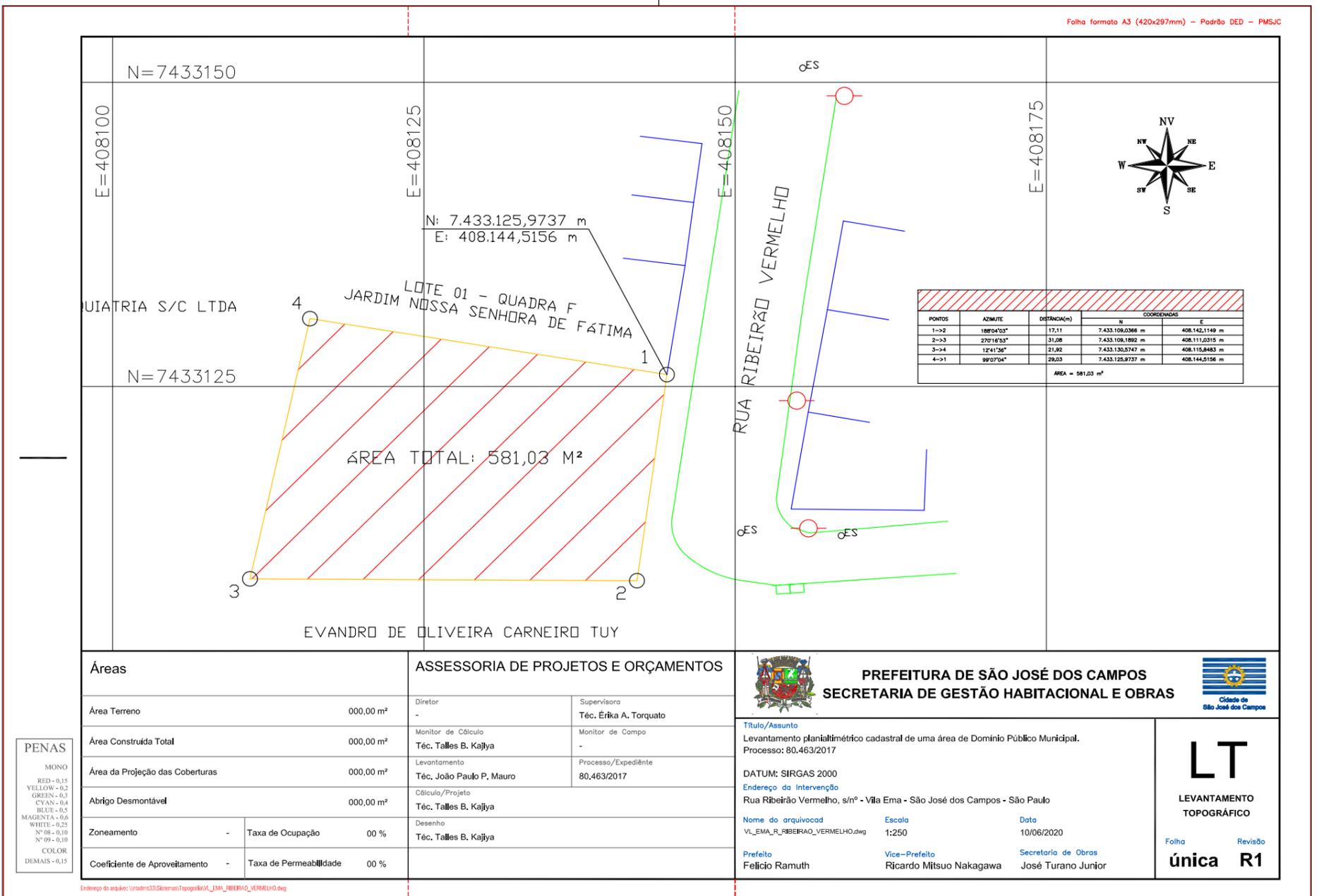
07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 581,03 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados e três décimos quadrados).

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, 10 de junho de 2020.

Érika Alves Torquato
Técnica em Agrimensura

José Turano Junior
Secretário

VL_EMA_RIBEIRAO_VERMELHO.doc página 2



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL N.º 011DAA-SUS/18.
(referente ao processo interno n.º 80.463/2017).

- Proprietária: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- Interessada: Associação Instituto Chui de Psiquiatria.
- Objetivo do laudo: determinar o valor de um terreno.
- Localização: o terreno está situado com frente para a Rua Ribeirão Vermelho, Jardim Nossa Senhora De Fátima, São José dos Campos - SP.
- Características do terreno: formato irregular, solo firme e seco.
- Área total: o perímetro do terreno encerra a área de 601,03m².
- Vistoria: inspecionando o terreno observamos estar localizado em um bairro de classe média.
- Para avaliar o imóvel utilizamos as normas do IBAPE-SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.
- Pesquisa de valores: as fontes de informações pesquisadas foram os anúncios publicados na internet, que forneceram os seguintes valores:

Elemento n.º 01:
Informação obtida dia 18/04/2018.
Anunciado na internet, tel. 3904-5799 ou 99239-2440.
Local: Rua Pedro Ernesto, Vila Sanches.
Área de 275,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$580.000,00.
Valor unitário = 580.000,00/275,00 = R\$2.109,09/m².

Elemento n.º 02:
Informação obtida dia 18/04/2018.
Anunciado na internet, tel. 3302-1800.
Local: Rua Madre Paula de São José, Vila Ema.
Área de 661,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$1.600.000,00.
Valor unitário = 1.600.000,00/661,00 = R\$2.420,57/m².

Elemento n.º 03:
Informação obtida dia 18/04/2018.
Anunciado na internet, tel. 3209-0080 ou 3207-6006.
Local: Rua Madre Paula de São José, nº 162, Vila Ema.
Área de 664,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$1.500.000,00.
Valor unitário = 1.500.000,00/664,00 = R\$2.259,04/m².

Elemento n.º 04:
Informação obtida dia 18/04/2018.
Anunciado na internet, tel. 3928-9720 ou 3203-5000.
Local: Rua Madre Paula de São José, nº 210, Vila Ema.

1/4

Elemento	Vu	Ff	Ft	Fp	Fto	If	Vh
01	2.109,09	0,90	1,00	1,00	1,00	632,13	1.773,56
02	2.420,57	0,90	1,00	1,00	1,00	632,13	2.035,49
03	2.259,04	0,90	1,00	1,00	1,00	632,13	1.899,66
04	2.651,48	0,90	1,00	1,00	1,00	632,13	2.229,67
05	1.962,96	0,90	1,00	1,00	1,00	590,63	1.766,66
\bar{x} = valor médio							1.941,01
+30% = $\bar{x} \times 1,3$							2.523,31
-30% = $\bar{x} \times 0,70$							1.358,71
$s = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \bar{x})^2}{n-1}}$							195,19

Como não existe nenhum valor que extrapola os limites, os elementos pesquisados satisfazem a exigência de $\pm 30\%$ do valor médio.

A distribuição t de Student, estima a média da população com confiança de 80% de resultados certos, com uma pequena amostra de $N=5$ ($v=N-1=4$, $t_c = t_{c,80} = 1,53$) por:

$$\mu = \bar{x} \pm t_c \frac{s}{\sqrt{N-1}} = 1.941,01 \pm 1,53 \frac{195,19}{\sqrt{5-1}} = 1.941,01 \pm 149,32 \quad 1.791,69 \leq \mu \leq 2.090,33$$

Com confiança de $[(2.090,33 - 1.791,69) / 1.941,01] \times 100 = 15,39\% < 30\%$ Grau III.

- Cálculo do valor do terreno (Vt), considerando o Fator de Testada (Ft), Fator de Profundidade (Fp) e Fator de Topografia (Fto):

$$Vt = \text{Área} \times Vm \times Ft \times Fp \times Fto.$$

$$\text{Área} = 601,03m^2.$$

$$Vm \text{ em } R\$/m^2.$$

$Ft = \text{Fator de testada} = (Tr/Ti)^{0,25}$
Tr = testada real da Área avaliando.
Ti = 10,00m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.
Não considerando do Ft o que extrapolar o intervalo:
 $(1/2)^{0,25} \leq Ft \leq (2)^{0,25}$

Fp = Fator de profundidade = 1,00.
P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00m.
P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00m.
P(eq) = Profundidade equivalente = 25,00m.

Para $P(mi)/2 \leq P(eq) \leq 2 \times P(máx)$ então:

$$\text{Se } P(mi)/2 \leq P(eq) < P(mi):$$

$$Fp = (P(eq)/P(mi))^{0,50}$$

Se $P(mi) \leq P(eq) \leq P(máx)$ então $Fp = 1,00$.

Se $P(máx) < P(eq) \leq 2 \times P(máx)$:

$$Fp = (P(máx)/P(eq))^{0,50}$$

Para $P(eq) < P(mi)/2$ ou $P(eq) > 2 \times P(máx)$ então:

3/4

Área de 942,87m².
Topografia plana.
Valor = R\$2.500.000,00.
Valor unitário = 2.500.000,00/942,87 = R\$2.651,48/m².

Elemento n.º 04:
Informação obtida dia 18/04/2018.
Anunciado na internet, tel. 3302-1800.
Local: Rua Comendador Remo Cesaroni, Vila Ema.
Área de 540,00m².
Topografia plana.
Valor = R\$1.060.000,00.
Valor unitário = 1.060.000,00/540,00 = R\$1.962,96/m².

- Homogeneização dos valores: considerando como lote padrão uma área plana, com 10,00m de frente e profundidade de 30,00m, com os melhoramentos públicos de rua pavimentada, energia elétrica, água potável e esgoto:

Fator de fonte (Ff), Considerado 0,90 para imóveis em oferta de venda que supõe existir uma elasticidade de negociação.

Fator de testada = $Ft = (Ti/Tr)^{0,25}$
Ti = 10,00 m, testada ideal correspondente à zona onde se situa o imóvel.
Tr = testada real do elemento pesquisado.
Não considerando do Ft o que extrapolar o intervalo:
 $(1/2)^{0,25} \leq Ft \leq (2)^{0,25}$

Fator de profundidade (Fp):
P(mi) = Profundidade mínima padrão = 20,00 m.
P(máx) = Profundidade máxima padrão = 40,00 m.
P(eq) = Profundidade equivalente = Área/testada.

Para $P(mi)/2 \leq P(eq) \leq 2 \times P(máx)$ então:

$$\text{Se } P(mi)/2 \leq P(eq) < P(mi):$$

$$Fp = (P(mi)/P(eq))^{0,50}$$

Se $P(mi) \leq P(eq) \leq P(máx)$ então $Fp = 1,00$.

Se $P(máx) < P(eq) \leq 2 \times P(máx)$:

$$Fp = (P(máx)/P(eq))^{0,50}$$

Para $P(eq) < P(mi)/2$ ou $P(eq) > 2 \times P(máx)$ então:

$$Fp = (2,00)^{0,50} = 1,41.$$

Fator de Topografia (Fto), indicados na tabela e leva em consideração a declividade da superfície dos lotes.

$$\text{Valor Homogeneizado} = Vh = Vu \times Ff \times Ft \times Fp \times Fto.$$

Os Índices Fiscais (If) dos locais dos elementos da pesquisa estão indicados na tabela e o do lote avaliando será considerado Ifa = 590,63 e será utilizado como fator de transporte para este local.

1/4

$$Fp = (1/2)^{0,50} = 0,71.$$

Fto = Fator de Topografia.

$$Vt = \text{Área} \times Vm \times Ft \times Fp \times Fto.$$

$$Vt = 601,03 \times 1.941,01 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 = 1.166.605,24.$$

Portanto, o valor do terreno é um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinco Reais e vinte e quatro centavos.

- Encerramento: o presente laudo vai impresso em quatro folhas apenas no anverso, estando a última datada e assinada e as demais rubricadas.

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, 21 de Novembro de 2018.

Eng.º Alfredo Dimas Moreira Garcia.
Avaliador CREA 0600.89464.9/D.

4/4



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

Atualização de Laudo de Avaliação
(Referente ao Processo nº.80463/2017)

Procedi a atualização monetária do valor contido na Avaliação feita pelo Eng.º Alfredo Dimas Moreira Garcia, em 21 de novembro de 2.018, conforme consta às folhas 15 a 18 do presente processo.

A presente atualização foi baseada na variação dos índices oficiais no período transcorrido entre a avaliação, até o dia de hoje, adotando-se a média aritmética dos índices utilizados, seguindo recomendação da Instrução Normativa nº. 1, de 2 de dezembro de 2014, da Secretaria do Patrimônio da União.

Data da Avaliação: 05/11/2018

Valor do Imóvel, conforme laudo: R\$ 1.166.805,24 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Valores atualizados (índices de abril/2020):
<https://www3.bcb.gov.br/CALC/DAADO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) – R\$ 1.221.313,66
- Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A (IBGE) – R\$ 1.218.771,51
- Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M (FGV) – R\$ 1.263.180,79

Média dos índices utilizados: R\$ 1.234.421,99

O valor atualizado da avaliação é de R\$ 1.234.421,99 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

São José dos Campos, 18 de maio de 2020.


Eng.º Rogério Scavacini
 Analista Técnico
 Departamento de Habitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - EXERCÍCIO 2018 - 2021

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão	Unidade	Programa	Objetivos	Justificativa	Público Alvo	Indicador	2018		2019		2020		2021	
							Meta Física	Custo Estimado						
02	10	2004	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
							54.130.000,00	61.617.000,00	61.617.000,00	61.617.000,00	64.026.000,00	64.026.000,00	66.427.000,00	66.427.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:							54.130.000,00	61.617.000,00	61.617.000,00	61.617.000,00	64.026.000,00	64.026.000,00	66.427.000,00	66.427.000,00
TOTAL UNIDADE:							54.130.000,00	61.617.000,00	61.617.000,00	61.617.000,00	64.026.000,00	64.026.000,00	66.427.000,00	66.427.000,00
TOTAL ÓRGÃO:							54.130.000,00	61.617.000,00	61.617.000,00	61.617.000,00	64.026.000,00	64.026.000,00	66.427.000,00	66.427.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2021

Órgão	Unidade	Programa	Objetivos	Justificativa	Público Alvo	Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro	Custo Estimado	
											Meta Física	Porcentual
02	10	2004	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0
							100	100	Secretaria de Comunicação	100	66.427.000,00	66.427.000,00
							descontado	descontado	Secretaria de Comunicação	50	66.427.000,00	66.427.000,00
							0,56	0,56	Secretaria de Administração, Finanças e Pessoal	0,56	66.427.000,00	66.427.000,00
							38	38	Secretaria de Administração, Finanças e Pessoal	40,8	66.427.000,00	66.427.000,00
							0	0	Secretaria Central	5	66.427.000,00	66.427.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:											66.427.000,00	66.427.000,00
TOTAL UNIDADE:											66.427.000,00	66.427.000,00
TOTAL ÓRGÃO:											66.427.000,00	66.427.000,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras, em cumprimento a Portaria nº 163, de 16 de maio de 2016 do Ministério das Cidades e do Decreto Municipal nº 18.455, de 21 de fevereiro de 2020, CONVOCA os abaixo descritos, para comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Paço Municipal, Rua José de Alencar nº 123, 3º andar, balcão de atendimento da SGHO, tendo em vista a habilitação do empreendimento Cajuru II - PMCMV - faixa 1, visando a apresentação dos documentos para envio e análise da Caixa Econômica Federal. O não comparecimento dentro do prazo solicitado será interpretado como desistência do direito de pleitear o financiamento da unidade habitacional junto à CEF, e resultará na exclusão do sorteado do Cajuru II - PMCMV.

QTDE	INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	STATUS
1	PH61433	ADRIANO DE ALMEIDA SOARES	NÃO COMPARECEU
2	PH55056	ADRIELLE DIANE ZANELATO SILVA	NÃO COMPARECEU
3	PH32861	ALEXANDRO RODOLFO DIAS BRAGA	NÃO COMPARECEU
4	PH56540	APARECIDA DORIA DE ALENCAR	NÃO COMPARECEU
5	PH54232	ISRAEL ANTONIO DE PAULA	NÃO COMPARECEU
6	PH52344	LAFAIETE REZENDE JUNIOR	NÃO COMPARECEU
7	PH47441	PAMELA CORDEIRO PEDROSO FROES	NÃO COMPARECEU
8	PH36400	PAULA ADRIANA JANUARIO GOMES DA SILVA	NÃO COMPARECEU
9	PH53754	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU
10	PH34536	THAIS COSTA GUIMARAES	NÃO COMPARECEU
11	PH66361	VERIDIANA DE SOUZA RAIMUNDO	NÃO COMPARECEU
12	PH66132	AMANDA DE MORAES TAVARES SANTOS	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
13	PH66552	CARLA ALINE DA SILVA SALES	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
14	PH62413	CARLESSON DE OLIVEIRA	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
15	PH18891	CARLOS ALBERTO DE CAMARGO	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
16	PH53888	DANIELA CRISTINA PEREIRA	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
17	PH57542	DANILO HENRIQUE NUNES DE SOUZA	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
18	PH65571	DEBORA SANTOS RIBEIRO	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
19	PH66783	DIELEN ALVES DA SILVA	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
20	PH15909	ELIAS DOS SANTOS ALMEIDA	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
21	PH62782	ELISANGELA GUIMARAES MOREIRA	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
22	PH49327	ELLEN RENATA RAMOS PORTO	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
23	PH66614	FRANCILOURDES CARVALHO DOS SANTOS	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
24	PH66932	FRANCISCA NARA CARDOSO DE ABREU	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
25	PH64468	JHONATAN ADRIANO DA SILVA	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
26	PH60905	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
27	PH60574	LILIAN DE FREITAS VIEIRA	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
28	PH51563	LUIZ GUSTAVO DONIZETI LOPES	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
29	PH66859	MARCOS ROGERIO DOMICIANO	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
30	PH44246	PRISCILA JOSEANE LEITE	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
31	PH61810	RAFAELA EUFRASIO PEREIRA	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
32	PH33422	TEREZINHA MARIA RAMOS BATISTA	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
33	PH57335	VANESSA CRISTINA DE CARVALHO	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS